



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2697 - 19 de julho de 2023

ATOS DO CMGDT



1 **ATA DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ESCOLHA DOS**
 2 **REPRESENTANTES DAS REGIÕES 3,4,6,8 JUNTO AO CONSELHO**
 3 **MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DE**
 4 **ITAJAÍ - GESTÃO 2023-2025 DATA DA REUNIÃO:** 03 de julho de
 5 2023. **LOCAL:** sala de reunião da Secretaria Municipal de
 6 Desenvolvimento Urbano e Habitação, no prédio sede da Prefeitura
 7 Municipal de Itajaí, localizado à Rua Alberto Werner nº 100, Vila
 8 Operária; **HORA MARCADA PARA INICIO:** 18 horas e 30 minutos;
 9 **HORA INICIADA:** 18 horas e 40 minutos. **PRESENCAS NA TERCEIRA**
 10 **AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Rodrigo Lamim, Ricardo Adair Vettori, Rafael
 11 Rassele, Wagner Vinicius Fransozi, Cicero Baptista, Stefano Augusto
 12 Fronza, Edson Ricardo Maba, Cristiane Berti, Ivan Andrei Pegoretti,
 13 Flavia C Fanta Sehn, Bruno Andrade Pereira, Deymes Cachoeira de
 14 Oliveira, Manoel Valter Martins, Fabrício Valdecir Porto, Fabiano Netto
 15 de Souza, Fabiano Battistotti Pereira, Cassiano Gustavo Fransozi,
 16 Fernando do Nascimento Canindé, Tanise de Goes Maia. **RELATO DA**
 17 **AUDIÊNCIA:** O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e
 18 Habitação, Rodrigo Lamim, deu início a audiência pública dando as
 19 boas-vindas e agradeceu a presença de todos e parabenizou pela grande
 20 quantidade de inscritos das comunidades disponibilizadas no edital, e
 21 colocou à disposição de todos na mesa os documentos protocolados
 22 encaminhados a esta secretaria, explicou como será realizado o
 23 processo de eleição dos participantes desta terceira audiência. Explanou
 24 sobre a importância que esse conselho tem com a nossa cidade, sendo
 25 essa a terceira audiência por conta das demais não terem atingido o
 26 número de vagas por regiões de Associações de Moradores, por motivos
 27 de falta de documentação necessária, ou por estarem inaptas com o
 28 CNPJ, falou que há uma alta demanda de processos parados e pautas
 29 represadas, que é de fundamental importância e de urgência a formação
 30 deste conselho. O secretário apresentou a quantidade de inscritos por
 31 região e chamando um a um para confirmar presença, começando pela
 32 região 03 que tiveram inscritos sete pessoas, na região 04 tiveram
 33 inscritos quatro pessoas, na região 6 tiveram três pessoas inscritas e na
 34 região 08 tiveram seis pessoas inscritas. Por motivo de não
 35 comparecimento a audiência os protocolos de Charles Seeberg, Bianca
 36 Reimão e Diego Aparecido Amancio ficam impossibilitados de
 37 concorrerem as vagas. **DA DISPOSIÇÃO DA ELEIÇÃO:** Pela ordem do
 38 edital iniciou-se pela região 03, os cinco representantes aptos e
 39 presentes foram: Wagner Vinicius Fransozi morador do São Judas,
 40 Deymes Cachoeira de Oliveira morador do Centro, Tanise de Goes Maia
 41 moradora do Dom Bosco, Rafael Rassele morador do São Judas e
 42 Fabiano Netto de Souza, o secretário chamou todos e disponibilizou uma
 43 sala desta secretaria para que esses 05 representantes se reunissem e
 44 elegessem um titular e um suplente representando as duas vagas em
 45 aberto por região (titular e suplente), feita a votação aberta e em caso de
 46 desempate após três rotações, não havendo resultado, será usado o
 47 critério de desempate escolhendo o participante mais velho por idade,
 48 o secretário Rodrigo informa que este critério não consta no edital, mais

83 E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DA PRAIA BRAVA
 84 representado por seu procurador Vilmar Hoepers protocolo nº
 85 1830035/2023, no qual solicita a prorrogação da eleição dos
 86 representantes das regiões 3, 4, 6 e 8, sobre os critérios estabelecidos
 87 para eleição e da divulgação para a comunidade, para essa terceira
 88 audiência, então o Secretário Rodrigo Lamim pergunta a todos os
 89 presentes que são moradores dos bairros se em algum momento todos
 90 presentes acham que a forma que foi feita a eleição se estaria em
 91 desacordo, ou que os meios de divulgação foram falhos ou houve pouco
 92 divulgação. Então ele solicita em ata que fique o registro e pergunta a
 93 todos os presentes se eles dão a legitimidade aos critérios usados para
 94 esta eleição e aos meios de divulgação adotados, para divulgação da
 95 terceira audiência, e justifica que todos meios utilizados estão
 96 embasados em lei, e todos os participantes não se opõem e declaram



97 que tudo esta conforme especificado no edital. As 19:19 horas, o
 98 secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Rodrigo
 99 Lamim, encerrou a Audiência Pública e determinou a mim, Daniela
 100 Elizete Machado, secretária "Ad Hoc" que lavrasse a presente Ata. Itajaí-
 101 SC 03 de julho de 2023.



LISTA DE PRESEÇA DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO CMGDT PARA O BIÊNIO 2023/2025.

Data: 03 de Julho de 2023.
 Hora: 18:30 horas
 Local: Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itajaí - Rua Alberto Werner, n. 100 - Vila Operária - CEP 88.304-053 - Itajaí - Santa Catarina

ENTIDADES	NOME	TELEFONE
BARRO SÃO JOÃO	RICARDO ADAIR VETTORI ✓	(47) 99617-0919
SÃO JUDAS	RAFAEL RASSELE ✓	(47) 99027-0810
SÃO JOSÉ	WAGNER VINICIUS FRANZOZI ✓	(47) 98429-4497
SÃO JOÃO	CASSIANO GUSTAVO FRANZOZI ✓	(47) 98433-8898
SALZEIROS	ALBERTO A. FERREIRA ✓	(47) 48402-2951
MURTA	EDSON RICARDO MABA ✓	(47) 99924-9300
MURTA	CRISTIANE BERTI ✓	(47) 99250-8593
ITAIPAVA	IVAN A. PEGORETTI ✓	(47) 99922-8366
IMARUÍ	FLAVIA C. FANTA SEHN ✓	(47) 99244-1055
IMARUÍ	FABIANO NETTO DE SOUZA ✓	(47) 90868511
CUNHA	DEYMES CACHOEIRA ✓	(47) 99199-197
MANOEL VALTER MARTINS	MANOEL VALTER MARTINS ✓	(47) 99977-6896
FABIANO NETTO DE SOUZA	FABIANO NETTO DE SOUZA ✓	(47) 9138824
CRISTIANE BERTI	CRISTIANE BERTI ✓	(47) 999837950
FABRÍCIO VALDECIR PORTO	FABRÍCIO VALDECIR PORTO ✓	(47) 99930554
TANISE DE GÓES MAIA	TANISE DE GÓES MAIA ✓	(47) 98481-5823
WAGNER VINICIUS FRANZOZI	WAGNER VINICIUS FRANZOZI ✓	(47) 99936748



49 pergunta a todos presentes se todos estão de acordo com o uso desse
 50 critério de desempate, e dá como exemplo que já presenciou em outras
 51 instituições a exemplo de sindicatos, ong's, e todos presentes
 52 concordaram. Foram disponibilizadas demais salas para a reunião das
 53 outras regiões, afim de decidirem por seus representantes. Pela região
 54 04, os quatro representantes aptos e presentes foram: Cicero Baptista
 55 morador do São João, Manoel Valter Martins morador do São João,
 56 Ricardo Adair Vettori morador do São João e Fernando do Nascimento
 57 Canindé morador do Imaruí. Pela região 06, os três representantes aptos
 58 e presentes foram: Edson Ricardo Maba morador da Murta, Stefano
 59 Augusto Fronza morador de Cordeiros, e Cristiane Berti moradora da
 60 Murta. Pela região 8, os cinco representantes aptos e presentes foram:
 61 Cassiano Gustavo Fransozi morador da Paciência, Fabrício Valdecir
 62 Porto morador da Paciência, Flávia Sehn moradora do KM12, Ivan
 63 Andrei Pegoretti morador da Itaipava e Fabiano Battistotti Pereira
 64 morador do Arraial dos Cunhas. **Após conclusão da votação entre as**
 65 **regiões cada uma apresentou seus nomeados:** Pela Região 03
 66 representando os bairros (Centro, Vila Operária, São Judas e Dom
 67 Bosco) ficou como Titular: Fabiano Netto de Souza e como Suplente:
 68 Tanise de Góes Maia. Região 04 representando os bairros (Barra do
 69 Rio, Imaruí e São João) ficou como Titular: Fernando do
 70 Nascimento Canindé e como Suplente: Manoel Valter Martins.
 71 Região 6 representando os bairros (Salzeiros, Murta e Cordeiros)
 72 ficou como Titular: Edson Ricardo maba e como Suplente: Stefano
 73 Augusto Fronza. Região 8 representando os bairros da Zona Rural,
 74 ficou como Titular: Fabrício Valdecir Porto e como Suplente:
 75 Cassiano Gustavo Fransozi. O secretário firmou que todos os
 76 representantes comprovaram residência no bairro no qual representam
 77 através de comprovante de residência conforme solicitado em Edital.
 78 Após concluída a eleição e formação de todas as regiões faltantes para
 79 a nova gestão do conselho CMGDT, o secretário Rodrigo Lamim
 80 informou que as 17:17 horas deste mesmo dia recebeu um Ofício da
 81 ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS FAZENDA E
 82 FAZENDINHA, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO CABEÇUDAS



ATOS DO COMDECON



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - COMDECON

- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 -

Rua Manoel Vieira Garção, nº 120 - Salas 601/602 - CEP 88.301-425 - Centro - Itajaí - SC - Fone (47) 3241-7420
comdecon@itajai.sc.gov.br

RECURSO VOLUNTÁRIO: 1530049/2019

PROCESSO: 1090076/2017

RECORRENTE: Bauen Administradora de Bens Ltda.

RECORRIDO: Decisão de Primeira Instância Administrativa - OJPF

CONSELHEIRO RELATOR: Roberto José Bernardes

VOTO-VISTA: Silmar Lima Mendes

Valor discutido: R\$ 7.780,16 (valor em 22/03/2017)

Matéria: Base de Cálculo do ITBI - Revisão de ofício

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. BASE DE CÁLCULO DO ITBI - DIVERGÊNCIA. AUSÊNCIA DE REQUISITOS QUE JUSTIFIQUEM O ARBITRAMENTO - RESPEITO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. DEFICIÊNCIA DO FISCO EM DEMONSTRAR QUE O CONTRATO DE COMPRA E VENDA E ESCRITURA NÃO MEREÇAM FÉ PARA ESTABELECEER A BASE DE CÁLCULO. PRESUNÇÃO DE BOA-FÉ. REVISÃO DE OFÍCIO - IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DA BASE INFORMADA PELO CONTRIBUINTE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 70 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ARTIGOS 148 E 149 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. APLICAÇÃO DO TEMA 1113 DO STJ. ANULAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Domingos Macario Raymundo Júnior, na conformidade do julgamento, por maioria de votos, votaram pelo **CONHECIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO**, e em seu mérito **PELO PROVIMENTO**, reformando a decisão de primeira instância administrativa, nos termos do Voto do Conselheiro Relator Divergente. Vencidos os Conselheiros Roberto José Bernardes, Maicon Rodrigues, Romoaldo Reck Filho e Marcelo Foes Scherer.

Itajaí-SC, 11 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente
govbr SILMAR LIMA MENDES
Data: 18/07/2023 18:20:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SILMAR LIMA MENDES
Conselheiro Relator Divergente

Documento assinado digitalmente
govbr DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 18/07/2023 18:30:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JÚNIOR
Presidente

1 | Página



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - COMDECON

- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 DE 18/06/91

R. Manoel Vieira Garção, 120, salas 601 e 602, Itajaí - SC (47) 3241-7400 - comdecon@itajai.sc.gov.br

RECURSOS: 1626-22-ITJ-REC - 2767-22-ITJ-REC

PROCESSOS: 2040007/2019 - 1490012/2020

ESPÉCIE: Recurso Voluntário

RECORRENTE: FÁBIO JOSÉ MAFRA E SAMANTA MARIA SCHNEIDER MAFRA

RECORRIDO: Fazenda Municipal

RELATOR: Marcelo Foes Scherer

EMENTA

TRIBUTÁRIO - ITBI - ARBITRAMENTO - RECURSO VOLUNTÁRIO - ANÁLISE PRELIMINAR - PREJUDICADA - DUPLICIDADE EM DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ACERCA DA NOTIFICAÇÃO 1574/2018/2019 - RETORNO DOS PROCESSOS À INSTÂNCIA INFERIOR PARA CONHECIMENTO DO JULGADOR

DO PROCESSO 2040007/2019 - AUTORIDADE JULGADORA PREVENTA DEVE PREFERIR DECISÃO UNIFICADA REFERENTE AOS PROCESSOS 2040007/2019 E 1490012/2020 - RECURSOS 1626-22 E 2767-22 NÃO CONHECIDOS.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Domingos Macario Raymundo Junior, na conformidade do julgamento, por maioria dos votos, impedido o Conselheiro Roberto José Bernardes, pelo **NÃO CONHECIMENTO DOS RECURSOS**, em face da análise de preliminar pela existência de duplicidade de decisão de primeira instância acerca da notificação 1574/2018/2019, os autos devem retornar àquela instância julgadora para conhecimento e unificação dos julgados, ficando prevento o julgador do processo 2040007/2019.

Itajaí, 28 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
govbr MARCELO FOES SCHERER
Data: 13/04/2023 18:28:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCELO FÓES SCHERER
Conselheiro Relator

Documento assinado digitalmente
govbr DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 18/07/2023 18:15:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - COMDECON

- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 -

Rua Manoel Vieira Garção, nº 120 - Salas 601/602 - CEP 88.301-425 - Centro - Itajaí - SC - Fone (47) 3241-7439
- e-mail: comdecon@itajai.sc.gov.br

PROCESSO: 2184-22-ITJ-REC

RECORRENTE: Fazenda Municipal

RECORRIDO: Fazenda Municipal

RELATOR: Marcelo Foes Scherer

EMENTA

INTEMPESTIVIDADE. IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE ITBI. DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO. RECURSO PELA ADMISSÃO DA TEMPESTIVIDADE. ALEGAÇÃO DE NÃO MAIS RESIDIR NO ENDEREÇO DAS POSTAGENS. RECURSO NEGADO. ENDEREÇO DAS POSTAGENS CONSTA NO REQUERIMENTO DO ITBI, NO INSTRUMENTO PARTICULAR COM EFICÁCIA DE ESCRITURA PÚBLICA, E MATRÍCULAS DOS IMÓVEIS TRANSMITIDOS. A LCM Nº 20 DE 2002 DISCIPLINA NO ARTIGO 201 QUE O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO TRIBUTÁRIO SERÁ OBRIGATORIAMENTE CONSIGNADO NAS PETIÇÕES, REQUERIMENTOS, CONSULTAS, RECLAMAÇÕES, RECURSOS, DECLARAÇÕES, GUIAS, E QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS DIRIGIDOS OU APRESENTADOS AO FISCO MUNICIPAL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Domingos Macario Raymundo Junior, na conformidade do julgamento, por unanimidade dos votos, impedido o Conselheiro Roberto José Bernardes, pelo **CONHECIMENTO DO RECURSO** e em seu mérito **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão de primeira instância.

ITAJAÍ, 09 DE MAIO DE 2023.

Documento assinado digitalmente
govbr MARCELO FOES SCHERER
Data: 16/05/2023 19:41:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCELO FÓES SCHERER
Conselheiro Relator

Documento assinado digitalmente
govbr DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 19/07/2023 18:15:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - COMDECON

- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 -

Rua Manoel Vieira Garção, nº 120 - Salas 601/602 - CEP 88.301-425 - Centro - Itajaí - SC - Fone (47) 3241-7439
- e-mail: comdecon@itajai.sc.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - COMDECON
Rua Manoel Vieira Garção, 120, Zen Tower Business Center, 6º andar, Centro, Itajaí/SC
E-mail: comdecon@itajai.sc.gov.br Contato: (47) 3241-7420

Recurso: **DE OFÍCIO**
Processo: **7796-21-ITJ-REC**
Recorrente: **FAZENDA MUNICIPAL**
Recorrido: **SEDREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
Relator: **Conselheiro Marnei Luchtenberg**
Valor Discutido: **20 UFMs (R\$ 3.730,00 na data do Auto de Infração, 08/11/2021)**

EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. AUTO DE INFRAÇÃO POR NÃO ATENDIMENTO À INTIMAÇÃO. INTIMAÇÃO ENVIADA PARA ENDEREÇO ANTIGO. ALTERAÇÃO CADASTRAL EFETUADA DOIS ANOS ANTES DO ENVIO. NÃO CABIMENTO. CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Nos termos do voto apresentado, recurso de ofício conhecido e não provido, eis que restou comprovado que a Recorrente houvera efetuado alteração cadastral de mudança de endereço dois anos antes do envio da Intimação para o endereço antigo, o que não fora observado pela Secretaria de Fazenda. O OJPF reconheceu o erro de envio e determinou o cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Domingos Macário Raymundo Junior, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso *ex officio* e, em seu mérito, NEGAR PROVIMENTO para manter integralmente a decisão de primeira instância. Impedidos os Conselheiros Maicon Rodrigues e Roberto José Bernardes.

Itajaí, 06 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente
MARNEI LUCHTENBERG
Data: 18/07/2023 17:43:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARNEI LUCHTENBERG
Conselheiro Relator

Documento assinado digitalmente
DOMINGOS MACÁRIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 18/07/2023 18:25:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DOMINGOS MACÁRIO RAYMUNDO JR
Presidente

ATOS DA CVI

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2019 – Quarto Termo Aditivo

Contratada: **PAULO ROBERTO DOMINGOS**
(CPF: 495.319.569-87)

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por 12 (doze) meses.

Valor total do termo aditivo: R\$ 52.740,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta reais).

Vigência: 22/07/2023 até 21/07/2024.

Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula

Décima Primeira do Contrato nº 10/2019.

Data de assinatura: 18/07/2023.

PETERSON CORRÊA

Diretor de Licitações, Contratos e Compras

PORTARIA Nº 165/2023

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR ODETE DE ARAÚJO CASTANHA, para o cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 17 de julho de 2023.

Ver. MARCELO WERNER

Presidente.

PORTARIA Nº 166/2023

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR MATHEUS LINO DOS SANTOS ALVES, para o cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 17 de julho de 2023.

Ver. MARCELO WERNER

Presidente.

PORTARIA Nº 164/2023

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR, a pedido, ANA MARIA FERREIRA DE PAULA, matrícula nº 3950, do cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B, a contar de 18 de julho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 17 de julho de 2023.

Ver. MARCELO WERNER

Presidente.



PORTARIA Nº 163/2023

PROMOVE, POR MERECIMENTO, SERVIDORES EFETIVOS ESTÁVEIS QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e

Considerando as avaliações procedidas pelas Comissões Setoriais de que trata o art. 8º, § 1º, da Lei Complementar nº 70/2005;

Considerando as disposições do art. 14 e parágrafos da Lei Complementar nº 193, de 16 de junho de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 300, de 1º de julho de 2016;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 257, de 03 abril de 2014;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 333, de 29 de maio de 2018;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 334, de 27 de setembro de 2018 e;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 344, de 04 de junho de 2019, **resolve:**

PROMOVER POR MERECIMENTO os servidores abaixo relacionados:

Nome Completo	Matrícula	Cargo	Nível de Promoção	A contar de:
Alba Inês Feil	116	Assessor Técnico	C6	24.06.2023
Andréa Linhares da Cruz	73	Agente Administrativo Externo	C3	06.06.2023
Andreza Cristine Corrêa Fernandes	113	Assessor Técnico	C6	09.06.2023
Denise Wildner Momm	97	Recepcionista	C2	04.06.2023
Lindacir Aparecida de Barros	41	Recepcionista	C2	04.06.2023
Marciana Barcelos da Costa	57	Auxiliar de Limpeza e Conservação	B7	21.06.2023
Maria Luiza Coelho Giacomini	99	Auxiliar de Limpeza e Conservação	B4	05.06.2023
Maria Luiza de Oliveira Piazza	115	Assessor Administrativo	C6	16.06.2023
Mariú Goretti da Luz Moser	100	Auxiliar de Limpeza e Conservação	B5	05.06.2023
Roberta Canziani Sabino	114	Assessor Técnico	C6	09.06.2023
Rosiane da Rocha Pavelecini	98	Auxiliar de Limpeza e Conservação	B5	04.06.2023

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

1/2

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FEAPI



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

EDITAL Nº 008/2023 – RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

A Superintendência das Fundações, por meio da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ITAJAÍ – FEAPI**, órgão da administração indireta instituída pela Lei Complementar nº 59, de 29 de junho de 2005, CNPJ nº 07.492.682/0001-46, com sede à Rua Camboriú, nº 509, bairro Centro, cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP: 88301-451, aqui denominada simplesmente FEAPI, estabelece e divulga as normas para a **RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA BOLSAS DE ESTUDOS EM CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO**, no segundo semestre de 2023, conforme Lei nº 4.535, de 11 de abril de 2006 e suas alterações, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1 Este Edital tem como objeto a renovação da concessão de bolsas do Programa Bolsas de Estudos em Cursos Técnicos de Nível Médio em escolas técnicas localizadas no Município de Itajaí, destinado a estudantes carentes itajaíenses. As bolsas serão concedidas no segundo semestre de 2023, conforme Lei nº 4.535, de 11 de abril de 2006 e suas alterações.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 É de inteira responsabilidade do estudante pretendente acompanhar e atender para todas as condições e etapas do processo de inscrições, conforme cronograma a seguir:

Evento	Data
Inscrições (Entrega presencial de Documentação na Secretaria da FEAPI).	17 a 28/07/2023, das 13h às 19h.
Análise das inscrições recebidas.	31/07 a 04/08/2023.
Resultado preliminar dos selecionados e respectivos percentuais de bolsa de estudos a serem concedidos para cada estudante.	07/08/2023, a partir das 18h.
Solicitação de revisão nos casos de indeferimento de concessão de bolsa (Recurso).	08 a 10/08/2023, das 13h às 19h.
Resultado dos selecionados e respectivos percentuais de bolsa de estudos a serem concedidos para cada estudante.	11/08/2023, a partir das 18h.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para solicitar a **renovação** de bolsa de estudos, o estudante pretendente deverá:

- 3.1.1 Ter sido contemplado com bolsa de estudos pelo Edital nº 001/2023;
- 3.1.2 Estar regularmente matriculado em escola de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, localizadas no Município de Itajaí, cujo funcionamento esteja autorizado pela Secretaria Estadual de Educação e Conselho Estadual de Educação;
- 3.1.3 Ter concluído o ensino médio regular ou estar, no mínimo, cursando o segundo ano do ensino médio regular na rede pública de ensino;
- 3.1.4 Ser residente e domiciliado no Município de Itajaí, no mínimo, por período de 02 (dois) anos;
- 3.1.5 Ter renda pessoal ou familiar não superior a 05 (cinco) salários mínimos e não usufruir de outros tipos de bolsas ou benefícios financeiros para este mesmo fim;
- 3.1.6 Ter tido frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no curso matriculado;
- 3.1.7 Ter sido aprovado em todos os componentes curriculares (disciplinas, módulos, estágios ou equivalentes) cursados no período contemplado com a bolsa de estudos do curso em que esteja matriculado;
- 3.1.8 Comprovar o cumprimento, no semestre anterior, de 80 (oitenta) horas semestrais de participação em programas de ação social do município, atuando em atividades compatíveis com a natureza de seu curso e/ou de acordo com as suas habilidades pessoais.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para solicitação de **renovação** de Bolsa de Estudos deverão ser formalizadas pelo próprio estudante pretendente, na Secretaria da FEAPI, mediante preenchimento de Ficha de Solicitação de Bolsa de Estudos (disponibilizada pela FEAPI), acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Cópia do comprovante de residência, cédula de identidade, título de eleitor e CPF;
 - b) Comprovante de residência de Itajaí atualizado constando nome do responsável pelo grupo familiar ou, em caso de aluguel, deverá ser adicionado ao comprovante uma declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
 - c) Comprovante de matrícula, fotocópia do boleto de mensalidade ou declaração da Escola de Educação Profissional Técnica de Nível Médio informando o valor da mensalidade;
 - d) Comprovante e/ou declaração de renda familiar;
 - e) Declaração de dependentes da renda familiar, com firma reconhecida em cartório, constando o CPF e a data de nascimento de todos os dependentes;



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

- f) Comprovante de despesas com saúde, educação, transporte coletivo ou escolar, água, luz, telefone, IPTU, aluguel, financiamento de automóveis, motos e imóveis;
- g) Comprovante de aluno egresso e/ou matriculado em escola pública;
- h) Comprovante de aprovação nos componentes curriculares (disciplinas, módulos, estágios ou equivalentes) cursados e frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no Curso Técnico de Nível Médio que está matriculado, referente ao semestre anterior.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas no período informado no quadro constante no item 2.1 deste Edital.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1 O número de estudantes contemplados e o percentual dos valores das bolsas será determinado pela comissão das bolsas de estudos, levando-se em conta o **limite da dotação orçamentária destinado às bolsas de estudos da FEAPI** e de maneira complementar:
 - 5.1.1 A avaliação dos documentos apresentados, descritos no item 4.1;
 - 5.1.2 O índice de carência do estudante pretendente.

6. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

- 6.1 O percentual do valor da bolsa a ser concedida será entre 30% (trinta por cento) e 100% (cem por cento) do valor da mensalidade do curso, atribuído conforme o índice de carência do estudante pretendente.
 - 6.1.1 Para candidatos com renda per capita líquida de 1 (um) a 2 (dois) salários mínimos: até 100% (cem por cento), sobre o valor da mensalidade.
 - 6.1.2 Para candidatos com renda per capita líquida superior a 2 (dois) e até 3 (três) salários mínimos: até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor da mensalidade.
 - 6.1.3 Para candidatos com renda per capita líquida superior a 3 (três) salários mínimos: 30% (trinta por cento), sobre o valor da mensalidade.
- 6.2 O valor do desconto será calculado pelo boleto apresentado na inscrição.
- 6.3 A bolsa será concedida somente para o curso técnico, excluindo-se a mensalidade do Ensino Médio.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

- 7.1 Os estudantes contemplados com a referida bolsa, **deverão** cumprir 80 (oitenta) horas semestrais de participação em programas de ação social do município, atuando em atividades compatíveis com a natureza de seu curso e/ou de acordo com as suas habilidades pessoais, sendo vedada a substituição da carga horária supracitada por doações de qualquer natureza:
 - 7.1.1 Excepcionalmente, poderá o contemplado cumprir as horas em outras entidades, desde que expressamente autorizado e supervisionado pelo setor competente.
 - 7.1.2 Será obrigatória a apresentação do documento de registro do comparecimento e desempenho do estudante no cumprimento das horas mencionadas no caput, ao final de cada semestre.
 - 7.1.3 No ato da inscrição o pretendente receberá relação das Unidades Organizacionais vinculadas à Prefeitura e de outras Organizações onde poderá realizar seu trabalho voluntário;
 - 7.1.4 Será obrigatória a apresentação do documento de registro do comparecimento e do desempenho do estudante relativamente às atividades voluntárias, semestralmente, para haver a possibilidade de renovação do pedido de bolsa.
- 7.2 Comprovar frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no Curso Técnico de Nível Médio matriculado.
- 7.3 Comprovar aprovação nos componentes curriculares (disciplinas, módulos ou equivalentes) cursados no período contemplado com a bolsa de estudos do curso em que esteja matriculado.

8. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

- 8.1 A FEAPI compromete-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

2/2

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 17 de julho de 2023.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Após a divulgação do resultado preliminar, o estudante cuja solicitação de bolsa de estudos tenha sido indeferida deverá dirigir-se à Secretaria da FEAPI, no período informado no quadro constante no item 2.1 deste Edital, para formalizar a solicitação de revisão do indeferimento (Recurso).

9.2 Após análise das solicitações de revisão de indeferimento de bolsas de estudos, será publicado o resultado dos selecionados e respectivos percentuais de bolsa de estudos a serem concedidos para cada estudante no Jornal do Município e no site da FEAPI.

9.3 Contra o resultado das solicitações de revisão de indeferimento de bolsas de estudos, não caberá mais recurso.

9.4 O estudante que receber outro subsídio financeiro educativo para a mesma finalidade será notificado para optar por um dos benefícios.

Itajaí, 06 de julho de 2022.

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

Ivana Reis Teixeira
Diretora Executiva da FEAPI

Fernando de Tarso Castelain Júnior
Diretor da Escola de Capacitação Profissional



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

EDITAL Nº 009/2023 – CURSO DE OPERADOR DE EMPILHADEIRA DE PEQUENO PORTE

A Superintendência das Fundações, por meio da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ITAJAÍ – FEAPI**, órgão da administração indireta instituída pela Lei Complementar nº 59, de 29 de junho 2005, CNPJ nº 07.492.682/0001-46, com sede à Rua Camboriú, nº 509, bairro Centro, cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP: 88301-451, aqui denominada simplesmente FEAPI, estabelece e divulga as normas para provimento de vagas no **CURSO DE OPERADOR DE EMPILHADEIRA DE PEQUENO PORTE**, a ser ofertado no segundo semestre de 2023, nos seguintes termos:

1. DO CRONOGRAMA

1.1 É de inteira responsabilidade da parte interessada acompanhar e atentar para todas as condições e etapas do processo de inscrições para provimento de vagas no curso, conforme cronograma a seguir:

Evento	Data
Período de matrículas na sede da FEAPI.	17 a 21/07/2023
Divulgação dos matriculados.	21/07/2023, a partir das 22h
Início do curso.	24/07/2023

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A forma de ingresso no curso será por **matrícula presencial**, feita exclusivamente na sede da FEAPI, no período disposto no Cronograma (Item 1.1, deste Edital), respeitando a **ordem de chegada**.

2.2 Esgotadas as vagas previstas neste Edital, a FEAPI irá cadastrar os interessados em lista de espera para possível participação no curso desejado.

2.3 O curso ofertado neste Edital é de formação inicial, gratuito, com carga horária de 12 horas, não possui taxa de inscrição e se destina a candidatos que atendam aos requisitos mínimos, devidamente comprovados no momento da matrícula, conforme estipulados no Quadro de Vagas a seguir:

QUADRO DE VAGAS				
Local de Realização	Curso	Vagas	Dias/Horário	Requisito Mínimo
VITALMAR	Operador de Empilhadeira de Pequeno Porte	08	Segundas e quartas-feiras, 19h às 22h	18 anos
TOTAL DE VAGAS		08		

2.3.1 O curso ofertado neste Edital é realizado em cooperação com a empresa Vitalmar Comércio e Indústria de Pescados Ltda., conforme cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Acordo de Cooperação nº 002/2023, sem transferência de recursos entre as partes.

2.4 A instituição reserva-se no direito de cancelar a turma que não alcançar um número mínimo de inscritos que justifique a aplicação dos recursos públicos destinados, considerando o princípio da eficiência e economicidade na gestão dos mesmos.

2.5 Os atos referentes ao item 2.4 deste Edital serão publicados no site da FEAPI e no Jornal do Município.

2.6 É de responsabilidade do aluno prover dos recursos pedagógicos e materiais necessários para participar das aulas, conforme lista de materiais entregue no ato da matrícula ou orientação dos instrutores de cada curso.

3. DA MATRÍCULA

3.1 As matrículas ocorrerão de forma presencial na sede da FEAPI, por ordem de chegada, respeitando-se o número de vagas disponíveis e nas datas estipuladas no Cronograma (Item 1.1, deste Edital), sendo **obrigatória** a realização nas datas estipuladas para efetivação da matrícula.

3.2 No ato da matrícula, o aluno deverá preencher e assinar o formulário de matrícula e entregar os seguintes documentos:

- a) Original e fotocópia do documento oficial de identificação com foto;
- Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí
Rua Camboriú, nº 509 - Fazenda
CEP: 88301-451 - Itajaí/SC
Telefone/WhatsApp: 47 3390-4000
<https://feapi.itajaí.sc.gov.br/>



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

b) Original e fotocópia de comprovante de residência.

3.2.1 Em caso de ausência do comprovante de residência, o aluno deverá preencher Declaração de Residência, em modelo a ser fornecido pela FEAPI, no ato da matrícula e anexar o comprovante de endereço que possuir, mesmo que em nome de terceiro.

3.3 A matrícula do aluno que não puder comparecer no período determinado, poderá ser realizada por um representante que apresentará os documentos solicitados e deverá preencher a Ficha de Matrícula assinando como responsável pelas informações prestadas, mediante procuração sem reconhecimento de firma do interessado.

3.3.1 O aluno que não puder comparecer para fazer a matrícula deverá solicitar o modelo de procuração fornecido pela FEAPI, preencher com os dados necessários e assinar.

3.4 Não será realizada a matrícula do candidato que não apresentar todos os documentos descritos no item 3.2, sendo o candidato eliminado e sua vaga disponibilizada ao próximo candidato, conforme ordem de chegada.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS MATRICULADOS

4.1 A relação dos alunos matriculados será publicada na sexta-feira, 21 de julho de 2023, a partir das 22h, no site da FEAPI e no Jornal do Município.

4.2 A validade deste processo seletivo será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de divulgação dos matriculados. Caso haja uma nova oferta para este curso, dentro desse prazo, os candidatos da lista de espera prevista no item 2.2 deste Edital poderão ser convocados para compor a nova turma.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CURSO

5.1 O curso tem previsão de iniciar em 24 de julho de 2023 na empresa Vitalmar Comércio e Indústria de Pescados Ltda., com sede na Rua David Adão Schmidt, nº 620, no bairro Nova Brasília, em Itajaí.

5.2 A frequência às aulas e demais atividades programadas é obrigatória.

5.3 O aluno deverá obter 100% (cem por cento) de frequência no total das aulas ministradas no curso.

5.4 Para efeito dos itens descritos acima, será considerada falta:

5.4.1 O não comparecimento às aulas;

5.4.2 O atraso superior a 15 minutos do início de qualquer atividade programada;

5.4.3 A saída não autorizada durante o período de aula.

5.5 O aluno que desistir do curso, deverá preencher na Secretaria da FEAPI a Declaração de Desistência.

5.6 O aluno que não informar sua desistência será considerado evadido e impedido de realizar matrícula em cursos da FEAPI pelo período de 1 (um) ano.

5.7 O aluno deverá seguir as demais normas estabelecidas pela FEAPI ou pelo polo e respeitar as regras sanitárias estabelecidas pelo Município de Itajaí e demais órgãos Oficiais, estando sujeito às sanções estabelecidas previamente.

6. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

6.1 Ao realizar a sua matrícula o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução dos fins deste Edital, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento e o(s) curso(s) para o qual foi matriculado, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem à Administração Pública.

6.2 A FEAPI compromete-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí

Rua Camboriú, nº 509 - Fazenda
CEP: 88301-451 - Itajaí/SC
Telefone/WhatsApp: 47 3390-4000
<https://feapi.itajaí.sc.gov.br/>



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Ao se matricular no curso de que trata este Edital, o candidato autoriza a FEAPI a utilizar sua imagem e voz para fins educacionais, estando de acordo com a utilização da imagem e voz captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

7.2 A matrícula no curso previsto neste Edital implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste documento, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.2.2 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela equipe gestora da FEAPI, ouvidas as áreas competentes.

Itajaí, 14 de julho de 2023.

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

Ivana Reis Teixeira
Diretora Executiva da FEAPI

Fernando de Tarso Castelain Júnior
Diretor da Escola de Capacitação Profissional da FEAPI



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

EXTRATO: TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2023

Termo de Acordo de Cooperação celebrado entre o Município de Itajaí, por meio da Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI e a Vitalmar Comércio e Indústria de Pescados Ltda.

OBJETO: O presente Termo de Acordo de Cooperação tem por finalidade a execução de serviços referentes ao desenvolvimento de ações conjuntas entre os participantes para a realização de ações educacionais na área de Operador de Empilhadeiras e outras áreas de conhecimento.

VALOR: Para a execução da presente cooperação, não haverá transferência de qualquer valor, conforme previsto na Instrução Normativa nº 49/2018/CGM.

VIGÊNCIA: Este termo vigora pelo prazo de seis meses, a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2023.



ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO CULTURAL

2º FESTIVAL DA CANÇÃO FESTA DO COLONO DE ITAJAÍ

EDITAL 06/FCI/2023

RESULTADO ETAPA 02 – HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

Conforme o item 4 do edital 06/FCI/2023 ficam selecionados e habilitados para a participação na **ETAPA 03 – APRESENTAÇÃO AO VIVO**, as seguintes canções:

CANÇÃO	COMPOSIÇÃO DE
AMPLIFICADOS	Jaisson Marques
ANJOS	Dinho Guess (Hildo a De Souza)
CONVÉM	Sahra Stamm & Lufeuer
EU SEMPRE FUI ASSIM OU 'MEU AMOR NÃO É UTÓPICO	Felipe Hellmann
FILME DE "TERROR"	Amanda & Manu
HALO	Cesar Oliveira e Bruno Kohl
LAVAR A ALMA	Eraldo Pereira Machado
MAGIA DE VERSOS E SONS	Juan Daniel Isernhagen
O SOL INSISTE EM BRILHAR	Silas Ribeiro Da Silva
O TEMPO	Glenio Marques Pinto
VIVIANI	Clovis Zimmermann

Os selecionados para a terceira etapa deverão preencher o seguinte formulário referente a sua apresentação:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeY1i6pVJQIQ9Ube7eY5gidDeo2VNIWnzxQuwPkMNR-s0Dkg/viewform>

As apresentações ao vivo acontecerão no dia 20 de julho a partir das 19h no Parque Municipal do Agricultor Gilmar Graf – Palco alternativo 01. A passagem de som se dará a partir das 15h, sendo a passagem de som a ordem inversa de apresentação.

De acordo com os critérios estabelecidos no item 4.1 do edital 06/FCI/2023 a avaliação foi realizada por profissionais, avaliadores de projetos culturais da Fundação Cultural e de convidados, com curadoria do Conservatório de Música Popular de Itajaí Carlinhos Niehues.

CANÇÃO	COMPOSITOR	CLASSIFICAÇÃO
AMPLIFICADOS	Jaisson Marques	CLASSIFICADO
ANJOS	Dinho Guess (Hildo a De Souza)	CLASSIFICADO
CONVÉM	Sahra Stamm & Lufeuer	CLASSIFICADO
EU SEMPRE FUI ASSIM OU 'MEU AMOR NÃO É UTÓPICO	Felipe Hellmann	CLASSIFICADO
FILME DE "TERROR"	Amanda & Manu	CLASSIFICADO
HALO	Cesar Oliveira e Bruno Kohl	CLASSIFICADO
LAVAR A ALMA	Eraldo Pereira Machado	CLASSIFICADO
MAGIA DE VERSOS E SONS	Juan Daniel Isernhagen	CLASSIFICADO
O SOL INSISTE EM BRILHAR	Silas Ribeiro Da Silva	CLASSIFICADO
O TEMPO	Glenio Marques Pinto	CLASSIFICADO
VIVIANI	Clovis Zimmermann	CLASSIFICADO

Os inscritos abaixo tiveram suas inscrições indeferidas por não atenderem o item 2.2 e 2.10 do edital 06/FCI/2023:

CANÇÃO	COMPOSIÇÃO DE
REAVIVANDO AS BRASAS DA ALMA	Marcos Kelm do Nascimento
NASCIDO PRA LIDA	Marcos Kelm do Nascimento

ITAJAÍ, 17 de julho de 2023.

ELIEZER PATISSI
Diretor do Conservatório de Música de Itajaí Carlinhos Niehues

VANDERLEI LAZZAROTTI
Diretor Executivo da Fundação Cultural de Itajaí

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações

2º FESTIVAL DA CANÇÃO FESTA DO COLONO DE ITAJAÍ EDITAL 06/FCI/2023 RESULTADO ETAPA 02 – ORDEM DE APRESENTAÇÃO DA ETAPA 03 E HORÁRIO DE PASSAGEM DE SOM

Ordem de apresentação dos classificados para a **ETAPA 03 – APRESENTAÇÃO AO VIVO**. Segue abaixo a ordem de apresentação das canções no dia 20 de julho a partir das 19h, com respectivas passagens de som.

ORDEM DE APRESENTAÇÃO	CANÇÃO	COMPOSIÇÃO DE	HORÁRIO DA PASSAGEM DE SOM
1	VIVIANI	Clovis Zimmermann	15:15
2	O TEMPO	Glenio Marques Pinto	15:30
3	FILME DE "TERROR"	Amanda & Manu	15:45
4	HALO	Cesar Oliveira e Bruno Kohl	16:00
5	AMPLIFICADOS	Jaisson Marques	16:15
6	ANJOS	Dinho Guess (Hildo A De Souza)	16:30
7	O SOL INSISTE EM BRILHAR	Silas Ribeiro Da Silva	16:45
8	LAVAR A ALMA	Eraldo Pereira Machado	17:00
9	EU SEMPRE FUI ASSIM OU 'MEU AMOR NÃO É UTÓPICO	Felipe Hellmann	17:15
10	MAGIA DE VERSOS E SONS	Juan Daniel Isernhagen	17:30
11	CONVÉM	Sahra Stamm & Lufeuer	17:45



FIQUE POR DENTRO DAS PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO.

http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61



ATOS DO GABINETE



PORTARIA N.º 2574/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.Is nº 1521-1522/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 187022-187081/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1658301	CRISTIANE ELLEN DOS SANTOS PAES	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A6-30H	A7-30H	13/07/2023
614402	GISELE CILINA SEDREZ VIEIRA	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	B5-40H	B6-40H	12/07/2023
1969201	MÍRIAN CRHYS SILVESTRI	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	A5-40H	A6-40H	12/07/2023

Itajaí, 19 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2575/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ao Ofício nº 003/2023/CE/97ªZE, da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, e consoante ao artigo 2º, § 1º da Lei Federal nº 6999, de 07 de junho de 1982, resolve CEDER ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - Juízo da 97ª Zona Eleitoral de Itajaí, o servidor ANDRÉ LUIZ CONCEIÇÃO, matrícula nº 4105001, ocupante do cargo de provimento efetivo de ARTÍFICE II, com ônus para o Município de Itajaí, pelo período de 05 de julho de 2023 a 30 de junho de 2025.

Itajaí, 19 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2576/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ao Ofício nº 003/2023/CE/97ªZE, da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, e consoante ao artigo 2º, § 1º da Lei Federal nº 6999, de 07 de junho de 1982, resolve CEDER ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - Juízo da 97ª Zona Eleitoral de Itajaí, a servidora CRISTIANE KOTELAK NASCIMENTO, matrícula nº 1841401, ocupante do cargo de provimento efetivo de CUIDADOR PARA SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE, com ônus para o Município de Itajaí, pelo período de 05 de julho de 2023 a 30 de junho de 2025.

Itajaí, 19 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2577/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ao Ofício nº 003/2023/CE/97ªZE, da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, e consoante ao artigo 2º, § 1º da Lei Federal nº 6999, de 07 de junho de 1982, resolve CEDER ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - Juízo da 97ª Zona Eleitoral de Itajaí, a servidora OSVALDINA RIBEIRO PEREIRA, matrícula nº 548301, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, com ônus para o Município de Itajaí, pelo período de 05 de julho de 2023 a 30 de junho de 2025.

Itajaí, 19 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2578/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ao Ofício nº 003/2023/CE/97ªZE, da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, e consoante ao artigo 2º, § 1º da Lei Federal nº 6999, de 07 de junho de 1982, resolve CEDER ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - Juízo da 97ª Zona Eleitoral de Itajaí, a servidora SIMONI KROBEL, matrícula nº 3952001, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, com ônus para o Município de Itajaí, pelo período de 05 de julho de 2023 a 30 de junho de 2025.

Itajaí, 19 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2579/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ao Ofício nº 003/2023/CE/97ªZE, da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, e consoante ao artigo 2º, § 1º da Lei Federal nº 6999, de 07 de junho de 1982, resolve CEDER ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - Juízo da 97ª Zona Eleitoral de Itajaí, a servidora VIVIAN DE MENDONÇA PEPOLIM, matrícula nº 1729101, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, com ônus para o Município de Itajaí, pelo período de 05 de julho de 2023 a 30 de junho de 2025.

Itajaí, 19 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2580/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º – **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - “O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais”, a servidora abaixo relacionada:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Período
1618201	Andreza Aparecida Cordeiro Moura	Agente Comunitário de Saúde	21/07 a 05/10/2023

Art. 2º – **FAZER CESSAR**, o efeito da Portaria nº: 3097/2022, concedida a seguinte servidora citada no Art. 1º, a contar de 21 de julho de 2023.

Itajaí, 19 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2581/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso da classificada abaixo relacionada, no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, constante na Portaria nº 2094, de 31 de maio de 2023, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2680, de 31 de maio de 2023:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA GOMES BANHOS	0027

Itajaí, 19 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2584/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Complementar nº 132 de 02 de abril de 2008, nos termos do artigo 23, Inciso II, consoante à CI nº 1514/2023/DGP/SME, resolve **ENQUADRAR** a servidora abaixo relacionada, da Secretaria Municipal de Educação, para o **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**:

Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Padrão atual	Nível de Enquadramento	A contar de:
1112201	Lea Fagundes da Costa	Agente em Atividades de Educação	B3-30H-QE	A7-1-30H	12/07/2023

Itajaí, 19 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2582/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **DESIGNAR KARLA CRISTINA PFITZER DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1634905, ocupante do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE ATOS ADMINISTRATIVOS**, para interinamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de 24 de julho de 2023 a 07 de agosto de 2023, em substituição à servidora Michele Mazzochi Bellini de Andrade, matrícula nº 2376001, que estará em férias.

Itajaí, 19 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2585/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1527/2023 – SIPE nº 188193/2023-e, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **SANDRA DIAS DO PRADO**, matrícula nº 1640305, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, 30 (trinta) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 25 de julho de 2023.

Itajaí, 19 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2586/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.Is nº 1519-1531/2023/DGP/SME e SIPE nº 186816-188070/2023-e, nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, às servidoras relacionadas abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2441801	Alessandra Kriger da Silva	Agente de Apoio em Educação Especial	10/07/2023
1852701	Karen Karoline Lessa	Agente em Atividades de Educação	12/07/2023
2435001	Ludmila Plauitken Chedid	Agente de Apoio em Educação Especial	13/07/2023
2401904	Rosenilda Fortes de Oliveira	Agente em Atividades de Educação	11/07/2023

Itajaí, 19 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2583/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **DESIGNAR ALEX MONTEIRO DA ROSA**, matrícula nº 1980706, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, para interinamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE ATOS ADMINISTRATIVOS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de 24 de julho de 2023 a 07 de agosto de 2023, em substituição à servidora Karla Cristina Pfitzer do Nascimento, que estará respondendo interinamente pelo cargo em comissão de Assessor Executivo.

Itajaí, 22 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2587/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 1506/2023 – SIPE n.º 186220/2023-e, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, SANDRA RUBIA SCHLICK SEVERO HOLLER, matrícula n.º 1796902, do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 25 de julho de 2023.

Itajaí, 19 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2590/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 1529/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 187871/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, à servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1658101	ANGELA MIRIAM SEDREZ DIAS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B2-30H	B3-30H	14/07/2023
2029001	MARLISE HONORIO DE OLIVEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A6-30H	A7-30H	13/07/2023
123401	PATRICIA REGINA RAMOS DO NASCIMENTO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B6-30H	B7-30H	14/07/2023

Itajaí, 19 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2588/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 1506/2023 – SIPE n.º 186220/2023-e, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, KARLA CRISTINA DOS SANTOS PERES, matrícula n.º 2138811, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 20 (vinte) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 25 de julho de 2023.

Itajaí, 19 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2591/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante aos requerimentos dos servidores, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2378903	Adriano Jose de Oliveira	40h	25/07/2023
2386203	Filipe Augusto de Brito	40h	25/07/2023
2321003	Gisele Santos Silva Elesbão	20h	25/07/2023
2282106	Irene Uniewski Krukowski de Oliveira	40h	25/07/2023
2138810	Karla Cristina dos Santos Peres	20h	25/07/2023
693527	Nilza Christiane Evaristo Schmitt	30h	25/07/2023
2414302	Patrik Borges de Miranda	40h	25/07/2023
2544901	Talita de Oliveira Matos	40h	25/07/2023

Itajaí, 19 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2589/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. n.º 1520/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 186905/2023-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar n.º 132/2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1718502	DAIANE BEHLING MEDEIROS	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	II	III	11/07/2023
1684304	ISABEL CRISTINA GRAF	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	I	II	12/07/2023
1141702	MARCIA LUIZA WINTER	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	II	III	11/07/2023
1969201	MIRIAN CRHYS SILVESTRI	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	II	III	12/07/2023

Itajaí, 19 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2592/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda do Instituto Itajaí Sustentável - INIS e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 003/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2231, de 30 de abril de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.906, de 20 de maio de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2238, de 20 de maio de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ADVOGADO**, Categoria 4, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A, 40 (quarenta) horas semanais, junto ao **INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUIZ FERNANDO TONELLI	0003

Itajaí, 19 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2593/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos - SIPE nº 188495/2023-e, advinda da Secretaria Municipal da Fazenda - Auditoria Fiscal, e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.881, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2221, de 01 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUDITOR FISCAL MUNICIPAL - Área de Especialização Tributária, Nível A, 40 (quarenta) horas semanais, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RODOLFO BOTTERI SURJUS	0014

Itajaí, 19 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2595/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **SUSPENDER** de 01 de agosto de 2023 a 20 de agosto de 2023, os efeitos da Portaria nº 2876, de 09 de novembro de 2020, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2325, de 11 de novembro de 2020, que **DESIGNOU** o servidor Pedro Henrique Ferencz, matrícula nº 2276001, para o exercício das atribuições de Inspetor da Guarda Municipal, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**.

Itajaí, 19 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2596/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 364, de 20 de dezembro de 2019, resolve **DESIGNAR** interino o servidor **PEDRO HENRIQUE FERENCZ**, matrícula nº 2276001, ocupante de cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal - 2ª Classe, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, para desempenhar a Função de Confiança de Corregedor da Guarda Municipal, percebendo a gratificação correspondente, de 01 de agosto de 2023 a 20 de agosto de 2023, em substituição ao servidor Antônio Eduardo Pinheiro, matrícula nº 717703, que estará em férias

Itajaí, 19 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2597/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 383/2023/GMI - SIPE nº 187626/2023-e, originárias da Secretaria de Segurança Pública e de acordo com a Comissão composta conforme o Art. 48, § 4º e nos termos do Art. 120-A, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, alterada através da Lei Complementar nº 310, de 01 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** para o exercício das atribuições de **Inspetor da Guarda Municipal**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a servidora relacionada abaixo, no período 01 de agosto de 2023 a 20 de agosto de 2023, em substituição ao servidor Pedro Henrique Ferencz, matrícula nº 2276001, que estará designado na Função de Confiança de Corregedor da Guarda Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo
2274601	Adriane Bossler	Guarda Municipal - 2ª Classe

Itajaí, 19 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2598/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Lei Municipal nº 3.353, de 16 de dezembro de 1998 e alterações posteriores, e em atendimento ao Ofício nº 061/2023-COMDICA – processo SIPE nº 182900/2023-e, resolve NOMEAR o 5º suplente de Nível Superior, ISRAEL DA VEIGA, de 07 de agosto de 2023 a 26 de agosto de 2023, em substituição à Conselheira Tutelar Graziela Eskelsen, matrícula nº2084107, que estará em férias.

Itajaí, 19 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2601/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - “O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais”, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Período
2322501	Ana Paula Pereira Nunes Rosa	Agente Comunitário de Saúde	04/08 a 03/08/2024
1926902	Andrea Monteiro de Andrade	Agente de Apoio em Educação Especial	12/07 a 11/07/2024
2036501	Elediane Moreira da Silva Cordeiro	Agente em Atividades de Educação	14/07 a 13/07/2024
1609901	Roberto José Bernardes	Auditor Fiscal Municipal	13/07 a 12/07/2024
2548401	Sirlene Raquel de Souza Nascimento	Professor	13/07 a 12/07/2024
2094701	Ticiania da Silva Alves Burgos	Técnico em Enfermagem	06/07 a 05/07/2024

Itajaí, 19 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2599/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **RETI-FICAR** a Portaria nº 2572, de 14 de julho de 2023, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2695, de 14 de julho de 2023, que Designou à servidora STHEFANIE CHRISTINE RAMOS, matrícula nº 1887905, para ocupar interinamente o cargo de provimento em comissão de Secretária de Unidade de Ensino de Educação Infantil, CEI Maria Regina Coppi Vicente, onde se lê: “Itajaí, 14 de setembro de 2023”, leia-se: “Itajaí, 14 de julho de 2023”.

Itajaí, 19 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2602/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 362/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ADRIANA DE ALMEIDA BARCELLOS	2012602	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	29/06/23
ANDRESSA DA ROCHA ALVES	1573407	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	26/06/23
EDUARDO IZUMI FLORIANO	1177201	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	1	29/06/23
ELEN CRISTINA DEMARCH DIAS	1496401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	12	21/06 A 02/07/23
ELISANGELA MULLER SOUZA	2061405	PROFESSOR	1	21/06/23
FERNANDA KORMANN	2169301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	25/06/23
ITAMARA CRISTINA DE CARVALHO REINERT	1175807	PROFESSOR	1	23/06/23
JUSSARA DE FATIMA BORGES	1989901	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	2	29/06 E 30/06/23
MARIANA MICHNO SKI CONCEICAO DA SILVA	1932101	PROFESSOR	1	26/06/23

Itajaí, 19 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2600/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1554/2023/DGP/SME e ao requerimento da servidora, resolve **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, à servidora ELIANE DE FÁTIMA RAMOS, matrícula nº 2289301, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 19 de julho de 2023 a 16 de setembro de 2023.

Itajaí, 19 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





PORTARIA N.º 2603/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 368/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ANA PAULA DA SILVA NUNES ROSA	1532902	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	2	26/06 A 27/06/23
ANTONIO CARLOS ROCHA	2297701	ORIENTADOR EDUCACIONAL	3	27/06 A 29/06/23
GIOVANA RAMOS DA SILVA	2408001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	29/06/23
GIULIANA DE SOUZA LACZACK	2309402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	28/06/23
LEONARDO TAKAHITO MATSUBARA	1391103	MÉDICO	1	23/06/23
MARCIA KUHN VARGAS	1697701	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	1	26/06/23
MARIA ELISA BELINO DE ABREU	1381901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	26/06/23
MELISSA ONOFRE PEREIRA JACINTHO	1492701	PROFESSOR	1	29/06/23
MIRELA CORREA	1989402	ENFERMEIRO	1	26/06/23
ODETTE JAQUELINE SADZINSKI ZIMMERMANN	2317001	PROFESSOR	1	26/06/23
RUBIA LILIANA DA ROCHA DA ROSA	1087821	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	9	25/06 A 03/07/23
SIMONE SILVA MENEGAZ VEIT	2034601	ENFERMEIRO	1	26/06/23

Itajaí, 19 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2604/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 370/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
AMANDA IRACEMA MORELLA COSTA	1196404	PROFESSOR	1	28/06/23
BETIANE CAMILA POLHEIN ZEFERINO	1500306	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	29/06/23
EDSON FERNANDES	1200304	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	1	04/07/23
HILDA WIPPEL	1071703	ENFERMEIRO	1	30/06/23
IÉDA GHELLERE CAVALHEIRO	1847901	PROFESSOR	2	02/07 A 03/07/23
MAYARA FERNANDA DA SILVA RAISON BUSCH	1957501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	29/06/23
NAIARA FERNANDA ANTUNES DE O. DA SILVA	1777103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	29/06/23
ROSETE ANA MARTINS MORAIS	1494401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	30/06/23
SAMARA ESPINDOLA CABRAL	1988201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	27/06/23
VIVIAN DOS SANTOS DA SILVA	2012701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	28/06 A 29/06/23

Itajaí, 19 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2605/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 379/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ALEX SKLAR	2270701	GUARDA MUNICIPAL – 2ª CLASSE	2	10/07 A 11/07/23
BRUNA MULETALER ERCOLANI	2009203	PROFESSOR	3	05/07 A 07/07/23
CARLA FELIPE DE JESUS ALVES PINTO	1961801	SUPERVISOR ESCOLAR	1	03/07/23
ELIZANGELA PAULA BOMBANA DOS SANTOS CHAB	1945601	FARMACÊUTICO	3	05/07 A 07/07/23
GISELE PRESTES DE SENA	1815105	PROFESSOR	2	02/07 A 03/07/23
GRACIELI DE SOUZA SUZENA	2430701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	02/07 A 03/07/23
JOSIANO DOS SANTOS GONÇALVES	799602	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	1	28/06/23
JUSSARA DE FÁTIMA BORGES	1989901	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	2	28/06 A 29/06/23
MAELI GONÇALVES DIAS NUNES	983819	PROFESSOR	1	06/07/23
MARCIO LUIS MENEGAZZI	1891701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	03/07/23
TAMARA REGINA PACHECO KOGLER	1767804	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	03/07 A 04/07/23

Itajaí, 19 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2606/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 393/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
BETIANE CAMILA POLHEIN ZEFERINO	1500306	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	06/07/23
CRISTIANE HELENA ZEFERINO VICENZI	1957301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	07/07 E 11/07 A 12/07/23
GHLMARA CRISTIANE RHEINIUS	2063401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	28/06/23
MARA RUBIA DIAS VENANCIO	1669305	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	90	22/06 A 19/09/23
NAIANE EHLERS KAIPPER DA SILVA	1499604	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	10/07 A 12/07/23
REGIANE BENEDITO FERNANDES	1927403	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	11/07/23

Itajaí, 19 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





PORTARIA N.º 2607/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 366/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDRE ANTONIO DA ROSA	1521401	MOTORISTA	60	21/06 A 19/08/23
ANTONIO JOÃO MAESTRI	676106	PROFESSOR	4	20/06 A 23/06/23
IARA SCHWARTZ	1377713	PROFESSOR	4	25/06 A 28/06/23
SUELLEN LUCHTENBERG	1292610	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	26/06 A 30/06/23
ROSIMERI TERESINHA SERPA VIEIRA	4896001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	7	26/06 A 02/07/23
DANIELA BITTENCOURT SEVERINO	1962001	PROFESSOR	60	30/06 E 28/08/23
ERIKA SCHULTZ NOGAROLLE	1671809	PROFESSOR	30	29/06 A 28/07/23
LUCIMARY NASCIMENTO DOS SANTOS ARRONDO	1469404	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	27/06 A 30/06/23
MARIA DE JESUS CONSTANTINO SILVA	1668505	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	29/06 A 28/07/23
KARLA PEREIRA DOS SANTOS	2405201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	27/06 A 28/06/23

Itajaí, 19 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2608/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 367/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CLEUNICE PAES DE QUEIROZ	2019001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	26/06 A 30/06/23
EDILEINE APARECIDA GESSER	1177102	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	8	12/06 A 14/06 E 27/06 A 01/07
ELISANGELA DE SOUZA MARTINS	657303	PROFESSOR	5	26/06 A 30/06/23
ELIZETE GOIS CARDOSO	1882102	PROFESSOR	3	27/06 A 29/06/23
JANAINA CAIRE DA CUNHA	698309	PROFESSOR	30	03/07 A 01/08/23
JONAS TEIXEIRA	1127901	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	7	26/06 A 02/07/23
KELES MARTINS DA SILVA MACIEL	1533902	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5	20/06, 22/06 E 28/06 A 30/06/23
ORLANDO ALBERTO RICETTI NETO	2275901	GUARDA MUNICIPAL – 2ª CLASSE	2	28/06 A 29/06/23
RONAN ADINAEI PINHEIRO	1809902	PROFESSOR	15	27/06 A 11/07/23
TAIS MICHELE ALVES REGINALDO DA ROCHA	2219201	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	60	26/06 A 24/08/23
VILSON SCHOLLES	1871101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	26/06/23

Itajaí, 19 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2609/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 371/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA PAULA HAAG DA SILVA	2317201	PROFESSOR	4	26/06 A 29/06/23
ANGELICA DA SILVA SOARES	2190103	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	28/06 A 29/06 E 05/07 A 07/07/23
ELAINE DE SOUZA	1735504	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	01/06, 07/06 E 28/06/23
FABIANE DUARTE SCHIESI ANDRADE	1902603	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	7	29/06 A 05/07/23
JOSELAINÉ SCHMOELLER MAFRA	946306	PROFESSOR	90	23/06 A 20/09/23
MARLI GONZAGA REALINO	1747505	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	28/06 A 12/07/23
MARTA REGINA SOUZA GONZALES OLIVEIRA	1272103	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7	03/07 A 09/07/23
PRISCILA CRISTINA REGIS TREVISAN	872727	PROFESSOR	30	30/06 A 30/07/23
SUSANA REGINA LYRA CASTRO	173901	MÉDICO	8	28/06 E 03/07 A 09/07/23

Itajaí, 19 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2610/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 372/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALCIDES ACENDINO DOS SANTOS FILHO	1648701	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	4	30/06 A 03/07/23
CRISTANE DE SOUZA SEDREZ	1624003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	22/06 E 28/06 A 30/06/23
DANIELA BITTENCOURT SEVERINO	1962001	PROFESSOR	60	30/06 A 28/08/23
DENISE DA SILVA	1161011	PROFESSOR	60	01/07 A 29/08/23
ELIZANDRA KARINE DE BORBA SABINO	2291001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	7	29/06 A 05/07/23
GIOVANA DOS SANTOS	1903003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	7	16/06 A 19/06 E 23/06 A 25/06/23
HELENA ODILHA VITORIA DA SILVA	1847401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	27/06 A 26/07/23
PRICILA CHITZ CHAVES	2432801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	29/06 A 03/07/23
SILMARA PATRICIA DA SILVA ANACLETO	1102602	PROFESSOR	60	26/06 A 24/08/23
SORAYA LUIZA DE BARROS BATISTA	1144114	PROFESSOR	4	28/06 A 29/06 E 01/07 A 02/07/23

Itajaí, 19 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2611/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 373/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA CLAUDIA CAVASINI	2306001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	27	28/06 A 24/07/23
ANDREA DA SILVA	1524111	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	60	27/06 A 25/08/23
EDISIO CHAGAS VARELA	838801	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	14	04/07 A 17/07/23
ELIANA BARROS DOS SANTOS	715404	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	25/06 A 24/07/23
IVANA KARLA DA SILVA	829502	PROFESSOR	30	01/07 A 30/07/23
JONATHAN RAFAEL NICOLINI	1866901	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	11	30/06 A 10/07/23
JOSE ARLINDO DE MEDONÇA FILHO	711301	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	14	30/06 A 13/07/23
PATRICIA DE OLIVEIRA CESA DOS PASSOS	1108201	CIRURGIÃO DENTISTA	22	30/06 A 21/07/23
PRISCILA BOEMER DOS SANTOS	1547310	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	27	26/06 A 22/07/23
THIAGO DE LIMA BARROS	1921611	PROFESSOR	60	11/07 A 08/09/23
VERA LUCIA DE MENEZES FERREIRA	617901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	7	04/07 A 10/07/23

Itajaí, 19 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2612/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 374/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALEXANDRE ANTONIO DOS SANTOS	1513701	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	8	07/06, 26/06, 28/06 A 29/06 E 04/07 A 07/07/23
ANA CLAUDIA MARTINS CAPONI AMORIM	2314401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7	02/07 A 08/07/23
ANA PAULA HAAG DA SILVA	2317201	PROFESSOR	5	26/06 A 30/06/23
ANDREA HEUSI POLLHEIN	1129203	PROFESSOR	5	26/06 A 30/06/23
APARECIDA LIMA DA SILVA	2225401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	04/07 A 18/07/23
GLEIDE NADA DE AMORIM	1062004	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7	21/06 A 22/06 E 27/06 A 01/07/23
JULIANA VIEIRA SILVA	1796602	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	03/07 A 04/07 E 06/07 A 07/07/23
MOACIR DA COSTA	452502	PROFESSOR	17	27/06 A 13/07/23
RAFAELLA FABIANE ROTTINI	1894601	MÉDICO	5	03/07 A 07/07/23
TATIANA MIGUELA MATIAS	2157002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	24/06/23

Itajaí, 19 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2613/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 376/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDREIA PEREIRA DE ANDRADE	2508101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	10	10/07 A 19/07/23
ÂNGELA APARECIDA MOREIRA	1892701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60	03/07 A 31/08/23
BARBARA STEFANI PATRICIO	1734205	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	07/06, 19/06 A 20/06 E 27/06 A 28/06/23
ELIANE POTTMAIER	2061103	PROFESSOR	18	29/06 A 16/07/23
ELIZETE GOIS CARDOSO	1882102	PROFESSOR	7	04/07 A 10/07/23
GABRIELA ANTUNES GRIZOSTE	2033101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	10/07 A 14/07/23
MALAGUTE DOS SANTOS	1559402	MÉDICO	16	23/06 E 28/06 A 12/07/23
MARIUZE PERGENTINA SOARES	1736703	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	20	03/07 A 22/07/23
MARLI GONZAGA REALINO	1747505	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	13/07 A 11/08/23
PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA	1647504	PROFESSOR	15	05/07 A 19/07/23
REGIANE DE BORBA DA SILVA	1102401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	03/07 A 31/08/23
ROSEMERI APARECIDA DE MELLO	1671302	PROFESSOR	10	04/07 A 13/07/23

Itajaí, 19 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2614/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 391/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE NATALI SCHROEDER	1796201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6	05/07 A 10/07/23
ELIANE OLIVEIRA CORDEIRO	1516501	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	28/06/23
ESTELA RIBEIRO ADORNO CARDOSO	694119	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	03/07 A 01/08/23
JOSEANY SAMIRA GONÇALVES DOS SANTOS	1669404	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	03/07 A 06/07/23
MARIA ISOLETE DA CUNHA	734401	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	5	03/07 A 07/07/23
MIRIAM DA SILVA VIEIRA	1968201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	04/07 A 07/07/23
NILSETE DA SILVA	2355201	PROFESSOR	5	07/07 A 11/07/23
REGIANE MAFRA	1983402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	04/07 A 08/07/23
SAMARA DIAS DE SOUZA DA CRUZ	1752807	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	03/07 A 06/07/23
SIDNEA GARDINI OLIVEIRA	1304601	ARTÍFICE	4	04/07 A 07/07/23
SIMONE DO CARMO TORRES GONÇALVES	1679701	TERAPEUTA OCUPACIONAL	5	02/07 A 06/07/23

Itajaí, 19 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2615/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 392/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA ROSA	1428404	PROFESSOR	30	06/07 A 04/08/23
ALESSANDRA SIMAS DE LIMA	4849001	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	19	26/06 A 14/07/23
ANA PAULA HAAG DA SILVA	2317201	PROFESSOR	12	03/07 A 14/07/23
ANDREIA PEREIRA DE ANDRADE	2508101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	10	12/06 A 13/06/23 E 26/06 A 03/07/23
DAVID ALEXSANDRO COELHO	1801103	PROFESSOR	7	12/06 A 13/06 E 26/06 A 30/06/23
LAIS DOS SANTOS FRANCELINO	1686618	PROFESSOR	60	07/07 A 04/09/23
PRISCILA DOS SANTOS	1905303	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	03/07 A 01/08/23
RENATA CIPRIANO	2352801	PROFESSOR	11	27/06 A 07/07/23
ROBERTA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	2277201	GUARDA MUNICIPAL – 2ª CLASSE	13	02/07 A 14/07/23

Itajaí, 19 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2616/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 395/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
GENESIO HENRIQUE DE CAMPOS JUNIOR	1556505	MÉDICO	12	01/07 A 12/07/23
OSWALDO GODOY LEITE NETO	2317901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	10/07 A 12/07/23
RENATA APARECIDA DA SILVA	2386901	PROFESSOR	4	11/07 A 14/07/23
VERA LUCIA DE MENEZES FERREIRA	617901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	11/07 A 14/07/23

Itajaí, 19 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2617/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 1546/2023 e 3617/2022, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2547501	Schaiane Rodrigues de Oliveira	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	20/07 a 22/12/2023

Itajaí, 19 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2618/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante aos requerimentos dos servidores, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2473102	Dirça Lopes da Silva	20h	18/07/2023
2427103	Edu Antonio Rodrigues	10h	25/07/2023

Itajaí, 19 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2619/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. n.º 1542/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 189874/2023-e e considerando o art. 2º, da Lei Complementar n.º 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar n.º 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, à servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
2215401	THAYNA KATIA FERREIRA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	17/07/2023

Itajaí, 19 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2620/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. n.º 1543/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 189890/2023-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar n.º 132/2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
980703	DANIELA NASCIMENTO DE SOUZA DE MELLO	PSICOPEDAGOGA	II	III	14/07/2023
2222203	LARISSA VIEIRA GUADAGNIN	PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL	I	II	14/07/2023
1961001	MARCO ANTONIO HANSEN	PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO FÍSICA	II	III	14/07/2023

Itajaí, 19 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2621/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.Is n.º 1540-1541/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 189807-189831/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, às servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
4887001	ADRIANA VARGAS MENDONÇA	PROFESSOR- ANOS INICIAIS	C8-40H	C9-40H	14/07/2023
609101	ANA CARLA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B3-30H	B4-30H	14/07/2023
2282601	FABIANA HELENA OLDENBURG	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	A2-40H	A3-40H	14/07/2023
1142201	ROSEMARI DE PROENÇA FURTADO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B3-30H	B4-30H	17/07/2023
2215401	THAYNA KATIA FERREIRA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A3-30H	A4-30H	15/07/2023
1734505	VANESSA CRISTINA CORREA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	14/07/2023

Itajaí, 19 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2622/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 1544/2023/DGP/SME e SIPE n.º 189947/2023-e, nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar n.º 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, às servidoras relacionadas abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1250307	Lidia Santos de Miranda Inácio	Agente em Atividades de Educação	17/07/2023
2439801	Pamela Thayonara da Cunha de Lima	Agente de Apoio em Educação Especial	14/07/2023
661518	Valcilete Valcides Grapp Deola	Agente em Atividades de Educação	14/07/2023

Itajaí, 19 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2623/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Procuradoria-Geral do Município e considerando a realização do Concurso Público, conforme Edital n.º 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto n.º 11.881, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 2221, de 01 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto n.º 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercer o cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE RELAÇÃO DE CONSUMO**, Categoria 8, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRE CAMARA ALMEIDA COSTA SANTOS	0004
LUIZ FELLIPE BUENO OLIVEIRA	0005

Itajaí, 19 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2624/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve FAZER CESSAR, a contar de 01 de agosto de 2023, os efeitos da Portaria n.º 3887, de 29 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição 2626, de 30 de dezembro de 2022, que designou MARCELO LUIZ SZYNKARUK JÚNIOR, matrícula n.º 1698501, ocupante do cargo de provimento em comissão de OUVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL, para responder interinamente pelo cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Itajaí, 19 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2625/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar n.º 364, de 20 de dezembro de 2019, resolve FAZER CESSAR, a contar de 01 de agosto de 2023, os efeitos da Portaria n.º 371, 01 de fevereiro de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2636, de 01 de fevereiro de 2023, que nomeou interinamente o servidor JACKSON ALEXANDRE DE FREITAS SOARES, matrícula n.º 1687703, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, para desempenhar a Função de Confiança de Ouvidor da Guarda Municipal.

Itajaí, 19 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2626/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, MARCELO LUIZ SZYNKARUK JUNIOR, matrícula n.º 1698501, da Função de Confiança de Ouvidor da Guarda Municipal, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 01 de agosto de 2023.

Itajaí, 19 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2627/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso

V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar n.º 364, de 20 de dezembro de 2019, resolve NOMEAR o servidor JACKSON ALEXANDRE DE FREITAS SOARES, matrícula n.º 1687703, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, para desempenhar a Função de Confiança de Ouvidor da Guarda Municipal, percebendo a gratificação correspondente, a contar de 01 de agosto de 2023.

Itajaí, 19 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2628/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, MARCELO LUIZ SZYNKARUK JÚNIOR, matrícula n.º 1698501, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Itajaí, 19 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2630/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **RETIFICAR** a Portaria n.º 195, de 20 de janeiro de 2023, que **ADMITIU POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Onde se Lê:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Laisa Blancy de Oliveira Guarienti	10h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/02 a 31/07/2023

Leia-se: Nome:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Laisa Blancy de Oliveira Guarienti	10h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/02 a 22/12/2023

Itajaí, 19 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2631/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município, consoante ao **Acordo de Cooperação Técnica n.º 01/2023**, celebrado entre o Município de Itajaí e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil – RFB em Itajaí e conforme processo eletrônico SIPE n.º 188991/2023-e, **Resolve DESIGNAR** os servidores identificados a seguir, para atuarem junto ao **Posto de Atendimento Virtual – PAV da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**:

Servidor	Matrícula	Cargo
Lourival Peixoto de Souza Junior	2447501	Assistente Tributário Municipal
Juliane Regina Rorig	2446401	Assistente Tributário Municipal

Itajaí, 19 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2632/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **FABIANA MICHELE METTE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE UNIDADE I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Itajaí, 19 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2633/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal n.º 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria n.º 3084, de 30 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição 2456, de 01 de outubro de 2021, que **DESIGNOU** a servidora **ADRIANA DOS SANTOS**, matrícula n.º 814301, para a função Gratificada de Responsável pelas ações da área de Promoção Cultural, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 05 de julho de 2023.

Itajaí, 19 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2634/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2575201	Helen Menezes e Silva	40h	19/07/2023

Itajaí, 19 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2635/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **TORNAR NULO** o Art. 1.º e o Art. 2.º - da Portaria n.º 2507, de 12 de julho de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição 2692, de 12 de julho de 2023, no que concerne à servidora **CLAUDIA VIDALETTI MATOS NEVES**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ficando ratificado os efeitos da Portaria n.º 3081/2022, de 14 de outubro de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2596, de 14 de outubro de 2022.

Itajaí, 19 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2636/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **RETI-FICAR** a Portaria n.º 2507, de 12 de julho de 2023, Publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2692, de 12 de julho de 2023, que concedeu redução de parte da jornada de trabalho à servidora **BIANCA DE SOUZA PUTTLITZ**, matrícula n.º 2432501, onde se lê: “Matrícula n.º 2432601”, leia-se: “Matrícula n.º 2432501”.

Itajaí, 19 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



ATOS DO IPI

PORTARIA Nº 170/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar nº 13/2001 e considerando o disposto nos artigos 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6ºA da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012, em favor de OSMAR DORVAL DE SOUZA JUNIOR, dependente da servidora CLAUDETE MARIA PIANEZZER DE SOUZA, matrícula nº 4825001, a contar da data do óbito, em 29 de junho de 2023.

Itajaí, 19 de julho de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 169/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora JOZIANNY CASSIA XAVIER DE SOUZA LIMA, matrícula nº 540201, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Categoria “4”, Faixa “F”, Padrão “C” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 19 de julho de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.988, DE 12 DE JULHO DE 2023.

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - CMDES.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei Complementar nº 65, de 24 de agosto de 2005, e, no Decreto nº 12.533, de 24 de março de 2022, e ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 184317/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - CMDES, em substituição à nomeação feita através do Decreto nº 12.676, de 12 de agosto de 2022, com alterações posteriores, o seguinte membro:

- Representantes do Gabinete do Prefeito:

Titular: Iran Ailson de Oliveira Brasil, substituindo Sérgio Murilo Pereira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 12 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.989, DE 14 DE JULHO DE 2023.

CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII c/c art. 57, inciso I, alínea “i”, ambos da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei nº 3.990, de 30 de outubro de 2003, em especial o conteúdo do inciso VIII, de seu art. 2º, e na Resolução nº 3/CONSEA, de 15 de junho de 2023, do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 183116/2023-e;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí – VI CMSAN, a ser realizada no dia 30 de agosto de 2023, das 8h às 18h, no Auditório 1, Bloco F4, da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI. Parágrafo único. A VI CMSAN será coordenada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

Art. 2º A VI CMSAN terá como tema “Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade”, e desenvolverá trabalhos com o objetivo principal de ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar, e para garantir a todos o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a gestão intersetorial no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, na Política e no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º A VI CMSAN terá como eixos temáticos:

I – determinantes estruturais e macrodesafios para a soberania e segurança alimentar e nutricional;

II – Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e políticas públicas garantidoras do direito humano à alimentação adequada, e;

III – democracia e participação social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 14 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.508, DE 17 DE JULHO DE 2023.

ACRESCENTAR E ALTERAR DISPOSITIVO A LEI MUNICIPAL Nº 7.467, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir natureza da despesa e sua despesa correspondente na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 7.467 de 27/12/2022), na Ação: 1.106 – Reforma, Construção e Acessibilidade das Unidades



de Saúde – SISMOB.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.301.3

Ação: 1.106 – Reforma, Construção e Acessibilidade das Unidades de Saúde - SIS-MOB

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/648

Valor: R\$ 650.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no art. 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, na importância de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.301.3

Ação: 1.106 – Reforma, Construção e Acessibilidade das Unidades de Saúde - SIS-MOB

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.21/4

Valor: R\$ 650.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.509, DE 17 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ÀS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES VINCULADAS AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E ESTADUAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida isenção ao pagamento de taxa de licença para localização e de fiscalização de funcionamento às associações de pais e professores vinculadas ao serviço público municipal e estadual.

Parágrafo único. Para ter direito à isenção prevista no caput a associação não poderá possuir fins lucrativos e deverá exercer suas atividades dentro do centro educacional ou escola a que estiver vinculada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.510, DE 17 DE JULHO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO – LUMIAR.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO - LUMIAR, com sede nesta cidade e CNPJ sob nº 43.679.426/0001-26.

Art. 2º ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO - LUMIAR, que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.991, DE 17 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.508, de 17 de julho de 2023 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 41089/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial até a importância de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.301.3

Ação: 1.106 – Reforma, Construção e Acessibilidade das Unidades de Saúde - SIS-MOB

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/648

Valor: R\$ 650.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, na importância de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.301.3

Ação: 1.106 – Reforma, Construção e Acessibilidade das Unidades de Saúde - SIS-MOB

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.21/4

Valor: R\$ 650.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

LEI COMPLEMENTAR Nº 434, DE 17 DE JULHO DE 2023.

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N. 280/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acresce-se a alínea “c” ao inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar n. 280, de 31 de março de 2015, mantendo-se o mesmo padrão remuneratório adotado para as funções descritas no artigo 1º, inciso VI, da aludida norma:

VI. Gratificação por Responsabilidade Técnica – nível I	[...]
	(e) Presidente da Comissão Permanente de Proteção de Dados Pessoais (Encarregado de Dados), nos termos da Lei Federal n. 13.709/2018: Servidor em cargo de provimento efetivo, com exigência de nível superior e conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente os relativos aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos, governança de dados e acesso à informação no setor público (1)

Art. 2º Acresce-se a alínea “e” ao inciso VI do Anexo I da Lei Complementar n. 280, de 31 de março de 2015:

VI. Gratificação por Responsabilidade Técnica – nível I	[...]
(e) Presidente da Comissão Permanente de Proteção de Dados Pessoais (Encarregado de Dados), nos termos da Lei Federal n. 13.709/2018	Nos termos do artigo 41 da Lei Federal n. 13.709/2018, o controlador de dados deverá indicar encarregado pelo tratamento de informações pessoais. As atividades do encarregado consistem em: aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências; e orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304-053
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

	tomadas em relação à proteção de dados pessoais. Competirá ainda ao encarregado auxiliar a Câmara de Vereadores de Itajaí a adaptar seus processos de acordo com a Lei Federal n. 13.709/2018; trabalhar de forma integrada com os operadores de dados, de forma a garantir o monitoramento regular e sistemático das atividades destes; submeter à Mesa Diretora, sempre que julgar necessário, matérias atinentes às suas atribuições; elaborar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, quando solicitado; e executar outras atribuições determinadas pelo controlador para proteção de dados pessoais. O encarregado deverá receber apoio necessário para o desempenho de suas funções e terá acesso a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara de Vereadores de Itajaí. O encarregado atuará também como canal de comunicação entre a Câmara de Vereadores de Itajaí, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais com as quais a Câmara de Vereadores de Itajaí estabeleça acordo ou serviço ou cooperação técnica. A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) poderá ainda estabelecer normas complementares sobre a definição e as atribuições do encarregado.
--	---

Art. 3º Acresce-se a alínea “e” ao inciso X do artigo 1º da Lei Complementar n. 280, de 31 de março de 2015, mantendo-se o mesmo padrão remuneratório adotado para as funções descritas no artigo 1º, inciso X, da aludida norma:

X. Gratificação por atuação em Comissões Permanentes	[...]
	(e) Comissão Permanente de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Federal n. 13.709/2018: Servidor titular de cargo com exercício funcional em área que haja a operação ou tratamento de dados. A Comissão deverá ser composta, em sua maioria, por servidores integrantes do quadro efetivo da Câmara de Vereadores de Itajaí (3)

Art. 4º Acresce-se a alínea “e” ao inciso X do Anexo I da Lei Complementar n. 280, de 31 de março de 2015:

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304-053
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

X. Gratificação por atuação em Comissões Permanentes	[...]
(e) Comissão Permanente de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Federal n. 13.709/2018	Nos termos do artigo 39 da Lei Federal n. 13.709/2018, o operador de dados deverá realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pelo controlador e pelo encarregado de dados, que verificarão a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria. Incumbirá ao integrante da Comissão Permanente acompanhar o tratamento de dados em todas as suas etapas, como a coleta, o armazenamento e o descarte das informações. O operador responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções regulares do controlador e do encarregado, salvo nos casos expressos na legislação. Competirá ainda aos integrantes da Comissão Permanente auxiliar o seu Presidente (Encarregado de Dados) no exercício das atribuições legais.

Art. 5º Acresce-se a alínea “f” ao inciso VIII do artigo 1º da Lei Complementar n. 280, de 31 de março de 2015, mantendo-se o mesmo padrão remuneratório adotado para as funções descritas no artigo 1º, inciso VIII, da aludida norma:

VIII. Gratificação por Responsabilidade Técnica – nível III	[...]
	(e) Administrador do “Active Directory” (AD): Servidor titular de cargo de provimento efetivo com exigência de nível técnico ou superior e exercício funcional na Diretoria de Tecnologia da Informação e Telefonia (1)

Art. 6º Acresce-se a alínea “f” ao inciso VIII do Anexo I da Lei Complementar n. 280, de 31 de março de 2015:

VIII. Gratificação por Responsabilidade Técnica – nível III	[...]
(e) Administrador do Active Directory (AD)	(I) Gerenciamento de Usuários e Grupos: deve criar, modificar, desativar e excluir contas de

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304-053
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

	usuário, garantindo que cada usuário tenha as permissões corretas, baseadas no princípio do mínimo privilégio. Também deve gerenciar grupos que têm necessidades comuns de segurança ou recursos de rede; (II) Gerenciamento de Senhas: deve assegurar que as políticas de senha estejam em vigor para manter a segurança da rede; (III) Gerenciamento de Políticas de Grupo: deve utilizar as Políticas de Grupo para controlar uma ampla variedade de configurações em computadores de usuários finais, como bloquear o acesso a certos sites e instalar software automaticamente, entre outros; (IV) Manutenção e Resolução de Problemas: deve monitorar regularmente o desempenho do AD e corrigir quaisquer problemas que surjam, incluindo lidar com problemas de replicação, solucionar problemas de login do usuário ou lidar com falhas de hardware; (V) Segurança: deve garantir que o Active Directory esteja seguro. Isso pode incluir a configuração de políticas de segurança, a manutenção de patches e atualizações e o monitoramento de logs de eventos para quaisquer sinais de atividade suspeita; (VI) Planejamento e Implementação de Projetos: pode ser solicitado a planejar e implementar projetos, como migrações para novas versões do AD, implementação de novos recursos ou consolidação de florestas e domínios; (VII) Recuperação de Desastres: deve planejar cenários de recuperação de desastres, o que inclui o backup regular do banco de dados do AD e a garantia de que os backups possam ser restaurados corretamente; (VIII) Gerenciamento de arquivos e permissões: deve gerenciar as permissões de arquivos e pastas usando o NTFS (New Technology File System) para definir permissões em nível de arquivo e pasta, garantindo que os usuários possam acessar apenas os arquivos e pastas que deveriam; (IX) Auditoria e monitoramento: deve usar recursos de auditoria do Active Directory para monitorar atividades suspeitas e rastrear alterações. Para estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, o administrador do AD deve garantir ainda
--	--

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304-053
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

	a transparência dos dados, a coleta apenas das informações necessárias para a função que está desempenhando, a adoção de medidas de segurança, o consentimento do usuário para processar seus dados e resguardar os direitos de acesso aos dados, correção e exclusão de informações, além do exercício das demais responsabilidades que lhe são correlatas.
--	--

Art. 7º Altera-se as alíneas “a” e “b” do inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar n. 280/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VI. Gratificação por Responsabilidade Técnica - nível I	
	(a) Pregoeiro da Câmara de Vereadores de Itajaí: Servidor em cargo de provimento efetivo, preferencialmente com exigência de nível superior, capacitação técnica, experiência comprovada na área pública de licitações de, no mínimo 02 (dois) anos (ter atuado como Presidente ou membro de CPL ou ainda como Pregoeiro ou membro de equipe de apoio), e exercício funcional na Secretaria de Administração e Finanças (1)
	(b) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Servidor em cargo de provimento efetivo, preferencialmente com exigência de nível superior, capacitação técnica, experiência comprovada na área pública de licitações de, no mínimo de 02 (dois) anos (ter atuado como Presidente ou membro de CPL ou ainda como Pregoeiro ou membro de equipe de apoio), e exercício funcional na Secretaria de Administração e Finanças (1)
[...]	[...]

Art. 8º Altera-se as alíneas “a” e “b” do inciso X do artigo 1º da Lei Complementar n. 280/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

X. Gratificação por atuação em Comissões Permanentes	
	(a) Comissão Permanente de Licitação: Servidor, preferencialmente, em cargo de provimento efetivo, com

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

	conhecimento na área de licitação e contratos administrativos. (2)
	(b) Equipe de apoio do Pregão: Servidor, preferencialmente, em cargo de provimento efetivo, com conhecimento na área de licitação, em especial na modalidade pregão, e contratos administrativos. (2)
[...]	[...]

Art. 9º Altera-se as alíneas “a” e “b” do inciso VI do Anexo I da Lei Complementar nº 280, de 31 de março de 2015:

VI. Gratificação por Responsabilidade Técnica - nível I	
(a) Pregoeiro da Câmara de Vereadores de Itajaí	Presidir e coordenar a Equipe de Apoio do Pregão, além de praticar todos os atos inerentes à gestão, coordenação e supervisão das matérias que lhe são pertinentes, bem como substituir, excepcionalmente, o Presidente ou quaisquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação, sem quaisquer acréscimos de valores.
(b) Presidente da Comissão de Licitação Permanente	Presidir e coordenar a Comissão Permanente de Licitação, além de praticar todos os atos inerentes à gestão, coordenação e supervisão das matérias que lhe são pertinentes, bem como substituir, excepcionalmente, o Pregoeiro ou quaisquer dos membros da Equipe de Apoio, sem quaisquer acréscimos de valores.
[...]	[...]

Art. 10. Altera-se as alíneas “a” e “b” do inciso X do Anexo I, da Lei Complementar nº 280, de 31 de março de 2015:

VI. Gratificação por atuação em Comissões Permanentes	
[...]	
(a) Comissão Permanente de Licitação:	I - Integrar a Comissão Permanente de Licitação e praticar todos os atos inerentes à gestão, coordenação e acompanhamento das matérias que lhe

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

	são pertinentes; II - Substituir excepcionalmente membro da Equipe de Apoio do Pregão, sem quaisquer acréscimos de valores; e III - Conduzir o Processo Sancionatório, em matérias de licitações, na modalidade Pregão.
(b) Equipe de Apoio do Pregão:	I - Integrar a Equipe de Apoio do Pregão e praticar todos os atos inerentes à gestão, coordenação e acompanhamento das matérias que lhe são pertinentes; II - Substituir excepcionalmente membro da Comissão Permanente de Licitação sem quaisquer acréscimos de valores; e III - Conduzir o Processo Sancionatório, em matérias de licitações, salvo na modalidade Pregão.

Art. 11. Acresce-se a alínea “g” ao inciso VIII do artigo 1º da Lei Complementar n. 280, de 31 de março de 2015, mantendo-se o mesmo padrão remuneratório adotado para as funções descritas no artigo 1º, inciso VIII, da aludida norma:

VIII. Gratificação por Responsabilidade Técnica – nível III	
	[...]
	(f) Gestão de Informações Orçamentárias – Emendas Impositivas: Servidor titular de cargo de provimento efetivo, com exigência de nível técnico ou superior e com conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente os relativos aos temas de análise jurídica e contabilidade pública (1)

Art. 12. Acresce-se a alínea “g” ao inciso VIII do Anexo I da Lei Complementar n. 280, de 31 de março de 2015:

VIII. Gratificação por Responsabilidade Técnica – nível III	
[...]	
(f) Gestão de Informações Orçamentárias – Emendas Impositivas	Acompanhar, auxiliar e supervisionar o trâmite das emendas impositivas no âmbito da Câmara de Vereadores de Itajaí, desde a sua propositura com as leis orçamentárias até o cadastro e execução dos respectivos planos de trabalho, em relacionamento

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

	institucional com o Poder Executivo, sempre em observância ao artigo 94-A da Lei Orgânica do Município e as demais normas internas e legislações pertinentes à matéria. Competirá ainda informar o solicitante, quando for o caso, da inviabilidade constitucional, jurídica, legal ou regimental, técnica, financeira ou orçamentária de proposição; prestar informações sobre o andamento das Emendas Impositivas aos proponentes; executar as tarefas de protocolo, circulação e arquivo de todo o expediente, além de receber e distribuir a correspondência institucional; manter cadastro atualizado de todas as Emendas Impositivas; intermediar assuntos de interesse das assessorias dos gabinetes dos vereadores junto à Procuradoria-Geral da Câmara, Secretaria-Geral e Poder Executivo Municipal; e realizar as atividades de registro e controle das solicitações de trabalho, de sua distribuição e trâmite por núcleos, áreas e consultores ou assessores.
--	--

Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara de Vereadores.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ATOS DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ITAJAÍ – COMDIM/ITAJAÍ
EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2023 – COMDIM/ITJ

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 6.688, de 05 de novembro de 2015, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à convocação de entidades da sociedade civil para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER DE ITAJAÍ no biênio de 2023-2025, observadas as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de escolha será regido por este Edital, visando o preenchimento de 07 (sete) vagas, sendo titulares e 07 (sete) vagas suplentes, todas para Instituições Não Governamentais de Itajaí.
- 1.2. O processo de escolha será composto de duas etapas, uma de habilitação das entidades do município de Itajaí pela avaliação de documentos e uma fase composta por votação em Fórum próprio.

2 – DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

- 2.1. São pré-requisitos para a instituição se habilitar para a referida seleção:
- Compartilhar dos princípios do II Plano Nacional De Políticas Para as Mulheres, aprovado na Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres;
 - Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia dos direitos das mulheres por pelo menos, 02 (dois) anos.
- 2.2. Poderão candidatar-se para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM/ITAJAÍ para o período 2023-2025, as instituições que se enquadrem em uma das seguintes categorias:
- Instituições feministas e de promoção/defesa dos direitos das mulheres;
 - Organizações de caráter associativo, educativo, profissional ou de classe que atuem na defesa da democracia, na promoção da igualdade social, dos direitos das mulheres e/ou gênero.
 - Organizações de Movimento Popular em defesa dos direitos das mulheres;
 - Organizações Sindicais de Trabalhadores e Trabalhadoras;
 - Clubes de Serviço;
 - Conselhos Profissionais ou Entidades de Classe;
 - Associações de Pais e Mestres com sede e atividades no município de Itajaí;
 - Demais organizações não governamentais que atuem com a garantia dos direitos das mulheres no âmbito de Itajaí.

Lei Municipal Nº 6.688/2015
conselhodamulher@itajaí.sc.gov.br.com

2.3 No caso de organizações mistas as mesmas deverão ser obrigatoriamente representadas por suas instâncias de mulheres.

- 2.4. As instituições enquadradas nas categorias acima mencionadas deverão obrigatoriamente:
- 2.4.1. Representar as mulheres em toda a sua diversidade ou um segmento específico das mulheres (mulheres urbanas, rurais, negras, indígenas, jovens, LGBTQIA+, idosas, com deficiência, meninas, dentre outras), acompanhado dos seguintes documentos:
- Requerimento assinado pelo representante legal, emitido em papel timbrado e/ou carimbo da entidade, contendo endereço de funcionamento; descritivo das atividades realizadas no âmbito das relações de gênero e/ou direitos da mulher pela instituição e/ou setor proponente nos 02 (dois) últimos anos, bem como uma justificativa (de uma página) de seu interesse em participar do COMDIM/ITJ;
 - Cópia da ata da eleição da atual diretoria;
 - Cópia do Estatuto;
 - CNPJ;
 - Ofício com indicação de representantes titular e suplente para participação no Fórum das Entidades, bem como futura participação na composição do COMDIM;

2.5. Os documentos deverão ser entregues impressos na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua José Pereira Liberato, 2200 – Bairro São Judas - Itajaí/SC, A/C da servidora Aline Maria Silveira de Oliveira - indicando no envelope o número e a chamada deste Edital, dentro do prazo estabelecido de 24/07/2023 até 11/08/2023 das 13h30 às 18h.

3 - DA SELEÇÃO

3.1. O processo de análise dos documentos será conduzido pela Comissão composta por uma representante da Secretaria de Assistência Social, uma representante da Secretaria de Promoção da Cidadania, uma da OAB a ser por esses órgãos designadas.

3.2. O processo seletivo será composto de duas fases, a saber:

(I) Habilitação das instituições pela avaliação de documentos;

(II) Eleição das entidades por voto dos presentes no Fórum, após a leitura da justificativa de cada entidade seguindo item 1.2 deste edital que irão compor o COMDIM/ITAJAÍ no período de 2023-2025;

3.3 O processo de análise dos documentos de habilitação das entidades que comporão COMDIM/ITAJAÍ será realizado nos dias 14 a 18/08/2023, e a listagem das instituições consideradas habilitadas será publicada no dia 22/08/2023 no jornal do município da Prefeitura de Itajaí.

3.3.1 A eleição das entidades da sociedade civil que integrarão o COMDIM no período 2023-2025 dar-se-á por meio de votação direta no dia 24 de agosto de 2023, às 16h na sala de reuniões da Secretaria de Promoção da Cidadania.

3.4 O Fórum, que elegerá por meio de votação simples as representantes da sociedade civil que integrarão o COMDIM no período 2023-2025, será formado por uma representante de cada entidade habilitada pela Comissão, conforme mencionado no item 2.4 letra "e".



3.5 O resultado da eleição será publicado no Jornal do Município de Itajaí no site da Prefeitura de Itajaí.

4. Da competência dos Conselheiros eleitos:

4.1 São de competência das Conselheiras Municipais dos Direitos da Mulher as ações previstas na Lei Municipal nº 6.688, de 05 de novembro de 2015, com todas as alterações, com poder consultivo, fiscalizador e deliberativo com a finalidade de elaborar e implementar políticas públicas sob a ótica de gênero, para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

5. Do Mandato:

5.1 O mandato das Conselheiras do COMDIM/ITAJAÍ será de 02 (dois) anos admitida uma recondução sucessiva, sendo o seu exercício considerado de interesse público relevante, e não remunerado.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A Comissão poderá solicitar às instituições candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.
- Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Assistência Social ou pelo telefone: (47)3248 0800 com Aline Maria Silveira de Oliveira.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Itajaí, 17 de julho de 2023.

Neusa Maria Vieira Geraldini
Secretária Municipal de Assistência Social

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
1486MA/2023

DATA: 19/07/2023
HORA: 17:05

INTIMADO

SUELI COPPI DOS SANTOS

LOCAL DA INFRAÇÃO

R. GIUZEPINA COGO CASINI, N314 - SALSEIROS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA R. GIUZEPINA COGO CASINI, N314 - SALSEIROS

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM/ROÇADA DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros detritos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo Único. Constatada o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminado a seguir:

05 UFM - imóveis até 200 m²

07 UFM - imóveis até 1000 m²

10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM / /

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

MARIA AUGUSTA TODESCHINI BIPEL
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaiprefeitura.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1527MA/2023

DATA: 05/07/2023
HORA: 12:52

INTIMADO

DALVAN DOS SANTOS LINS
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. PEDRO JOAO DE SOUZA, N454 - MURTA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
RAMPAS DE ACESSO DE VEÍCULOS SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO, OBSTRUINDO CAIXA DE CAPTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PÚBLICO.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REMOVER RAMPAS DE ACESSO DE VEÍCULOS SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO. REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
8 (OITO) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:

- I - efetuar escavações, remover ou alterar a pavimentação, levantar pavimento, passeio ou meio-fio, sem prévia licença da Prefeitura;
- II - fazer ou lançar condutos ou passagens de qualquer natureza, subterrânea ou elevada, ocupando ou utilizando vias ou logradouros públicos, sem autorização expressa da Prefeitura;
- III - obstruir ou concorrer, direta ou indiretamente, para obstrução de valas, calhas, bueiros ou bocas de lobo, ou impedir, por qualquer forma, o escoamento das águas;
- IV - despejar águas servidas, lixo, resíduos domésticos, comerciais ou industriais, nos logradouros públicos ou terrenos baldios;
- V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;
- VI - transportar argamassa, areia, atterro, lixo, entulho, serragem, cascas de cereais, ossos e detritos, em veículos inadequados ou que prejudiquem a limpeza;
- VII - embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;
- XIII - colocar, sobre o passeio, mesas, cadeiras, bancas ou quaisquer outros objetos ou mercadorias, qualquer que seja a finalidade, excetuando-se os casos regulados por legislação específica, a não ser que previamente autorizados pela Prefeitura;
- XIV - colocar marquises ou toldos sobre os passeios, qualquer que seja o material empregado, sem prévia autorização da Prefeitura;

RECEBIDO EM ___/___/___

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPELE
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO LRC 20/2023

DATA: 18/07/2023
HORA: 13:17

AUTUADO

JOSE ROBERTO CORREA
LOCAL DA INFRAÇÃO
RUA OLESIA MARIA BERTOLDI CORRENTE, S/N - CANHANDUBA
COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 22J 729013 E, 7015176 S

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº LRC 03A/2023

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 20 (VINTE) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA - OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 12.772/2022 - Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2023 fica atualizado para R\$ 219,75 (duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2023, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagá-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, o critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições do presente Lei.

Lei 2734/1992 - Art. 137 - Na infração de qualquer dispositivo deste Código e demais disposições legais, poderão ser impostas multas correspondentes de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, ou seu sucedâneo, em vigor na data da autuação.

Lei 2.734/1992 - Art. 153 - O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências que o motivaram e mediante o requerimento do interessado, acompanhado dos respectivos comprovantes do pagamento das multas e tributos eventualmente devidas.

Lei 2.734/1992 - Art. 154 - Se a coisa embargada não for legalizável, só poderá verificar-se o levantamento do embargo após a demolição, desmonte ou retirada da que estiver em desacordo com os dispositivos legais infringidos.

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO AUTUADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

ANDRÉ LEONARDO VOSS
AUDITOR FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347701



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1535MA/2023

DATA: 12/07/2023
HORA: 13:34

INTIMADO

MARLI OLIVEIRA RAULINO
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. JOSE FRANCISCO MATEUS, N917, APT0 00427 - CORDEIROS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
DEPÓSITO DE MATERIAIS SOBRE O PASSEIO PÚBLICO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO SOBRE O PASSEIO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
3 (TRÊS) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:

- V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;
- Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.
- Lei 2734/1992 - Art. 21 - Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, bem como as vias públicas em geral.
- § 1º - Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, a mesma será tolerada, desde que a permanência do material na via pública, com um mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 03 (três) horas, respeitadas as normas e horários permitidos.
- § 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

RECEBIDO EM ___/___/___

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPELE
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO AM009/2023

DATA: 30/06/23
HORA: 14 05

INTIMADO

RAMESSE ENGENHARIA LTDA
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. ALMIRANTE BARROSO, N595 - CENTRO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
ESTABELECIMENTO COM DIVERGÊNCIA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ (CCM).

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EM SITUAÇÃO IRREGULAR.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar nº 20/2002 - Código Tributário Municipal

Art. 122 - Nenhum estabelecimento, sujeito ao poder de polícia do município poderá instalar-se e manter suas atividades, sem a inscrição, o alvará de licença para localização, e o pagamento da TLLFF.

Art. 124 - Os dados apresentados na inscrição deverão ser alterados pelo sujeito passivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da ocorrência de fatos ou circunstâncias que impliquem sua modificação.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo deverá ser observado, inclusive quando se tratar de venda ou transferência de estabelecimento e de encerramento de atividade.

Art. 112 - Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação. [...]

Art. 15 - A baixa de inscrição no CCM poderá ocorrer:

I - omissão da identificação efetuada pelo autoridade fiscal: Multa: 20 UFM; Unidade: por intimação; [...]

Decreto Municipal nº 11956/2020

Art. 12 - A inscrição no CCM poderá ser enquadrada na situação Suspensa quando:

I - o contribuinte não puder ser encontrado no endereço constante no CCM pela autoridade fiscal;

IV - possuir inconsistência em seus dados cadastrais;

§ 1º A inconsistência cadastral a que se refere o inciso IV do caput caracteriza-se, dentre outras situações, pelo:

II - omissão da identificação da atividade econômica no CCM ou divergência entre a atividade econômica informada no cadastro e a constatada pelo Município;

III - divergência entre as atividades econômicas constantes no CCM e no CNPJ;

IV - omissão ou invalidade do Código de Endereçamento Postal (CEP);

§ 2º O contribuinte com sua situação cadastral Suspensa fica impedido de emitir Nota Fiscal de Serviços.

§ 3º A suspensão da inscrição também suspenderá, automaticamente, a licença para localização e funcionamento.

Art. 15 - A baixa de inscrição no CCM poderá ocorrer:

II - de ofício.

Parágrafo único. A baixa da inscrição cancelará, automaticamente, a licença para localização e funcionamento.

Art. 31. A licença do contribuinte ou estabelecimento será suspensa:

I - quando for promovida alteração cadastral, enquanto o novo endereço ou nova atividade não obtiverem a necessária licença do Município;

II - enquanto a situação cadastral do CCM estiver enquadrada nos incisos II ou III do artigo 10;

III - quando diligência do Município detectar que as instalações ou o exercício das atividades não respeitam os termos em que a licença foi concedida;

IV - quando tiver sua suspensão determinada por ordem judicial.

RECEBIDO EM ___/___/___

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em

ANDRIELE JACOMINI MUSSATTO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2343701



ATOS DA SEC. FAZENDA

EXTRATO DE INTIMAÇÃO ITBI-4846/2018-2023

Intimado: Luis Gustavo Teixeira Lopes
CPF: ***.439.659-**

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207 da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento desta, tendo em vista o exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

- a) **Certidão de Inteiro Teor da Matrícula(s) do(s) Imóvel(is), atualizada, de nº 26.738** do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí - SC,
b) Cópia do contrato de compra e venda e eventuais aditivos;
c) Cópia da escritura pública de compra e venda do(s) referido(s) imóvel(is);
d) Cópia da guia e do respectivo comprovante de recolhimento do ITBI relativa à transmissão do(s) imóvel(is).

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5.172/66, art. 138, parágrafo único).

Observações:

- a) Os documentos deverão ser entregues na Auditoria Fiscal do Município, sito à Rua Manoel Vieira Garção, 120 - Ed. Zen Tower Business - Salas 601 e 602 - 6º andar - CEP 88.301-425 - Itajaí - SC, no horário das 13:00 às 19:00 hs.
b) Na resposta a esta intimação deverá constar nome e telefone do responsável pelas informações.

Itajaí, 10 de julho de 2023.

Roberto Marquetti dos Santos.
Auditor Fiscal Municipal.
Matrícula: 1536201.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 sala 601 - Centro
88301-425 - Itajaí - SC

TERMO DE INTIMAÇÃO 135613/2023

Intimado

Nome: NAZARE PARTICIPACOES LTDA.	
Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 226 ANDAR 1 BOX 07 CENTRO - Joaçaba/Santa Catarina - CEP: 89600-000	
Inscrição Municipal:	CPF/CNPJ: 29.269.778/0001-82

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos nº 195 e 197, da Lei Nacional nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), e do artigo 207, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 dias, os documentos e informações relacionados abaixo.

- Outros documentos: - 1) Certidão de inteiro teor atualizada dos imóveis de matrículas nº 54.355, 53.895, 53.896 e 53.897 do 1º ORI; 2) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos anos de 2020, 2021 e 2022; 3) Livros Razão e diário dos anos de 2020, 2021 e 2022; 4) Contrato social e alterações contratuais.

Observações:

Processo de não-incidência do ITBI nº 1640066/2018.

Anexos a esta Intimação:

Arquivo	Nome	Observações
O descumprimento desta implicará na aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal nº 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.		

Instruções para apresentação dos documentos e informações solicitados:

Na resposta a esta intimação, os documentos eletrônicos e informações poderão ser enviados:

1. via DTE-ITJ ou via e-mail, para ivan_sd@itajaí.sc.gov.br, devendo ser informado o nome e telefone do responsável pela informação ou documento.

IVAN SIDNEY
DALLABRIDA: 0411389034-44633592020
94853592920-0399
Autoridade Fiscal responsável:

Ivan Sidney Dallabrida
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1818601

Documento lavrado em: 30/06/2023.

Ciência do Intimado/Responsável

Considerando a composição prevista no Artigo 6º da referida Portaria;

O Secretário Municipal da Saúde, gestor municipal do SUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Gustavo Pereira da Silva – Diretor de Atenção à Saúde – Secretaria de Saúde de Itajaí;

II – Mariana Floriano de Sena – Gerente de Assistência Farmacêutica – Secretaria de Saúde de Itajaí;

III – Lilliane Pudwell Berwing - Farmacêutica da Secretaria de Saúde de Itajaí;

IV – Ana Paula Beber - Farmacêutica da Secretaria de Saúde de Itajaí;

V – Meiriele Lara Meira - Farmacêutica da Secretaria de Saúde de Itajaí;

VI – Greycede Souza Lobo Meyer - Enfermeira da Secretaria de Saúde de Itajaí;

VII – Carolina Moreira Amorim - Enfermeira da Secretaria de Saúde de Itajaí;

VIII – Joane Rosiara Werner - Enfermeira da Secretaria de Saúde de Itajaí;

IX – Tatiana dos Santos Cesar - Médica da Atenção Especializada da Secretaria de Saúde de Itajaí;

X – André Luiz Luft - Médico da Atenção Básica da Secretaria de Saúde de Itajaí;

XI – Alexandre Pereira - Médico da Atenção Básica da Secretaria de Saúde de Itajaí;

XII – Alessandro da Silva Scholze - Médico da Atenção Básica da Secretaria de Saúde de Itajaí.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 11 de julho de 2023.

EMERSON ROBERTO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2023 FMS



O Fundo Municipal de Saúde torna público que adquiriu, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2023 FMS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, com fulcro no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores; Artigo 196, da Constituição Federal de 1988; Artigo 6º, inciso I, d, da Lei 8.080/90 com as alterações posteriores; Decreto Municipal 7000/2018, da empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ 44.734.671/0022-86, totalizando R\$ 78.600,00 (SETENTA E OITO MIL SEISCENTOS REAIS), o item:

MEDICAMENTO	QTDADE.	VALOR	TOTAL
ONDANSENTRONA	10.000 AMPOLA	R\$ 1,74	R\$ 17.400,00
CARBONATO DE LITIO	180.000 COMP.	R\$ 0,34	R\$ 61.200,00

PORTARIA 011/2023/SMS/GAB

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Itajaí, 19 de Julho de 2023.

Considerando o disposto na Portaria 09/2023/SMS/GAB, de 07 de julho de 2023, publicada no Jornal do Município na Edição 2691/2023;

Emerson Roberto Duarte
Secretário de Saúde



ATOS DO SEMASA



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 846 0195 • 47 3344-9000
www.semasaItajaí.com.br

PORTARIA 060/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Processo Administrativo n. 2022-COM-0073039

CONSIDERANDO a ausência do Gerente de Contabilidade e Finanças, RAFAELA PATRÍCIA NASCIMENTO KUNRATH, para gozo de suas férias entre os dias 17 de julho de 2023 e 21 de julho de 2023.

DESPACHO DE JULGAMENTO

Analisando os recursos acostados, decido.

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra-Estrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso II da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

A questão principal à qual deve-se ater o Ordenador ao decidir sobre o ato administrativo – dando-lhe constituição ordenada e formal – no ordenamento administrativo tanto no âmbito interno quanto àquele que causa efeitos externos, é o apego à LEI que OBSERVA, ESTRITAMENTE, O LEGÍTIMO INTERESSE PÚBLICO, aliado à REAL POSSIBILIDADE DE EFICIÊNCIA E EFICÁCIA do próprio ATO.

INDICAR,

É o que se chama de DAR CUMPRIMENTO AOS OBJETIVOS da ADMINISTRAÇÃO, como tais aqueles definidos no Artigo 37 da Constituição Federal, que formam a base do Direito Administrativo e se aplicam à Administração Pública direta e indireta, nos termos:

ROBERTO CAPUDI, Técnico em Contabilidade, para assumir as funções e competências da Gerente de Contabilidade e Finanças durante sua ausência entre os dias 17 de julho de 2023 e 21 de julho de 2023.

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência."

Dê-se ciência e cumpra-se.

O princípio da eficiência está intimamente relacionado à necessidade de efetivação célere das finalidades públicas elencadas no ordenamento jurídico, sempre tendo em vista o bem e o interesse público, e equivale à necessidade de imprimir qualidade ao serviço público prestado zelando pela "boa administração", ou seja, aquela que consiga atender aos anseios da sociedade e atingir resultados positivos e satisfatórios, de modo a alcançar o principal objetivo desse princípio, que é aumentar a produtividade e a economicidade dos recursos públicos.

Itajaí, 14 de julho de 2023.

DIEGO ANTÔNIO DA SILVA
Diretor Geral



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 846 0195 • 47 3344-9000
www.semasaItajaí.com.br

EXTRATO DE ADITIVO

Por isso que se deve prestar o serviço público de forma rápida e eficiente, sem onerar os cofres públicos ao ponto de causar prejuízos, obedecendo, é claro, o conjunto dos comandos insertos na Carta da República, como a legalidade, a impessoalidade e a publicidade do ato, tornando-o revestido não apenas do aspecto formal legal, mas sobretudo do aspecto formal moral, mais amplo.

Processo Administrativo Nº 2021-SUP-065210

Aditivo nº 005 ao Contrato nº 067/2021 – PE 017/2021

Assim, o ordenador responsável pela gestão do órgão público, deve ter sempre uma visão mais global dos elementos que lhe são trazidos à colação para que, ao decidir sobre o ato proposto, sua constituição ou revisão e até mesmo seu afastamento, possa fazê-lo com a segurança de que está andando na trilha da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da transparência absoluta para alcançar eficiência e entregar ao cidadão, cliente do ato, o melhor caminho e a melhor gestão do recurso público ou a alcançar o melhor resultado e a melhor resolução do conflito.

Contratada: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA; CNPJ sob nº 14.576.552/0001-57. Sócio Administrador: Ronaldo Benkendorf CPF: 751.256.849-53. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância ostensiva nas unidades da SEMASA, no Município de Itajaí/SC. Aditivo de R\$ 2.456.127,24 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos) referente à renovação contratual por mais 12 (doze) meses do contrato nº 067/2021.

Daí que o apego às formalidades não admitem transação – ainda mais em tempos como os atuais, quando o formalismo excessivo afasta o gestor da real prestação do melhor serviço público, sem excessos.

Data da assinatura: 19/07/2023.

No presente caso se trata de decidir sobre Recursos Administrativos interpostos por concorrentes no âmbito da Concorrência Pública nº 012/2022, que trata de proceder ao regramento para contratação de serviços de agência de publicidade para o órgão que comanda.

Itajaí/SC, 19 de julho de 2023.

A referida licitação está ainda na fase de discussão sobre o preço da prestação, a qual se sucederá àquela etapa destinada à aferição da documentação a sustentar a habilitação.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

Nessa fase, se busca o melhor preço a fim de dar cumprimento ao regramento constitucional e preservar o erário público, sem, contudo, abrir mão dos demais princípios que regem a administração pública em consonância com o direito aplicável à espécie.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato* 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 845 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajaí.com.br

O melhor preço deve levar em conta, dentre outras qualidades formais, não só a representação financeira do valor dado ao serviço, mas a possibilidade de prestar esse serviço de modo efetivo, para que se alcance a eficiência programada para o ato administrativo objetivado – nesse caso, a melhor representação da gestão do órgão público em face da população a que ele destina a prestação de seus serviços.

Essa comunicação deve ser com absoluta eficiência, pois é sabido que uma das grandes dificuldades do setor público no País é justamente sua comunicação com a população, sempre carente de clareza, certeza e objetividade de modo a alcançar o entendimento melhor possível, e dar ao cidadão a oportunidade de entender e julgar o administrador público e sua eficácia como gestor.

Tem-se em regra o apego às normas editalícias e essas devem ser rigorosamente aplicadas, não se permitindo interpretações extensivas ao texto formal, pois que o edital faz lei para as partes que a ele se submetem no certame licitatório, ainda mais quando se trata de representação monetária no serviço prestado ou bem adquirido, que não admite senão leitura direta e formal – quer dizer, um custo será representado por um número – não mais, nem menos.

Então, nada se pode a ele acrescentar ou expurgar senão por justa causa e fundamento legal, visando a melhor decisão que o encargo público exige. O administrador público não é diferente do administrador privado no que diz respeito ao gerenciamento do recurso público – deve ser, contudo, mais exigente porque no âmbito da gestão pública só se pode fazer o que a Lei assim possibilita e nunca o que a lei omite, a grande diferença entre ambos, pois que o administrador privado pode tudo fazer e decidir se a lei não diz que não pode, já o administrador público somente pode empreender e fazer o que a lei e a norma dizem expressamente que pode ser feito.

3



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato* 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 845 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajaí.com.br

No caso em comento, trata-se de inconformismo de concorrentes com proposta que, numa etapa do serviço global a ser efetivamente entregue pelo prestador, abre mão de sua remuneração – mesmo que, ao final, seja a remuneração da etapa englobada e satisfeita pela remuneração de outra etapa, no caso, somente a possibilitar o ressarcimento – a etapa de veiculação das mídias na imprensa.

Quer dizer que, na visão desse Gestor, se o concorrente abre mão de seu ganho na etapa de produção da mídia contratada com terceiros, ou deverá incrementar quando se tratar de elaboração de produção própria ou na etapa seguinte que seria a da veiculação da mídia aprovada pelo Gestor e constante do plano de comunicação do organismo público.

Ora, tem-se que a rigor o Edital se vale de normatização proposta e documento emitido pelo CENP, que é exatamente o organismo que trata da normatização dos padrões aplicáveis a agências certificadas para o regular exercício da atividade publicitária ao dispor que:

"Item 18. DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS. 18.1. ... - 18.2. A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS SERÁ FEITA MEDIANTE A APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO, CONSIDERANDO UM MÁXIMO DE 30 (TRINTA) PONTOS. E ... 18.2.2. ATÉ 12 PONTOS PARA OS MENORES HONORÁRIOS OFERECIDOS SOBRE O CUSTO ORÇADO JUNTO A FORNECEDORES ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUPRIMENTOS EXTERNOS, NOS TERMOS DO SUBITEM 3.6.1 DAS NORMAS-PADRAO DE ATIVIDADE PUBLICITÁRIA DO CENP, SENDO 0,8 PONTOS PARA CADA 1% OU FRAÇÃO DE DESCONTO SOBRE OS 1,5% ORIGINAIS.

Tal norma do CENP admitido como organismo regulador da atividade publicitária no Brasil pelo Edital, está inserido no item 3.6., que trata das relações entre anunciantes (públicos ou privados) e as respectivas agências de publicidade que lhes prestam serviços. Referida norma comandada no caput do item 3.6, determina que os custos dos serviços e de suprimentos serão pagos ou cobertos pelo cliente, demandando prévio

4



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato* 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 845 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajaí.com.br

orçamento e expressa autorização, tendo como fundamento organizacional, digamos, os parâmetros referenciais estabelecidos pelo Sindicato das Agências de Propaganda (Sinapro/SC) para aplicação na base territorial de localização física da agência – e possibilita, daí na sequência, no item 3.6.1, que em relação àqueles mesmos serviços ou suprimentos fornecidos externamente à agência POSSAM SER ACRESCIDOS DE HONORÁRIOS de até 15% (QUINZE) POR CENTO sobre seus montantes.

Tal remuneração se dá pelo efetivo serviço de que a agência auscultar o mercado de fornecedores e localizar nele, dentre centenas de itens, o que lhe preste o MELHOR serviço ao MENOR custo. Isso demanda tempo e ao final, aplicação de recursos da própria agência nesse TRABALHO DE PESQUISA DE MERCADO DE FORNECEDORES DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS.

A agência poderá abrir mão de parte dessa remuneração, sem, contudo, canibalizar o ambiente econômico e financeiro e as regras da concorrência LEAL ENTRE AGÊNCIAS, como explicitamente consta do comando seguinte, do mesmo item legal de normatização do CENP e que embora omitido no edital não se pode omitir da lei e das normas, que é o item 3.6.2 que LIMITA A POSSIBILIDADE DE "DESCONTO" DESSES HONORÁRIOS A UM MÍNIMO DE 5% (cinco por cento) E A UM MÁXIMO DE 10% (dez por cento).

Isso é claro, por conta de que não se pode permitir qualquer possibilidade de prática antieconômica e antiética mediante a redução vil desses honorários e em obediência ao cumprimento do comando maior do mesmo CENP na adoção dos valores de referência publicados pelo SINAPRO de sua respectiva base territorial, ou seja, de Santa Catarina.

Ademais, não atende ao princípio da eficiência a dispensa de remuneração de concorrente, pois se sabe a margem pequena de possibilidade que os concorrentes têm de abrir mão de remuneração x retorno de sua atividade.

5



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato* 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 845 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajaí.com.br

Finalmente, o próprio CENP eleito pelo EDITAL como o organismo referência no aspecto de que tratam os recursos que estou a analisar, na C.N. 014 já recomendava que se olhasse com rigor para propostas que apresentassem preços simbólicos ou de custo zero.

A boa prática administrativa, ainda, recomenda que insistindo o concorrente em abrir mão de sua remuneração, ZERANDO qualquer ganho em qualquer das etapas, seja INSTADO IMEDIATAMENTE A ESCLARECER como e porque está a abrir mão de seu ganho, de onde retirará o eventual ressarcimento ou se dele abrirá mão efetivamente, e como poderá seguir ao cumprimento do contrato sem a remuneração a que teria direito, determinando que o concorrente abra sua planilha e explique, fundamentadamente contábil e financeiramente, a legalidade da proposta e sua capacidade real de cumprimento da obrigação.

Nesse aspecto, a digníssima Comissão Permanente de Licitação do Semasa olvidou-se desse cuidado e, na recomendação, assumiu desmesuradamente a defesa da concorrente ao aduzir que em contrato anterior, mesmo tendo zerado seu ganho nessa etapa (ou naquela etapa daquela licitação) louvou-se ela, concorrente, de dar cabo da responsabilidade que assumiu naquele contrato.

É da lei, nos termos do art. 44, § 3º da Lei nº 8.666/93, que **"não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração."**, comando muito bem recepcionado nos Tribunais de Justiça nas várias instâncias e nos Tribunais de Contas, tanto dos Estados quanto da União.

6



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajaí.com.br



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajaí.com.br

Ora, tivesse realizado a diligência, a concorrente é que poderia demonstrar contábil e financeiramente que teria a mesma capacidade, embora uma não sirva de supedâneo nem de precedentes da outra.

Vale dizer que a invocação de demonstração "fática" de concorrente, de defer capacidade econômica por ter dado cumprimento a contrato anterior, onde igualmente teria aberto mão do ganho a que se refere a etapa e ao foco dos recursos, não é argumento de sustentação legal ou factual de que, agora, detém ela as mesmas condições econômicas e financeiras e ademais, fora aos comandos do organismo eleito pelo próprio Edital como norte referenciador da questão.

Assim, nesse aspecto, DOU PROVIMENTO aos Recursos das empresas TEMPO BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA e TATICAS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., DECLARANDO que a Recorrida ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA., feriu, in casu, a lei nº 8666/93, artigo 44, parágrafo terceiro, c/c o item 3 constante das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP que regula as relações entre os Anunciantes e Agências de Publicidade, nos termos do Edital, e por isso DESCLASSIFICÓ-A por prática antieconômica, como alinhado nas razões de fundamento dessa Decisão.

Da mesma forma, FICAM DESCLASSIFICADAS as demais concorrentes de praticaram custo zero de produção em suas propostas de preço, a saber: CENTRO AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA., e TEMPERO PROPAGANDA LTDA.

Infirme-se dando ciência pessoal às licitantes desclassificadas e às Recorrentes dos termos dessa Decisão.

Itajaí (SC), 14 de julho de 2023.

DIEGO ANTONIO DA SILVA
DIRETOR GERAL

7



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajaí.com.br

PORTARIA 059/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023.

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, combinado com os artigos 10, parágrafo 3º, da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014.

CONSIDERANDO as promoções de carreira que constituem direito dos empregados públicos efetivos do SEMASA;

CONSIDERANDO o preenchimento de todos os requisitos legais estabelecidos pelo artigo 10 da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014. Resolve:

EFETUAR PROMOÇÃO HORIZONTAL NA CARREIRA, a partir da competência de 01/08/2023, do seguinte empregado público efetivo:

Matrícula	Nome	Admissão	Emprego	Última Promoção Horizontal	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
98	Claudio Roberto Prateat	13/06/2005	Administrador de Rede	01/08/2020	F-II	G-II

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 14 de julho de 2023.

DIEGO ANTÔNIO DA SILVA
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2022-SUP-077380

Aditivo nº 002 ao Contrato Nº 001/2023 – PP 001/2022

Contratada: POSTO CIDADE DO PORTO LTDA., CNPJ Nº 82.889.213/0001-80– Sócio Administrador: **Orlando de Amorim Carneiro** - CPF de nº 548.906.919-87; **Irene Sandri Rodrigues Carneiro** - CPF de nº 651.421.019-87. Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum e diesel), para frota de veículos do SEMASA. Valor: quebra de Equilíbrio Econômico-Financeiro,** conforme processo administrativo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, devido à repactuação do preço de aquisição de **Gasolina comum tipo "C" e Diesel,** por litro de combustível, usando a seguinte tabela:

Tipo de Combustível	Até 16/07/2023	A partir de 17/07/2023
Gasolina comum tipo "C"	R\$ 5,59	R\$ 5,98
ÓLEO DIESEL	R\$ 5,96	R\$ 5,17

Data Assinatura: 17/07/2023.

Itajaí/SC, 17 de julho de 2023

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral – SEMASA



ATOS DA SEC. GOVERNO

Solicitante: Associação Futuros Campeões.

Assunto: Chamamento Público nº SIPE 242208/2022/SEDAC.

Objeto: Serviço para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, através de oficinas de esporte e cultura, faixa etária de 04(quatro) a 17(dezesse)te) anos 11(onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, com ou sem deficiências, residentes e/ou domiciliados preferencialmente nos bairros: Espinheiros, Salseiros, Volta de Cima, Portal I e II e loteamento São Francisco, para 150 (cento e cinquenta) vagas, durante o exercício de janeiro de 2023 a junho de 2023, pelo período de 06 (seis) meses.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 001/2023

1. DOS FATOS

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela entidade Associação Futuros Campeões, concernente ao Chamamento Público nº SIPE 242208/2022/SEDAC, que tem como objeto o serviço para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, através de oficinas de esporte e cultura, faixa etária de 04(quatro) a 17(dezesse)te) anos 11(onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, com ou sem deficiências, residentes e/ou domiciliados preferencialmente nos bairros: Espinheiros, Salseiros, Volta de Cima, Portal I e II e loteamento São Francisco, para 150 (cento e cinquenta) vagas, durante o exercício de janeiro de 2023 a junho de 2023, pelo período de 06 (seis) meses.

A Recorrente apresenta o Recurso quanto ao julgamento proferido pela Comissão de Seleção, contra argumentando nos seguintes itens:

- 1- tempestividade;
- 2- da atribuição do efeito suspensivo ao recurso;
- 3- do mérito;



3.1-proposta (3.1.1; 3.1.2; 3.1.3; 3.1.4; 3.1.5; 3.1.6; 3.1.7; 3.1.8; 3.1.9 e 3.1.10)
3.2-dos documentos de habilitação (3.2.1; 3.2.2; 3.2.3)

4 - dos pedidos.

Assim, requer que:

- a) Seja PROCESSADO, CONHECIDO e ao final julgado totalmente procedente o Recurso interposto, ante sua tempestividade e a previsão editalícia;
- b) A atribuição de EFEITO SUSPENSIVO ao presente Recurso, sustando-se a prática de qualquer ato decisório relacionado ao presente chamamento público;
- c) Seja julgado TOTALMENTE PROCEDENTE o presente Recurso e reformada a decisão atacada, sendo admitidas na sua integralidade as justificativas ora apresentadas;
- d) A concessão dos prazos regulamentares previstos no edital, em especial quanto à apresentação de documentos eventualmente necessários em momento posterior, a contar da efetiva celebração do Termo de Colaboração ou da publicação da ata do julgamento final do presente chamamento público;
- e) Para fins de adequação aos procedimentos legais e normativos previstos na legislação vigente, possam fluir quaisquer prazos somente após julgamento por todas as instâncias administrativas do presente Recurso, para que não sejam tomadas decisões ilegais que venham a afetar a legalidade dos procedimentos adotados e a consequente anulação do processo.

É o suficiente relatório.

2. PRELIMINARMENTE

Da Tempestividade

Inicialmente, ressalta-se que a Lei 13.019/2014 prevê em seu art. 24º, § 1º, VIII específica, in verbis:

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º O edital do chamamento público especificará, no mínimo:

VIII - as condições para interposição de recurso administrativo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

E que o edital deste chamamento em seus itens 15.2 e 15.3 diz que:

15.2 Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso no prazo de ATÉ 02(DOIS) DIAS ÚTEIS posteriores a data de publicação da ata da sessão de seleção no diário oficial do município, o qual será recebido, processado e julgado nos termos do presente edital de chamamento público.

15.3 Os recursos e contra-razões de recurso, impugnação do Edital, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão de Seleção e protocolados junto a Secretaria Municipal de Governo, localizado na sede da Prefeitura de Itajaí, na Rua Alberto Werner, nº 100, 2º Andar – Vila Operária, Município de Itajaí/SC, em dias úteis, no horário das 13h às 19h.

No caso em tela foram realizados os procedimentos dentro da legalidade e dado à Recorrente amplo direito de manifestar a sua irrisignação diante da decisão proferida pela Comissão de Seleção, tendo a mesma apresentado suas razões de recursos na data de 13/12/2023.

Entretanto, tal recurso não pode prosperar, uma vez que fora protocolado fora do prazo de lei, senão vejamos:

Os itens 15.2 e 15.3 acima mencionados determinam que o recurso deverá ser interposto até 02 (dois) dias úteis após a publicação da ata da sessão de seleção e deverão ser encaminhados a presidência da comissão.

Uma vez que a ata da sessão de seleção foi publicada na página 37, no Jornal do Município nº 2617 de 07 de dezembro de 2022, o prazo legal para interpor o recurso seria a data de 09/12/2022, tendo a Recorrente protocolado as suas razões na data de 13/12/2022, ou seja, no quarto dia útil após a publicação da ata em total desconformidade com o exarado no edital.

Desta forma, caracterizando está a intempestividade do recurso, não tendo como prosperar o mesmo.

Do Efeito Suspensivo

Alega a Recorrente que nenhuma decisão ou julgamento deverá ser proferida até a análise e julgamento do recurso apresentado.

Assim como as demais exigências editalícias a Comissão de Seleção vem deliberando no caso. Estando o processo suspenso até a decisão final.

DO MÉRITO:

Quanto ao mérito melhor sorte não tem a Recorrente, pois quando do certame a mesma deixou de apresentar diversos documentos e o plano de trabalho apresentado necessitava de alterações para cumprir com o determinado no edital para execução dos serviços objetos do chamamento, sendo estabelecido prazo para a Recorrente proceder com a juntada dos documentos e alteração do plano de trabalho, em conformidade com o edital em seu item 5.9 que diz:

5.9 Caso nenhuma das organizações da sociedade civil participantes do presente chamamento público preencham os requisitos determinados neste edital, a critério da Comissão de Seleção, será concedido o PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS para que as mesmas sanem as inconformidades, tal notificação será feita por meio da própria ata da sessão de seleção, ou quando nenhum representante da proponente se fizer presente à sessão se dará pelo e-mail indicado no envelope da proposta;

Cabe ao participante do certame apresentar toda a documentação exigida no mesmo, bem como se ater a todos os anexos e o termo de referência que são partes integrantes do edital.

A documentação exigida pela Comissão de Seleção à Recorrente deveria estar inteiramente nos envelopes, de acordo com o edital e não serem entregues a posterior.

A Recorrente por ser única participante teve a benéfica da concessão de um prazo de cinco dias para realizar a juntada dos documentos faltantes, dos esclarecimentos solicitados e da alteração do plano de trabalho e mesmo assim não fizeram.

Os prazos editalícios são peremptórios e não há disponibilidade de dilação, e a documentação da Recorrente deveria ter sido entregue em conformidade com o edital nos prazos fixados naquele instrumento.

Quanto a alegação da exigência de se seguir um modelo que acompanha o edital, a Comissão está agindo em concordância com as Leis e Normas que regem a modalidade de parceria, na qual está se repassando recursos públicos a terceiros, os quais deverão seguir as normas exigidas, com a maior lisura, clareza, detalhes e apresentar todos os documentos.

Temos ainda, conforme já mencionado que a Recorrente apresente, no momento da entrega dos envelopes toda a documentação pertinente, nos moldes e exigências do edital.

As exigências da Comissão de Seleção para as alterações a serem realizadas no plano de trabalho apresentado pela Recorrente nos itens 3, 3.1, 3.1.1- item 01, 3.1.2 - item 02, 3.1.3 - item 3.3, 3.1.4 - item 3.4, conforme descrito na 2ª ATA de reunião deste edital, foram e são amparadas pela IN nº 049/2018/CGM/SEPOG em seu art. 29, conforme segue:

Art. 29. Deverão constar nos planos de trabalho, tanto os propostos pelo Município para a consecução de termo de colaboração, quanto os propostos pelas organizações da sociedade civil para a consecução de termo de fomento e de termo de acordo de cooperação, as seguintes informações:

- I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II – Descrição pormenorizada de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter;
- III – Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- IV – Prazo e forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atrelados;
- V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- VI – Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo Município;
- VII – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- VIII – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
- IX – Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

O que temos no caso em tela é que a Recorrente elaborou um plano de trabalho sem levar em conta as normas e regras editalícias e também não observou as leis e Instruções que regem o chamamento público, ignorando regras básicas.

Em relação aos itens, 3.1.5 - item 3.6 - item 3.7 - item 5, 6 e 7, que também necessitavam de alterações no plano de trabalho conforme descrito na 2ª ATA de reunião deste edital, a Comissão de Seleção, não se pautou pelo formalismo exagerado, quando solicita corrigir e refazer o plano de trabalho conforme modelo que está nos anexos da IN nº 049/2018/CGM/SEPOG.

Na verdade, a Comissão de Seleção está se assegurando de que o serviço pretendido com a abertura do chamamento será prestado, atingindo-se os objetivos pretendidos e

primando pela padronização de procedimentos, para que possibilite maior clareza de informações, evitar interpretações equivocadas e dirimir possíveis problemas futuros. O plano de trabalho é sem dúvida peça fundamental e base de todo o cumprimento do objeto do chamamento, ou seja, um plano de trabalho padronizado, claro, contendo as informações solicitadas e necessárias, corrobora com a execução da parceria, conforme definição IN Nº 049/2018/CGM/SEPOG no seu art. 2º inciso XII, que segue descrito abaixo:

Art. 2º. Para fins desta instrução normativa considera-se:

XII - Plano de trabalho: instrumento de planejamento das ações a serem desenvolvidas, na execução da parceria, descrição da realidade que será objeto e nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, e do cronograma físico-financeiro correspondente, com definição das responsabilidades assumidas pelas partes;

Em relação aos itens: 3.1.6-item 7, 3.1.6.1, 3.1.6.2 a Comissão de Seleção entende que a função de coordenador técnico e instrutor, não serão remuneradas com recursos da parceria e portanto não necessitam de orçamento, mas a função de auxiliar de coordenação e agenciamento técnico/gestão administrativa irão utilizar recursos da parceria, portanto necessitam de orçamento conforme prevê item 3.1.2.4 do edital e IN Nº 049/2018/CGM/SEPOG no seu art. 29 inciso IX:

3.1.2.4. Serão desclassificadas as propostas das organizações da sociedade civil que: III – Deixarem de apresentar o Plano de Trabalho junto à Proposta de Parceria conforme disposição contida no artigo 29 da IN nº 049/2018/CGM/SEPOG, bem como os orçamentos para

contratação de pessoal e aquisição de itens de acordo com o Termo de Referência.

Art. 29. Deverão constar nos planos de trabalho, tanto os propostos pelo Município para a consecução de termo de colaboração, quanto os propostos pelas organizações da sociedade civil para a consecução de termo de fomento e de termo de acordo de cooperação, as seguintes informações:

IX – Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

Assim esta alegação também não tem como ser acatada.

No que se refere a exigência elencada no item 3.1.7 melhor sorte não tem a Requerida ao tentar rechaçar as exigências da Comissão de Seleção, pois o edital é claro em seu item 1.3 alínea “c” que diz:

1.3 - O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus anexos e pelas disposições da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM de 07 de maio de 2018 e Lei Municipal 5.670 de 20 de dezembro de 2010, Termo de Referência e demais legislações aplicáveis;

c) Documentos referente a cedência dos locais referente a prestação do serviço (se necessário).

A não apresentação de documento que comprove a cedências dos locais onde a Recorrente informa que serão realizados os serviços, é condição sine qua non para se firmar o termo de parceria.

A simples alegação de que serão realizadas em escolas municipais, ginásios municipais e igrejas, não possibilitam a execução do objeto. Sem que haja uma autorização expressa para a Recorrente se utilizar dos espaços, não tem como firmar a parceria. Até porque, a parceria não poderia ser utilizada como moeda para compelir a utilização dos espaços públicos.

Se a Recorrente não tem os espaços necessários para execução do objeto cabe a ela anexar os documentos plausíveis que comprovem a cedência/locação dos mesmos para realização dos serviços.

No tocante aos itens: 3.1.8 e 3.1.9, que tratam das alterações solicitadas a serem realizadas pela Recorrente no plano de trabalho apresentado, conforme descrito na 2ª Ata de reunião deste edital, solicitou-se o ajuste dos custos indiretos, uma vez que a Comissão de Seleção, no seu entendimento classificou as despesas de aquisição de uniformes e alimentação como custos indiretos.

A decisão da Comissão de Seleção está embasada na IN Nº 049/2018/CGM/SEPOG no seu art. 49 e no edital no item 3.1.2.7 do edital que dizem:

Art. 49. O plano de trabalho poderá incluir o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em proporção nunca superior a 15% (quinze por cento) do valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização e que:

I - Sejam necessários e proporcionais ao cumprimento do objeto;

II - Fique demonstrada, no plano de trabalho, a vinculação entre a realização do objeto e os custos adicionais pagos, bem como a proporcionalidade entre o valor pago e o percentual de custo aprovado para a execução do objeto;

III - Tais custos proporcionais não sejam pagos por qualquer outro instrumento de parceria.

Item - 3.1.2.7 As propostas, acompanhadas dos planos de trabalho, apresentadas pelas entidades serão submetidas à análise do corpo técnico designado pelas Secretarias, Fundações e Autarquias gestoras, a quem compete verificar sua viabilidade técnica.

Em que pese as alegações da Recorrente relativa aos itens 3.1.8 e 3.1.9, a análise técnica do plano de ação entende que os uniformes são custos indiretos, podendo até serem utilizados na parceria, mais não como parte do objeto principal da mesma, pois a realização do objeto do certame independe da utilização de uniforme, razão pela qual é considerado um item opcional e somente pode ser classificado no plano de trabalho como custo indireto.

Quanto a alimentação, também não há como fazer parte integrante do objeto, principalmente porque as crianças já são alimentadas nas escolas e a Recorrente deixou de apresentar de forma precisa, onde serão realizados os serviços, pois não tem o espaço cedido para a sua realização. As crianças da instituição ficarão por pequeno período de tempo subentendendo que não seja necessário a alimentação, e como o objeto não está relacionado a alimentação não pode ser considerado custo direto.

Em relação ao item 3.1.10, que trata das alterações a serem feitas ao plano de trabalho conforme descrito na 2ª ATA de reunião deste edital, entendemos como justa a consideração do recorrente no tocante de que apenas foi solicitado e entregue o registro da organização no COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e Itajaí.

Já com relação a solicitação da inscrição nos conselhos profissionais, que são pautados no CNAE apresentado pela Recorrente, é obrigatório que para exercer as funções alegadas (serviço social e outros) a mesma esteja devidamente inscrita nos conselhos correspondentes.

O pedido está consubstanciado na IN Nº 049/2018/CGM/SEPOG, conforme o seu art. 16 que diz:

Art. 16.

XV – Registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

Desta forma, acataremos de forma parcial a alegação da Recorrente.

Em relação ao item 3.2.1 com a Recorrente, a Comissão de Seleção acata a suas alegações e as cópias dos documentos solicitados estão anexadas ao processo.

Quanto a exigência do 3.2.1 inciso VIII, a Requerente tenta justificar que um atestado de capacidade técnica seria suficiente para comprovar a experiência. Entretanto, tal documento não é suficiente para comprovação de que a Recorrente tenha a experiência no serviço que faz parte do objeto do certame, pois estar tecnicamente capacitada não quer dizer que o fez.

Para comprovar a sua experiência bastava a Recorrente ter juntado, no prazo aprazado, a cópia de algum contrato, convênio, parceria ou algum atestado emitido pelo próprio ente, o que não apresentou, deixando o prazo concedido sem a juntada de qualquer tipo de comprovação.

Os demais documentos juntados pela Recorrente, na tentativa de comprovar sua experiência prévia foram imprestáveis, senão vejamos:

- Relatório de impacto social da FMEL sem qualquer assinatura;
- Currículo da Recorrente da FMEL; e
- Currículo da própria Recorrente.

Em que pese a apresentação de trabalhos sociais louváveis verificados nos documentos acima referenciados, os mesmos não apresentam dados que comprovem a experiência prévia da Recorrente nos serviços objetos deste Chamamento, o que é indispensável, pois o que se pretende é que a entidade comprove de forma efetiva que já tenha prestados tais serviços.

As alegações inseridas pela Recorrente não são insuficientes para que sejam acatadas pela Comissão de Seleção.

O item 3.2.2, incisos VII, VIII e IX, que trata da apresentação de Alvará, a Recorrente alega que tão somente após firmar o termo de parceria e TER DEFINIDO OS LOCAIS onde realizará os serviços é que pode juntar os alvarás.

Tal alegação é totalmente descabida, pois como que a Recorrente vem participar de um chamamento, para prestar serviço e não tem ajustado, locado ou autorizado o local onde serão realizados os serviços.

De forma alguma a Comissão de Seleção finalizaria um chamamento sem ter salvaguardado todas as exigências do edital.

Como já rebatido anteriormente, a Recorrente não apresentou a cedência e tal pouco os alvarás de funcionamento dos locais que pretende utilizar para a execução do objeto deste edital e a suas alegações não tem como serem acatadas.



O item 1.3 do edital é taxativo, sem possibilidade de interpretações diferentes, conforme se verifica a seguir.

1.3 - O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus anexos e pelas disposições da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM de 07 de maio de 2018 e Lei Municipal 5.670 de 20 de dezembro de 2010, Termo de Referência e demais legislações aplicáveis;

- a) Modalidade de Parceria: TERMO DE COLABORAÇÃO;
- b) Critério de seleção: O MENOR PREÇO e de acordo com ANEXO A (critérios de julgamento). Em caso de empate, a proposta vencedora será declarada por sorteio.
- c) Documentos referente a cedência dos locais referente a prestação do serviço (se necessário).

Portanto é mister que a Recorrente, além de ter que demonstrar no plano de trabalho, onde serão realizados os serviços, e quando estes locais não sejam de sua propriedade, indispensável é, que traga ao processo no seu devido prazo, a comprovação da sua posse e ou da cedência do local e consequentemente os alvarás pertinentes aos mesmos.

Assim não há como acatar a alegação da Recorrente pela Comissão de Seleção

Por fim temos 3.2.3 – item 3.2.4 incisos II, III e IV onde a Recorrente alega que conforme plano de trabalho, não serão custeados pelo recurso da parceria e com base nessa alegação deixou de juntar a relação dos profissionais que vão realizar os serviços. Cumpre esclarecer que o pedido foi somente da apresentação de uma simples relação informando o quadro de funcionários, contendo nome e função dos já contratados e as funções daqueles que porventura seriam contratados após a formalização do contrato. Quanto a documentação dos funcionários que estivessem contratados, a Recorrente deveria ter juntado a comprovação da contratação e a comprovação da escolaridade dos profissionais, o que não o fez.

Nada foi apresentado, tampouco uma simples relação, mesmo tendo sido concedido o prazo (item 5.9 do edital) para a Recorrente que o deixou passar em branco e, agora vem através deste recurso pedir mais prazo, o que não tem como ser acatado.

No que se refere ao item da capacidade técnica, o item editalício exigia a apresentação de um relatório instruído com fotos para que a Comissão de Seleção pudesse verificar as condições, os materiais e os locais onde seriam realizados os serviços. Nada foi juntado, somente uma declaração da entidade dizendo que tem capacidade técnica para realização do objeto. Também deixou de apresentar o Atestado de Capacidade Técnica, alegando a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido pelo AMA e pelo SEMASA, o que também não restou comprovado. Esclarecemos que toda entidade que vem participar dos chamamentos públicos, necessita apresentar todos os documentos, atestados, fotos, relatórios de acordo com o edital.

O que temos aqui é que a Recorrente deixou de apresentar praticamente tudo e vem alegar ainda para que a Comissão diligenciasse a outros órgãos para comprovar o que a Recorrente deveria ter juntado para sua comprovação.

Descabidas e totalmente refutadas as alegações da Recorrente e não merecendo qualquer guarida.

5. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, a Comissão de Seleção DECIDE pela IMPROCEDÊNCIA do Recurso, antes as alegações descabidas e infundadas da Recorrente.

Em que pese a decisão

Dê-se ciência da decisão à Recorrente.

Restituam-se os autos para continuidade do processo.

Itajaí, 11 de julho de 2023.

Fernanda Melo Barbieri
PRESIDENTE

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Michelly Nátili Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Nádia Regina Mota
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados do PREÇO ELETRÔNICO 108/2023 – ATA 156/2023 AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	91250 - SWITCH 8 PORTAS GIGABIT DESCRICÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXADA NO PROCESSO.	UN	MERCUSYS	200	120,00	24.000,00
26	91266 - KIT SISTEMA DE VÍDEO CONFERÊNCIA DESCRICÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXADA NO PROCESSO.	UN	LOGITECH	33	6.000,00	198.000,00
TOTAL (R\$):						222.000,00

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
27	91267 - CAIXA DE SOM MULTISUO AMPLIFICADA DESCRICÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXADA NO PROCESSO.	UN	FRAHM/AUDIOFRAHM	25	831,00	20.775,00
TOTAL (R\$):						20.775,00

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	91242 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR DE QUATRO NÚCLEOS E MONITOR DE 21" SEM SISTEMA OPERACIONAL DESCRICÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXADA NO PROCESSO.	UN	GMINFO	600	2.650,00	1.590.000,00
TOTAL (R\$):						1.590.000,00

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	91243 - ESTABILIZADOR 500VA DESCRICÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXADA NO PROCESSO.	UN	RAGTECH	750	269,00	201.750,00
6	91246 - MONITOR DE 27" DESCRICÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXADA NO PROCESSO.	UN	DELL	50	1.735,00	86.750,00
TOTAL (R\$):						288.500,00

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	91248 - COMPUTADOR PARA DESENVOLVIMENTO DESCRICÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXADA NO PROCESSO.	UN	APPLE	10	4.790,00	47.900,00
TOTAL (R\$):						47.900,00

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	91244 - MONITOR DE 21" DESCRICÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXADA NO PROCESSO.	UN	LG	410	779,90	319.759,00
5	91245 - MONITOR DE 23" DESCRICÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXADA NO PROCESSO.	UN	LG	340	889,98	302.253,20
TOTAL (R\$):						622.012,20

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	91546 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR DE SEIS NÚCLEOS E MONITOR DE 23" DESCRICÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXADA NO PROCESSO.	UN	HP	150	6.364,00	954.600,00
TOTAL (R\$):						954.600,00

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	91249 - NOTEBOOK PARA DESENVOLVIMENTO DESCRICÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXADA NO PROCESSO.	UN	APPLE	11	16.500,00	181.500,00
13	91253 - PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E DESCRICÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXADA NO PROCESSO.	UN	FURUKAWA SCHOPPLUS	50	219,00	10.950,00
19	91259 - KIT PORCA GAIOLA + PARAFUSO M5 PARA RACK DESCRICÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXADA NO PROCESSO.	UN	MAX METAL	320	60,00	19.200,00
23	91263 - MICROCOMPUTADOR DE PLACA ÚNICA + DISSIPADOR + CASE + FONTE 5V + CARTÃO MICRO SD DESCRICÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXADA NO PROCESSO.	KIT	RASPBERRY PI4	150	1.750,00	262.500,00
TOTAL (R\$):						474.150,00

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	91252 - SWITCH 24 PORTAS GIGABIT DESCRICÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXADA NO PROCESSO.	UN	TENDA	90	591,89	53.270,10
TOTAL (R\$):						53.270,10

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20	91260 - ACCESS POINT COM ANTENA OMNIDIRECIONAL E CONEXÃO POE DESCRICÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXADA NO PROCESSO.	UN	UBIQUITI	300	1.499,99	449.997,00
TOTAL (R\$):						449.997,00

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	91247 - DRONE + KIT DESCRICÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXADA NO PROCESSO.	UN	DJI	5	12.080,00	60.400,00
16	91256 - BANDEJA FIXA PARA RACK DESCRICÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXADA NO PROCESSO.	UN	MAX ELETRON	170	169,90	28.883,00
TOTAL (R\$):						89.283,00

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	91255 - GUIA DE CABOS PARA RACK DESCRICÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXADA NO PROCESSO.	UN	FURUKAWA	300	323,00	96.900,00
17	91257 - RACK DE PAREDE 6U DESCRICÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXADA NO PROCESSO.	UN	FURUKAWA	50	2.837,50	141.875,00
18	91258 - RACK DE PAREDE 12U DESCRICÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXADA NO PROCESSO.	UN	FURUKAWA	170	4.048,40	688.228,00
25	91265 - WEBCAM FULL HD COM FOCO AUTOMÁTICO DESCRICÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXADA NO PROCESSO.	UN	INTELBRAS	90	300,00	27.000,00
TOTAL (R\$):						954.003,00

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	91261 - DESUMIDIFICADOR DE PAPEL A3 DESCRICÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXADA NO PROCESSO.	UN	MENNO	60	730,00	43.800,00
22	91262 - DESUMIDIFICADOR DE PAPEL A4 DESCRICÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXADA NO PROCESSO.	UN	MENNO	60	340,00	20.400,00
TOTAL (R\$):						64.200,00



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



PREFEITURA DE
ITAJAÍ



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

46190 - VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA (49.457.481/0001-58)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	91251 - SWITCH 16 PORTAS GIGABIT DESCRICAO CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA ANEXADA NO PROCESSO.	UN	TP LINK	90	412,00	37.080,00
24	91264 - ROTATEADOR WIRELESS DUAL BAND DESCRICAO CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA ANEXADA NO PROCESSO.	UN	TP LINK	60	245,00	14.700,00
TOTAL (R\$):					51.780,00	

VIGENCIA: 17/07/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 207/2023 - ATA 157/2023 AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

16490 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (09.944.371/0001-04)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	61977 - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ, COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO À CASEÍNA, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE E FORMULADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LACTENTES NO 1º SEMESTRE DE VIDA. DEVE ATENDER OS PADRÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO EM LATAS DE 400 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER CARIMBADA COM: "VENDA PROIBIDA AO PÚBLICO E/OU VENDA PROIBIDA EM FORMATO LEGÍVEL E FACILITAMENTE VISÍVEL.	UN	NESTLÉ	5.000	19,02	95.100,00
2	75569 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, EM PÓ, COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO À CASEÍNA, ISENTA DE SACAROSE, ENRIQUECIDA COM FERRO E FORMULADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LACTENTES NO 2º SEMESTRE DE VIDA. DEVE ATENDER OS PADRÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO EM LATAS DE 400 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER CARIMBADA OU ADESIVADA COM: "VENDA PROIBIDA AO PÚBLICO E/OU VENDA PROIBIDA EM FORMATO LEGÍVEL E FACILITAMENTE VISÍVEL. (APRESENTAR AMOSTRA).	UN	NESTLÉ	10.000	18,78	187.800,00
TOTAL (R\$):					282.900,00	

VIGENCIA: 17/07/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 128/2023 - ATA 158/2023 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

1348 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
24	85265 - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES. HASTES DE POLIPROPILENO, ALGODÃO HIERÓFÍLICO, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADAS; ANTIGERMES.	CX	HIGIE TOPP	500	1,38	690,00
TOTAL (R\$):					690,00	

40079 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03.652.030/0003-32)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
44	44537 - LÂMINA CIRÚRGICA DE AÇO DE CARBONO PARA BISTURI Nº 11, ESTERILIZADA - CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPOSITIVO ESTÉRIL E APROPRIADO; ENCAIXE PERFEITO COM OS CABOS DE BISTURI; PROPORCIONA CONFORTO E SEGURANÇA AO MÉDICO DURANTE A SUA UTILIZAÇÃO; POSSUEM RIO EXTREMAMENTE AFIAADO; RESISTENTE A CORROÇÃO. REGISTRO ANVISA/MS. APRESENTAR CATALOGO.	CAX	DESCARPACK CX C/ 100	300	20,20	6.060,00
45	44538 - LÂMINA CIRÚRGICA DE AÇO DE CARBONO PARA BISTURI Nº 15, ESTERILIZADA - CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPOSITIVO ESTÉRIL E APROPRIADO; ENCAIXE PERFEITO COM OS CABOS DE BISTURI; PROPORCIONA CONFORTO E SEGURANÇA AO MÉDICO DURANTE A SUA UTILIZAÇÃO; POSSUEM RIO EXTREMAMENTE AFIAADO; RESISTENTE A CORROÇÃO. REGISTRO ANVISA/MS. APRESENTAR CATALOGO.	CAX	DESCARPACK CX C/ 100	200	20,00	4.000,00
TOTAL (R\$):					10.060,00	

21619 - CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE BIRELI (07.626.776/0001-60)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	91077 - RIO GUIA ADULTO (MANDRIL) RIO GUIA ADULTO (MANDRIL) GUIA DE ENTUBAÇÃO (MANDRIL TIPO VARETA) EM COBRE FLEXÍVEL/CROMADO, COM AS DIMENSÕES (MM): MODELO ADULTO: Ø 3,2 X 420,0MM. REF - 7000. BOTAPO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE. PARAFUSO DE REGULAGEM EM LATÃO NIQUELADO. AUXILIAR NA INTRODUÇÃO DA Sonda EM PROCEDIMENTOS DE ENTUBAÇÃO PARA PACIENTES QUE NECESSITEM COM URGÊNCIA DE VENTILAÇÃO PULMONAR, POIS SENDO MALEÁVEL E ADEQUADO AO FORMATO E RESISTÊNCIA NECESSÁRIOS QUE VENHAM A FACILITAR A PASSAGEM ATRAVÉS DO TUBO ENDOTRAQUEAL. APRESENTAR CATALOGO E/OU FICHA TÉCNICA.	UN	MIKATOS	100	50,00	5.000,00
19	63105 - RIO GUIA (MANDRIL) INFANTIL TIPO VARETA, EM COBRE FLEXÍVEL/CROMADO, COM 2,0 X 300MM, COM BOTAPO TERMOPLÁSTICO RESISTENTE. PARAFUSO DE REGULAGEM EM LATÃO NIQUELADO.	UN	MIKATOS	100	50,00	5.000,00
72	64806 - MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,0. MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,0. CONFECCIONADA EM SILICONE GRAU MÉDICO, REUTILIZÁVEL, QUE PERMITA A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE NO MÍNIMO 40 VEZES. Nº 1,0. TAMANHO RECÉM-NASCIDO A LACTENTES DE ATÉ 8KG. O PRODUTO DEVE POSSUIR Nº DE SÉRIE PARA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	LUKE	50	120,00	6.000,00
73	64807 - MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,5. MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,5. CONFECCIONADA EM SILICONE GRAU MÉDICO, REUTILIZÁVEL, QUE PERMITA A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE NO MÍNIMO 40 VEZES. Nº 1,5. TAMANHO LACTENTES DE 05 A 10KG. O PRODUTO DEVE	UN	LUKE	50	120,00	6.000,00

74	64808 - MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,0. MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,0. CONFECCIONADA EM SILICONE GRAU MÉDICO, REUTILIZÁVEL, QUE PERMITA A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE NO MÍNIMO 40 VEZES. Nº 02. TAMANHO LACTENTES/PRES-ESCOLARES DE 10 A 20KG. O PRODUTO DEVE POSSUIR Nº DE SÉRIE PARA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	LUKE	50	120,00	6.000,00
75	64809 - MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,5. MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,5. CONFECCIONADA EM SILICONE GRAU MÉDICO, REUTILIZÁVEL, QUE PERMITA A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE NO MÍNIMO 40 VEZES. Nº 2,5. TAMANHO CRIANÇAS DE 20 A 30KG. O PRODUTO DEVE POSSUIR Nº DE SÉRIE PARA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	LUKE	50	120,00	6.000,00
76	64810 - MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3,0. MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3,0. CONFECCIONADA EM SILICONE GRAU MÉDICO, REUTILIZÁVEL, QUE PERMITA A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE NO MÍNIMO 40 VEZES. Nº 3,0. TAMANHO CRIANÇAS/ADULTO PEQUENO DE 30 A 30KG. O PRODUTO DEVE POSSUIR Nº DE SÉRIE PARA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	LUKE	50	120,00	6.000,00
77	64811 - MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4,0. MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4,0. CONFECCIONADA EM SILICONE GRAU MÉDICO, REUTILIZÁVEL, QUE PERMITA A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE NO MÍNIMO 40 VEZES. Nº 4,0. TAMANHO ADULTO (PORTE MÉDIO) ATÉ 70KG. O PRODUTO DEVE POSSUIR Nº DE SÉRIE PARA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	LUKE	50	120,00	6.000,00
78	64812 - MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5,0. MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5,0. CONFECCIONADA EM SILICONE GRAU MÉDICO, REUTILIZÁVEL, QUE PERMITA A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE NO MÍNIMO 40 VEZES. Nº 5,0. TAMANHO ADULTO/GRANDE (PORTE GRANDE). O PRODUTO DEVE POSSUIR Nº DE SÉRIE PARA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	LUKE	50	120,00	6.000,00
TOTAL (R\$):					52.000,00	

2120 - CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA. ME (118.209.0001-15)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	91776 - BALANÇA PEDIÁTRICA BALANÇA PEDIÁTRICA - COM CAPA ALMOFADA. CAPACIDADE: 25 KG, COM DISPLAY DE LCD (CRISTAL LÍQUIDO), CONCHA ANATOMICA EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR BRANCA, ANTI-GERMES, TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA. CERTIFICADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPHM. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	BALMAK / EIP-258BA	100	799,99	79.999,00
TOTAL (R\$):					79.999,00	

18686 - GÖDERT LTDA (79.846.445/0001-18)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
38	78605 - LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX C/ PÓ - TAMANHO G. CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	NIOBRE	10.000	11,86	118.600,00
TOTAL (R\$):					118.600,00	

10151 - LA DALLA PORTA JÚNIOR EPP (11.145.401/0001-56)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	------------------	--------------	-------	------------	----------------------	-------------------



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

7	91777 - COMPRESSA DE GAZE - 7,5 X 7,5 FECHADA E 15X30 ABERTA COMPRESSA DE GAZE - 7,5 X 7,5 FECHADA E 15X30 ABERTA, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 13 FIOS, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 500 UNIDADES, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 13845, COM DADOS DO FABRICANTE, ISENTA DE AMIDO, APRESENTAR AMOSTRA.	PCT	MINASREY	20.000	33,20	664.000,00
59	44521 - FITA ADESIVA HOSPITALAR, SIMPLES, NÃO POROSA, EXCELENTE FIXAÇÃO, 19MM X 50MT.	ROL	MASTERFIX	10.000	3,20	32.000,00
TOTAL (R\$):					696.000,00	

44036 - LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (37.931.064/0001-16)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	37843 - BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL (ADULTO) CAPACIDADE: ATÉ 200KG, LIBRAS E KILOS, VÍDRIO TEMPERADO	UN	BIOLAND	100	74,00	7.400,00
5	91291 - BOCAL PARA ESPIROMETRIA DESCARTÁVEL TAMANHO: 65MMX28,5MM X 30,5MM (11)	UN	INFAXPAPER	3.000	1,50	4.500,00
6	68972 - CADARCO PARA PACIENTES ENTUBADOS OU TIRAGEOCLIZADOS CADARCO 100% ALGODÃO BRANCO, 05MM, ROLO COM 100MM.	ROL	SÃO JOSÉ	250	26,20	6.550,00
8	91778 - COMPRESSA DE GAZE (TIPO QUELHO) EM ROLO COMPRESSA DE GAZE (TIPO QUELHO) EM ROLO, ESTERILIZADO, 91CMX91CM, COM 13 FIOS POR CM², NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, 04 DOBRAS, 08 CAMADAS, MASSA POR UNIDADE "PESY" NO MÍNIMO DE 1,8KG ISENTO DE EMBALAGEM, COM TRAMA FECHADA, TEXTURA UNIFORME, ADEQUADA, ALVEIADA E HIDROFÍLIDA, ISENTA DE RESÍDUOS, MANCHAS, FALHAS, DEVEM SER BRANQUEADAS, PURIFICADAS, ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO. POSSUIR PH COM INTERVALO ENTRE 5,0 E 8,0 APRESENTAR HIGIENIDADE MENOR OU IGUAL HA 15 SEGUNDOS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, CONFORME NORMAS ABNT 14108, APRESENTAR AMOSTRA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ROLO	HEMOGAZE	6.000	99,00	594.000,00
17	83148 - ESTADÍOMETRO DE PAREDE PARA AFERIR ESTATURA, ESCALA EM MILÍMETROS (PADRÃO NACIONAL) AMPLITUDE DE MEDIDA DE 400 A 2200 MM, FÁCIL LECTURA DE ESCALA; RESISTENTE A UMIDADE E MUDANÇAS DE TEMPERATURA; FABRICADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM POTENCIAL DE LONGEVIDADE; COR PRATA; GARANTIA DE FABRICA: 5 ANOS DIMENSÃO: 180X150X20 MM PESO: 4 KG MATERIAL: ALUMÍNIO ACABAMENTO: ANODIZADO.	UN	WELMY	100	308,00	30.800,00
23	64885 - FILTRO ANTIBACTERIANO DESCARTÁVEL PARA USO EM APARELHO DE ESPIROMETRIA FILTRO ANTIBACTERIANO DESCARTÁVEL PARA USO EM APARELHO DE ESPIROMETRIA	UN	INFAXPAPER	3.000	8,49	25.470,00
28	37949 - REGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA MADEIRA MARFIM REGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA MADEIRA MARFIM; ESCALA DE 100 CM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; MARCAÇÃO EM MM. POSSUI MARCADOR REMOVÍVEL, GARANTIA 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	CARCI	100	93,90	9.390,00
31	37992 - TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC 3,0MM S/ BALÃO	UN	WINMED	60	2,58	154,80
32	37993 - TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC 3,5MM S/ BALÃO	UN	WINMED	60	2,60	156,00
33	37979 - TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC 4,0MM S/ BALÃO	UN	WINMED	60	2,60	156,00
34	37980 - TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC 4,5MM S/ BALÃO	UN	WINMED	60	2,65	159,00
35	91784 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5 S/BALÃO TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5 SEM BALÃO, TUBO EM PVC PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; POSSUI ORIFÍCIO MURPHY; LINHA, RADIOPACA, CONTIHA: EXTREMIDADE RETIRADA ATRIBUTÁRICA PARA INTUBAÇÃO ORAL; EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL; COM GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; POSSUI CURVATURA ANATOMICA, REGISTRO ANVISA/MS, APRESENTAR CATALOGO E/OU FICHA TÉCNICA.	UN	WINMED	60	2,58	206,40
36	37989 - TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC 9,0MM C/ BALÃO	UN	WINMED	60	3,09	185,40
37	37990 - TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC 9,5MM C/ BALÃO	UN	WINMED	60	3,09	185,40
48	44440 - APARELHO DE TRICOIOMIA DESCARTÁVEL COM 2	UN	MAXICOR	14.000	0,68	9.520,00



ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
52	LÂMINAS 5817 - CONJUNTO CÂNULAS DE GUEDEL FABRICADO POLIETILENO, NA COR TRANSPARENTE, ACABAMENTO LISO, BLOCO DE MORBIDA, CODIFICADOS POR CORES PARA IDENTIFICAÇÃO POR TAMANHOS, SÃO 08 CÂNULAS DE TAMANHOS DISTINTOS GRAVADO EM MM EM VIAS AÉREAS E LIVRE DE LÁTEX, VALIDADE INDETERMINADA E REGISTRO NA ANVISA, TODOS OS TAMANHOS 10 CONJUNTOS COMPLETOS COM 08 CÂNULAS: 00, 01, 02, 03, 04, 05, 06.	UN	VITAL GOLD	200	42,00	8.400,00
58	44515 - RIO MONOTYLON 2,0 AGULHADO 45CM - AGULHA CIRCULAR, 3/8 CIRC, 3,0CM - CAIXA COM 24 ENV, MONOTILAMENTO PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, CLASSE II.	CAX	PRO CARE	300	29,80	8.940,00
TOTAL (R\$):						706.173,00

44533 - LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34.223.536/0001-98)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
46	67045 - CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERIFEROCORTANTE 07 L, EMBALAGEM RESISTENTE (COM PAPELÃO COURO), PLÁSTICO EM ANEXO RESISTENTE COM NO MÍNIMO 0,7 MICRA, CONTENDO INSTRUÇÕES IMPRESSAS NA CAIXA, DENTRO DAS NORMAS NBR 13853 E NE 55.	UN	DESCARBOX	100.000	3,53	353.000,00
47	73483 - CAIXA DE PAPELÃO COLETORA DE MATERIAL PERIFEROCORTANTE 13 L, EMBALAGEM RESISTENTE (COM PAPELÃO COURO), PLÁSTICO EM ANEXO RESISTENTE COM NO MÍNIMO 0,7 MICRA, CONTENDO INSTRUÇÕES IMPRESSAS NA CAIXA, DENTRO DAS NORMAS NBR 13853 E NE 55.	UN	DESCARBOX	50.000	4,71	235.500,00
TOTAL (R\$):						588.500,00

35722 - MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES BIREL (34.064.557/0001-08)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	74474 - ESPELHO NASAL DESCARTAVEL CRIANÇA Nº 2 ESPELHO NASAL DESCARTAVEL CRIANÇA Nº 2, INSTRUMENTAL ATÓXICO, COM DUAS VALVAS PARALELAS, GUIA PARA MELHOR ALINHAMENTO DA ABERTURA E FECHAMENTO DAS VALVAS, REGISTRO ANVISA/MS, APRESENTAR CATALOGO.	UN	KOLPLAST	3.000	3,52	10.560,00
22	74475 - ESPELHO NASAL DESCARTAVEL INFANTIL Nº 2,5 ESPELHO NASAL DESCARTAVEL INFANTIL Nº 2,5, INSTRUMENTAL ATÓXICO, COM DUAS VALVAS PARALELAS, GUIA PARA MELHOR ALINHAMENTO DA ABERTURA E FECHAMENTO DAS VALVAS, REGISTRO ANVISA/MS, APRESENTAR CATALOGO.	UN	KOLPLAST	2.000	3,38	6.760,00
29	91782 - REGUA ANTROPOMETRICA PEDIÁTRICA EM FORMA DE GIRAFÁ, REGUA PARA AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA EM FORMA DE GIRAFÁ PARA SER FIXADA NA PAREDE, DEVE SER COLORIDA E MEDIR ATÉ 1,50 DE ALTURA.	UN	MEDMED	100	73,35	7.335,00
39	91785 - LACRE PLÁSTICO NUMERADO LACRE PLÁSTICO NUMERADO - AZUL E VERMELHO - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	MEDMED	6.000	20,40	122.400,00
45	83154 - FITA ANTROPOMÉTRICA, DESTINADO PARA A MEDIÇÃO DE PERÍMETROS CORPORAIS, DEVE SER DE MATERIAL MALEÁVEL INELÁSTICO, INEXTENSÍVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, FITA FABRICADA EM AÇO COM ESCALA NUMÉRICA GRAVADA EM TINTA RESISTENTE AO USO, ESCALA NUMÉRICA EM CENTÍMETRO, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1 MM, ESCALA NUMÉRICA COM, NO MÍNIMO, 200 CM ÚTIS, ESCALA NUMÉRICA COM INDICAÇÃO DA DEVENA (EM NÚMEROS MAIORES) A CADA 10 CM DA ÁREA EM BRANCO ANTES DA LINHA "ZERO", PARA PERMITIR MENSURAÇÃO ADEQUADA, FITA DEVERÁ TER DISPOSITIVO DE RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, CAIXA PROTETORA DA FITA DEVE SER CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E LEVE, OPCIONALMENTE A CAIXA PROTETORA DA FITA DEVERÁ TER DISPOSITIVOS DE TRAVA, EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	SUPERMEDY	400	30,66	12.264,00
TOTAL (R\$):						159.519,00

12370 - METROMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (83.157.032/0001-22)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20	74474 - ESPELHO NASAL DESCARTAVEL ADULTO Nº 3 ESPELHO NASAL DESCARTAVEL ADULTO Nº 3, INSTRUMENTAL ATÓXICO, COM DUAS VALVAS PARALELAS, GUIA PARA MELHOR ALINHAMENTO DA ABERTURA E FECHAMENTO DAS VALVAS, REGISTRO ANVISA/MS, APRESENTAR CATALOGO.	UN	KOLPLAST	3.000	4,74	14.220,00
27	91781 - PRESERVATIVO MASCULINO - SEM LUBRIFICACAO PRESERVATIVOS MASCULINO - NÃO LUBRIFICADO - EMBALAGENS COM 144 UNIDADES - PRODUTO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL.	CX	MADITEX	50	47,07	2.353,50
40	91791 - HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% C/ 1000ML HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% C/ 1000ML	FR	CINORD	450	9,11	4.099,50
TOTAL (R\$):						20.673,00

14261 - PRODUALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03.505.263/0001-40)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
79	85283 - SERINGA DESCARTAVEL ICC, COM AGULHA 13 X 0,38MM SERINGA DESCARTAVEL ICC, COM AGULHA 13 X 0,38MM, COM ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADES, COM BICO LÍQUID, ATÓXICA, APRIÓGENICA, ESTÉRIL, REGISTRO ANVISA/MS, APRESENTAR CATALOGO.	UN	SR	600.000	0,50	180.000,00
TOTAL (R\$):						180.000,00

15304 - ROTA SUL HOSPITALAR LTDA (04.353.505/0001-90)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
30	91783 - TOALHA UMEDECIDA TOALHAS UMEDECIDAS PARA BANHO DE LEITO EM PACIENTE ACAMADOS, SEM ALCOOL SEM NECESSIDADE DE ENXAGUE, PRODUTO HIPOALERGICO, COM SISTEMA ABRE E FECHA FÁCIL, CONTENDO 8 A 10 TOALHAS PARA USO INDIVIDUAL EM ÚNICO BANHO E PACIENTE, APRESENTAR AMOSTRA.	PCT	FEELCLEAN	2.000	6,20	12.400,00
53	85258 - DRENO TORÁXICO 22 DRENO TORÁXICO RADIOPACO MULTIPERFURADO, TUBO CILÍNDRICO EM PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, ATÓXICO, ESTÉRIL, LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO E GRADUAÇÃO EM CENTÍMETRO, EXTREMIDADE ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, MULTIPERFURADO COM FUROS OBLONGOS, POSSUI 05 ORIFÍCIOS E O ÚLTIMO ESTÁ LOCALIZADO EM CIMA DA LINHA RADIOPACA E DETERMINA O FINAL DOS ORIFÍCIOS, POSSIBILITANDO AO CIRURGIÃO VERIFICAR A LOCALIZAÇÃO DO DRENO DENTRO DO TÓRAX (RAIO X), POSSUI UM CORTIE EM BÍZEL NA EXTREMIDADE OPOSTA PARA FACILITAR A CONEXÃO COM CONECTOR, TAM: 22, APRESENTAR CATALOGO.	UN	HEALTH QUALITY	350	3,35	1.172,50
54	85260 - DRENO TORÁXICO 32 DRENO TORÁXICO RADIOPACO MULTIPERFURADO, TUBO CILÍNDRICO EM PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, ATÓXICO, ESTÉRIL, LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO E GRADUAÇÃO EM CENTÍMETRO, EXTREMIDADE ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, MULTIPERFURADO COM FUROS OBLONGOS, POSSUI 05 ORIFÍCIOS E O ÚLTIMO ESTÁ LOCALIZADO EM CIMA DA LINHA RADIOPACA E DETERMINA O FINAL DOS ORIFÍCIOS, POSSIBILITANDO AO CIRURGIÃO VERIFICAR A LOCALIZAÇÃO DO DRENO DENTRO DO TÓRAX (RAIO X), POSSUI UM CORTIE EM BÍZEL NA EXTREMIDADE OPOSTA PARA FACILITAR A CONEXÃO COM CONECTOR, TAM: 32, APRESENTAR CATALOGO.	UN	HEALTH QUALITY	350	5,17	1.809,50
55	85261 - DRENO TORÁXICO 34 DRENO TORÁXICO RADIOPACO MULTIPERFURADO, TUBO CILÍNDRICO EM PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, ATÓXICO, ESTÉRIL, LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO E GRADUAÇÃO EM CENTÍMETRO, EXTREMIDADE ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, MULTIPERFURADO COM FUROS OBLONGOS, POSSUI 05 ORIFÍCIOS E O ÚLTIMO ESTÁ LOCALIZADO EM CIMA DA LINHA RADIOPACA E DETERMINA O FINAL DOS ORIFÍCIOS, POSSIBILITANDO AO CIRURGIÃO VERIFICAR A LOCALIZAÇÃO DO DRENO DENTRO DO TÓRAX (RAIO X), POSSUI UM CORTIE EM BÍZEL NA EXTREMIDADE OPOSTA PARA FACILITAR A CONEXÃO COM CONECTOR, TAM: 34, APRESENTAR CATALOGO.	UN	HEALTH QUALITY	350	5,17	1.809,50

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
56	85262 - DRENO TORÁXICO 36 LOCALIZAÇÃO DO DRENO DENTRO DO TÓRAX (RAIO X), POSSUI UM CORTIE EM BÍZEL NA EXTREMIDADE OPOSTA PARA FACILITAR A CONEXÃO COM CONECTOR, TAM: 36, APRESENTAR CATALOGO.	UN	HEALTH QUALITY	350	5,87	2.054,50
TOTAL (R\$):						19.246,00

41078 - SALVI E LOPES E CIA LTDA. (82.478.140/0001-34)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	85255 - DRENO DE PENROSE Nº 1 DRENO DE PENROSE Nº 1, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO: 35CM, SEM GAZE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, REGISTRO ANVISA, APRESENTAR CATALOGO.	UN	WALTEX	100	31,99	3.199,00
10	85256 - DRENO DE PENROSE Nº 2 DRENO DE PENROSE Nº 2, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO: 35CM, SEM GAZE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, REGISTRO ANVISA, APRESENTAR CATALOGO.	UN	WALTEX	100	3,74	374,00
61	44533 - INTERMEDIÁRIO (MANGUEIRA) DE SILICONE COM 1/4 DE ESPESURA - PARA AR-COMPRI-MODO.	M	MEDICONE	1.000	13,49	13.490,00
80	44640 - TUBO DE LÁTEX Nº 200 (MÉDIO). TUBO DE LÁTEX Nº 200 (MÉDIO), EXTENSORES DE PASSAGENS PARA PROCEDIMENTOS DE ASPIRAÇÕES DE FLUIDOS, 100% LÁTEX, LISO E NÃO ESTÉRIL.	M	LEMGRUBER	1.000	2,93	2.930,00
81	44639 - TUBO DE LÁTEX Nº 204 (MÉDIO). TUBO DE LÁTEX Nº 204 (MÉDIO), EXTENSORES DE PASSAGENS PARA PROCEDIMENTOS DE ASPIRAÇÕES DE FLUIDOS, 100% LÁTEX, LISO E NÃO ESTÉRIL.	M	LEMGRUBER	1.000	4,55	4.550,00
TOTAL (R\$):						24.543,00

41082 - SNOF CORRELTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (34.486.134/0001-20)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
68	69169 - LENÇOL DESCARTAVEL COM PAPEL EM ROLO. LENÇOL DESCARTAVEL COM PAPEL EM ROLO, NA COR BRANCO, TAMANHO 70X50, PRODUTO 100% PURA FIBRA DE CELULOSE, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E AMOSTRA.	RO.	MARCA PRÓPRIA	7.000	8,39	58.730,00
TOTAL (R\$):						58.730,00

5128 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (05.531.725/0001-20)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
57	85264 - EQUIPO PARA NUTRICAO ENTERAL EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL SUP COM CÂMARA COTEAJODORA TRANSPARENTE, CRISTAL FLEXÍVEL E COTEAJODOR PARA 20 COTAS, LISO COM ENTRADA DE AR E FILTRO BACTERIOLOGICO, PONTA PERFURANTE, COM MÍNIMO DOIS ORIFÍCIOS PARA ENTRADA DE ALIMENTO, PARA ADAPTAÇÃO SEGURA EM BOLSAS/FRASCOS DE DIETAS ENTERAIS, EM ABS BRANCO E TAMPÁ PROTETORA, TUBO EXTENSOR AZUL EM PVC FLEXÍVEL, COM DIÂMETRO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, SEM EFEITO MEMÓRIA, PINÇA ROLITE PARA CONTROLE DO FLUXO QUANTIFICADO, PONTA CONECTOR SUP COM TAMPÁ ROTATORIA, ATÓXICO E APRIÓGENICO, APRESENTAR REGISTRO NO MS E AMOSTRA.	UN	DESCARPACK	1.000	0,99	990,00
62	78649 - KIT DRENO DE TÓRAX (TUBO MAIS FRASCO) 32. RESERVATÓRIO EM PVC RÍGIDO ATÓXICO COM	UN	BIOTEC	100	30,00	3.000,00

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
63	78864 - KIT DRENO DE TÓRAX (TUBO MAIS FRASCO) 34. RESERVATÓRIO EM PVC RÍGIDO ATÓXICO COM CAPACIDADE DE 2.000 ML COM GRADUAÇÃO A CADA 100 ML, EXTENSÃO EM PVC ATÓXICO, CONECTOR EM PVC RÍGIDO ATÓXICO, DRENO TORÁXICO EM PVC CRISTAL ATÓXICO Nº 34 COM INDICADOR RADIOPACO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, CLAMP OU ESTRANGULADOR PARA INTERROMPER O FLUXO.	UN	BIOTEC	100	30,00	3.000,00
66	44539 - LÂMINA CIRÚRGICA DE AÇO DE CARBONO PARA BISTURI Nº 20, ESTERILIZADA - CAIXA COM 100 UNIDADES, DISPOSITIVO ESTÉRIL E APRIÓGENICO; ENCAIXE PERFEITO COM OS CABOS DE BISTURI; PROPORCIONA CONFORTO E SEGURANÇA AO MÉDICO DURANTE A SUA UTILIZAÇÃO; POSSUEM FIO EXTREMAMENTE ARIADO; RESISTENTE A CORROSAO, REGISTRO ANVISA/MS, APRESENTAR CATALOGO.	CAX	DESCARPACK	200	21,80	4.360,00
47	78858 - LÂMINA CIRÚRGICA DE AÇO DE CARBONO PARA BISTURI Nº 23, ESTERILIZADA - CAIXA COM 100 UNIDADES, DISPOSITIVO ESTÉRIL E APRIÓGENICO; ENCAIXE PERFEITO COM OS CABOS DE BISTURI; PROPORCIONA CONFORTO E SEGURANÇA AO MÉDICO DURANTE A SUA UTILIZAÇÃO; POSSUEM FIO EXTREMAMENTE ARIADO; RESISTENTE A CORROSAO, REGISTRO ANVISA/MS, APRESENTAR CATALOGO.	CX	DESCARPACK	200	21,80	4.360,00
TOTAL (R\$):						15.710,00

43243 - TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA (40.044.261/0001-90)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
26	82306 - MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO E CLIPS NASAL, ADULTO (ACIMA DE 10 ANOS) TAMANHO ÚNICO, ATÓXICA, EFICÁCIA DE 99% EM BACTÉRIAS BACTERIOLOGICA SUPERIOR À 95% NÃO COMPACTADA, CAIXA COM 50 UNIDA.	CX	TOPDESC REGISTRO ANVISA 822614500027	70.000	3,94	275.800,00
TOTAL (R\$):						275.800,00

17073 - TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (06.555.143/0001-46)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
25	91780 - KIT DE AFERICAO DE P.A. ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE DE PRESSAO ARTERIAL, SISTEMA DE MONTAGEM INTERNA LIVRE DE ENGRANAGENS, INDICADOR DE VALORES DA PRESSAO CONSTITUIDO POR PONTEIRO QUE SE DESLOCA, SOBRE UMA ESCALA CIRCULAR, INDICANDO PRESSAO ARTERIAL, VALOR DE MEDIÇÃO APROXIMA: 6 A 300 MMHG, VALOR DE UMA DIVISÃO: 2 MMHG; GRADUAÇÃO - MÁXIMA: 304 MMHG, MÍNIMA: 4 MMHG; RESISTÊNCIA A IMPACTO QUADRADO PADRÕES DA NORMA ANSI/AAMI SP-9, RESISTIDO A QUEDAS OU IMPACTOS DE ATÉ 76CM DE ALTURA, COMPROVADO ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE FABRICAÇÃO, NÃO DEVERÁ DEPENDER DA UTILIZAÇÃO DE PILHAS OU BATERIAS OU QUALQUER FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA SEU FELENDO E SEGURO FUNCIONAMENTO, MANÔMETRO TOTALMENTE ANEROIDE COM GIRO DE 360º PARA FÁCIL LEITURA E PARA EVITAR ERROS DE PARALAX, PRECISÃO CERTIFICADA PELO INMETRO DE ± 3 MMHG, SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE BRACADEIRAS; MANGUITO E PÉRA LIVRE DE LÁTEX; BRACADEIRA CONFECCIONADA EM NITLON; COM FECHAMENTO POR VELCRO DE ALTA DURACAO E LAVAVE; BRACADEIRA DEVE TER SINALIZADOR DE POSICAO DA ARTERIA, COM MARCADOR DE LIMITES DE TAMANHOS E LOGO DO MUNICIPIO IMPRESSOS NA BRACADEIRA ALEM AINDA DE MARCA DE CONTROLE DE CIRCUNFERENCIA DO BRAÇO, ACOMPANHAM APARELHO BRACADEIRAS NEONATAL (7-10CM), INFANTIL (12-16CM), ADULTO PEQUENO (20-24CM), ADULTO (25-34CM), OBESO (32-43CM), COM VARIACAO DE COR DE ACORDO COM O TAMANHO, HOMOLOGADAS	KIT	WELCH ALLYN BIC	50	1.640,00	82.000,00



É de se observar que durante o certame ficou assente a data de início para apresentação das amostras, junto à Secretaria gestora, não sendo cumprido pela empresa, primeira classificada, que resultou na necessidade de desclassificação da mesma, com chamamento e classificação do item para o próximo colocado gerando atraso no andamento do certame.

A apresentação das amostras, bem como o descumprimento pela falta de entrega da mesma restou previsto no Edital do certame com previsão de sanções pelo descumprimento, senão vejamos:

"15. SANÇÕES

Louco 2 de 5
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLG
Rua Alberto Werneck - 100 - Vila Operária
83304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itaiai.sc.gov.br

1) Pela aplicação de **Advertência** à empresa a fim de que esta não volte a praticar atos que possam prejudicar o Município pelo descumprimento da obrigação;

Dê-se ciência da decisão à empresa **REFLETT IND E COM. DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA (CNPJ 12.513.538/0001-89)** oportunizando-lhe prazo para recurso/manifestação, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93;

Publique-se.

Itajaí/SC, 29 de junho de 2023.

Silvana B. Dittrich
SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

15.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

15.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos."

É sabido que a possibilidade de solicitação de amostras, para exame de conformidade, não apenas é lícito como recomendável, para evitar a repetição de licitação, sendo passível aplicação de sanções previstas no artigo 43, incisos IV e V da Lei 8666/93.

Na legislação do Pregão, a Lei 10520/02, prevê a exigência da amostra arremada no artigo 4º, inciso XV, a saber:

"Artigo 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: XV – verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor"

Note-se que não houve apresentação das amostras pela empresa REFLETT, sendo necessário o chamamento do segundo colocado, a fim de dar andamento ao pregão que gerou atraso no andamento do certame causando prejuízos à Administração, estando a empresa Reflett inserida nas penalidades previstas no instrumento convocatório, em descumprimento ao estabelecido no item 15 do Edital de Licitação, cumulado com o art. 87, da Lei 8.666/93, cuja conduta pela inexecução total ou parcial do contrato implica, garantida a prévia defesa, as devidas sanções legais.

De balanço, apura-se que a empresa não trouxe qualquer manifestação quanto à falta de entrega das amostras e não respondeu à Notificação Prévia devidamente entregue em 24/05/2023 o que demonstra a observância do exercício do direito de defesa pelo Município.

Portanto, a aplicação das sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração (fornecedores) tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores em procedimentos de aquisição pública.

A aplicação de sanções administrativas tem caráter educativo e para o presente caso, é a medida a ser adotada, pois mostra aos contratados que a administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo, para impedir que o Estado e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações.

Louco 3 de 5
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLG
Rua Alberto Werneck - 100 - Vila Operária
83304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itaiai.sc.gov.br



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

3. CONCLUSÃO

Verifica-se, que no referido pedido há provas constantes nos autos, logo, está em consonância com os documentos acostados, demonstram claramente que a empresa fornecedora, realmente, não entregou as amostras para análise após ter sido classificada, o que acarretou a necessidade de desclassificação da mesma e chamamento do segundo colocado que retardou o início da execução da ARP.

Ressalta-se que o Administrador está adstrito ao princípio da legalidade, e que procedeu de forma coerente a análise do caso, está em consonância com as provas constantes nos autos, de sorte que, pelas razões de fato e de direito apresentado.

Não se pode esquecer que a Lei de Licitações **autoriza aplicação de sanções às empresas que não cumprem integral ou parcialmente o contrato.**

Da análise de todas as peças e documentos que compõem o pedido conclui-se, que restou demonstrado que a empresa devidamente habilitada não enviou amostras para análise no prazo previsto em Edital, apesar de ter sido devidamente classificada e Notificada.

Assim, das considerações apresentadas, **decido**:

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023

Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO EDUCACIONAL CRISTÃO YADA LTDA
CNPJ: 07.614.801/0001-96

Quadro Societário: Regina Tomazia da Silva de Leon
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 165592/2023
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 01/08/2023, diante da demanda apresentada no Programa Fila Única, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.
O valor total do presente aditivo é a supressão de R\$ 4.780,32.
Data Assinatura: 17/07/2023

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 186/2022

Nome: Município de Itajaí
Empresa: WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
CNPJ: 21.338.866/0001-87

Quadro Societário: Walter Tomaz Mantau
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 184724/2023
Objeto: EXECUÇÃO DA SEDE DO CENTRO COMUNITÁRIO NO BAIRRO IMARUÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:
1. O acréscimo no valor de R\$ 48.185,28 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), representando 6,05%, em razão da inclusão de alguns itens que não estavam na planilha original, a pedido da Associação de Moradores do Imaruí, através da vistoria feita no local, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado;

2. A prorrogação do prazo de execução dos serviços pelo período de 30 (trinta) dias, ou seja, de 07/08/2023 a 05/09/2023, bem como o de vigência contratual, também por mais 30 (trinta) dias, ou seja, de 12/10/2023 a 10/11/2023, tendo em vista a necessidade de acréscimo nos quantitativos para atender às necessidades da obra, conforme justificativa técnica também anexa.

Data Assinatura: 18/07/2023

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2022

Nome: Município de Itajaí
Empresa: PACOPEDRÁ PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA.
CNPJ: 79.485.892/0001-18

Quadro Societário: Lurdete Maria de Souza
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 34827/2022-e
Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MACRODRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS JOVITO ANACLETO, ODÍLIO GARCIA, ADOLFO JOSÉ DE ASSIS, SÃO CRISTÓVÃO, JOSÉ LUCIANO PEREIRA, SANTO AGOSTINHO, FER-NANDO VIEIRA E HENRIQUE BORBA DOS SANTOS, BAIRRO CORDEIROS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo no valor de R\$ 529.969,74 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), percentual de 2,81 % sobre o valor total do contrato original, bem como uma supressão no valor de R\$ 104.860,93 (cento e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e três centavos), percentual de R\$ 0,56 %, resultando portanto em um acréscimo no valor de R\$ 425.108,81 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e oito reais e oitenta e um centavos), em decorrência da necessidade de inclusão de itens



que não estavam previstos na planilha original, em razão do prolongamento de 08 metros de galeria, dando celeridade ao processo e ampliando a captação da drenagem pluvial, de acordo com a justificativa apresentada.

Data Assinatura: 18/07/2023

Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 316/2021 FMS

Nome: Fundo Municipal de Assistência Social

Empresa: DIFERENCIAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ME

CNPJ: 16.898.125/0001-10

Quadro Societário: Claudinei da Silva

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 156569/2023-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de 30 (trinta) dias, ou seja, de 19/07/2023 a 17/08/2023, enquanto tramita o novo Processo Licitatório PE n. 143/2023, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 18/07/2023

Valor: 33.036,03 (trinta e três mil, trinta e seis reais e três centavos)

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 325/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: TEFTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

CNPJ: 01.068.023/0001-09

Quadro Societário: JOSIANE IRENE DA SILVA NAZÁRIO, IRENE LAURINDA DA SILVA, MARIA APARECIDA DA SILVA MAESTRI

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 185810/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAJAÍ (LOTE 03).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a RETIFICAÇÃO do disposto no 4º termo aditivo, datado de 25/10/2022, que trata da renovação contratual até 29/11/2023, onde não fora observado o acréscimo de 34.960 km ao contrato original, em conformidade com o disposto no 1º termo aditivo ao presente contrato, datado de 27/04/2022.

Data Assinatura: 19/07/2023

Valor: 366.730,40 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta reais e quarenta centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2019/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: FERNANDA CAMILA DE SOUZA

CPF: 072.234.649-25

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 147191/2022

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ CORREIA, Nº 163, BAIRRO FAZENDA, ITAJAÍ-SC, PARA SEDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO FAZENDA – UBS FAZENDA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação, pelo período de 19/07/2023 a 18/07/2024, conforme avaliações imobiliárias anexas e a negociação feita entre locadora e Secretaria Gestora, conforme documentação anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 19/07/2023

Valor: 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118/2023/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: DEL SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA

CNPJ: 18.816.867/0001-85

Quadro Societário: Leonardo da Silva Pereira

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 168788/2023-e

Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E CALIBRAÇÕES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a inclusão do seguinte item, tendo em vista que o mesmo, por equívoco, não foi julgado/adjudicado no momento da licitação, de acordo com a solicitação e justificativa apresentadas:

- 08 – aquisição de equipamentos para bomba de infusão, compatíveis com a bomba de infusão locada no contrato em tela, no valor total estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme previsto no Termo de Referência, item 2.2.1. do Pregão Eletrônico 377/2022.

Data Assinatura: 17/07/2023

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2023/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 10.944.321/0001-06

Quadro Societário: Michel Campos de Castro

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 168435/2023-e

Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES COM MANUTENÇÃO PREVENTIVAS, CORRETIVAS E CALIBRAÇÕES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a inclusão dos seguintes itens, tendo em vista que os mesmos, por equívoco, não foram julgados/adjudicados no momento da licitação, de acordo com a solicitação e justificativa apresentadas:

- 09 – aquisição de papel para eletrocardiógrafo, compatível com o equipamento locado no contrato em tela, no valor total estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme previsto no Termo de Referência, item 2.2.2., do Pregão Eletrônico 377/2022;
 - 10 – aquisição de pás descartáveis, compatíveis com o DEA locado no contrato em tela, no valor total estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme previsto no Termo de Referência, item 2.2.3, do Pregão Eletrônico 377/2022.
- Data Assinatura: 17/07/2023

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AMORES E CORES LTDA

CNPJ: 47.419.699/0001-92

Quadro Societário: Rosane Noemia Silvério Cunha

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 162526/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 01/08/2023, diante da demanda apresentada no Programa Fila Única, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

O valor total do presente aditivo é a supressão de R\$ 7.959,36.

Data Assinatura: 17/07/2023

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: LUCIANE DITTRICH POLIDORO & CIA LTDA

CNPJ: 14.396.844/0001-08

Quadro Societário: Luciane Dittrich Polidoro

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 163719/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 01/08/2023, diante da demanda apresentada no Programa Fila Única, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

O valor total do presente aditivo é a supressão de R\$ 1.907,42.

Data Assinatura: 17/07/2023

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ELIZABETH MARIA MACHADO - ME

CNPJ: 15.113.255/0001-38

Quadro Societário: Elizabeth Maria Machado

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 163093/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 01/08/2023, diante da demanda apresentada no Programa Fila Única, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

O valor total do presente aditivo é a supressão de R\$ 3.249,67.

Data Assinatura: 17/07/2023

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: GRAZIELA ELIZABETH CACHEL E CIA LTDA

CNPJ: 35.459.806/0002-08

Quadro Societário: Graziela Elizabeth Cachel Chiarello

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 163760/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM



FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 01/08/2023, diante da demanda apresentada no Programa Fila Única, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado. O valor total do presente aditivo é a supressão de R\$ 1.978,06.

Data Assinatura: 17/07/2023

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: DESIREE ALMEIDA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOÃO

CNPJ: 29.104.183/0001-77

Quadro Societário: Sibebe Carina Gonçalves Cavanha de Almeida

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 163271/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 01/08/2023, diante da demanda apresentada no Programa Fila Única, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

O valor total do presente aditivo é a supressão de R\$ 3.249,67.

Data Assinatura: 17/07/2023

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ALEX RUPERT STEPPAN - ME

CNPJ: 12.855.513/0001-63

Quadro Societário: ALEX RUPERT STEPPAN

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 162453/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 01/08/2023, diante da demanda apresentada no Programa Fila Única, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

O valor total do presente aditivo é a supressão de R\$ 3.697,10.

Data Assinatura: 17/07/2023

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL RECANTO DA CRIANÇA LTDA

CNPJ: 04.930.329/0001-02

Quadro Societário: TANIA REGINA STUART ALBINO, VANESSA STUART ALBINO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 164120/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 01/08/2023, diante da demanda apresentada no Programa Fila Única, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

O valor total do presente aditivo é a supressão de R\$ 5.369,03.

Data Assinatura: 18/07/2023

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO CULTURA EIRELI ME

CNPJ: 27.165.912/0001-70

Quadro Societário: Ana Claudia Rocha Lourenço

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 164367/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 01/08/2023, diante da demanda apresentada no Programa Fila Única, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

O valor total do presente aditivo é a supressão de R\$ 4.332,91.

Data Assinatura: 18/07/2023

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL COLORINDO A VIDA LTDA

CNPJ: 31.734.926/0001-34

Quadro Societário: Suzana Silva

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 163123/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM

FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 01/08/2023, diante da demanda apresentada no Programa Fila Única, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

O valor total do presente aditivo é a supressão de R\$ 1.083,22.

Data Assinatura: 18/07/2023

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL WP LTDA ME

CNPJ: 22.481.510/0001-60

Quadro Societário: Matheus Lourenço Martins

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 164642/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 01/08/2023, diante da demanda apresentada no Programa Fila Única, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

O valor total do presente aditivo é a supressão de R\$ 2.802,26.

Data Assinatura: 18/07/2023

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: LUCIANE DITTRICH POLIDORO & CIA LTDA

CNPJ: 14.396.844/0002-99

Quadro Societário: Luciane Dittrich Polidoro

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 163727/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 01/08/2023, diante da demanda apresentada no Programa Fila Única, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

O valor total do presente aditivo é a supressão de R\$ 11.821,29.

Data Assinatura: 17/07/2023

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL SONHO DE ESCOLINHA LTDA

CNPJ: 30.797.949/0001-25

Quadro Societário: Elizabeth Maria Machado

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 163077/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 01/08/2023, diante da demanda apresentada no Programa Fila Única, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

O valor total do presente aditivo é a supressão de R\$ 7.629,68.

Data Assinatura: 17/07/2023

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ALEX RUPERT STEPPAN ME

CNPJ: 12.855.513/0002-44

Quadro Societário: Alex Rupert Steppan

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 162500/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 01/08/2023, diante da demanda apresentada no Programa Fila Única, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

O valor total do presente aditivo é a supressão de R\$ 6.051,94.

Data Assinatura: 17/07/2023

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 158/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: NEI JOSÉ NOLLI

CPF: 102.421.719-15

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 177388/2023

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA ALBERTO WERNER, Nº 73, BAIRRO VILA OPERÁRIA, PARA A INSTALAÇÃO DA OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/08/2023 a 31/07/2024, tendo em vista a necessidade de continuação da locação,



conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 13/07/2023

Valor: 45.980,88 (quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 229/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 95.836.771/0001-20

Quadro Societário: Alexandre Hwizdaleck

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 196710/2022

Objeto: FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL, COMPOSTO PELOS MÓDULOS DE CONTROLE INTERNO, ANÁLISE GERENCIAL, GESTÃO DE RECURSOS ANTECIPADOS E CONTROLE DE CONSELHOS E COMISSÕES.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 01/09/2023 a 31/08/2024, tendo em vista a necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 13/07/2023

Valor: 287.820,00 (duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e vinte reais)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: DESIREE ALMEIDA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO ROQUE LTDA

CNPJ: 48.867.570/0001-00

Quadro Societário: Sibele Carina Gonçalves Cavanha de Almeida

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 163670/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 01/08/2023, diante da demanda apresentada no Programa Fila Única, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

O valor total do presente aditivo é a supressão de R\$ 5.392,59.

Data Assinatura: 14/07/2023

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 161/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: TRANSERVI TRANSPORTES E SERVIÇO DE JARDINAGEM LTDA

CNPJ: 07.182.857/0001-19

Quadro Societário: Otavio Arão Furtado

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 107080/2021-e

Objeto: MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

Motivo: 1. Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 02/08/2023 a 31/10/2023, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 13/07/2023

Valor: 115.439,73 (cento e quinze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL RECANTO DA CRIANÇA LTDA

CNPJ: 04.930.329/0002-93

Quadro Societário: Tânia Regina Stuart Albino

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 164081/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 01/08/2023, diante da demanda apresentada no Programa Fila Única, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

O valor total do presente aditivo é a supressão de R\$ 1.978,06.

Data Assinatura: 13/07/2023

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ANGÉLICA ALVES JORGE DE NOVAES ME

CNPJ: 35.314.283/0001-20

Quadro Societário: Elaine Cristina Jorge de Novaes

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 162542/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 01/08/2023, diante da demanda apresentada no Programa Fila Única, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

O valor total do presente aditivo é a supressão de R\$ 1.719,03.

Data Assinatura: 13/07/2023

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BRINCANDO DE ESCOLINHA LTDA

CNPJ: 31.734.901/0001-30

Quadro Societário: Elizabeth Maria Machado

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 163034/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 01/08/2023, diante da demanda apresentada no Programa Fila Única, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

O valor total do presente aditivo é a supressão de R\$ 11.915,48.

Data Assinatura: 13/07/2023

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL ABELHINHA LTDA

CNPJ: 00.532.627/0002-74

Quadro Societário: Adenilson Mário Conceição

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 162356/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 01/08/2023, diante da demanda apresentada no Programa Fila Única, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

O valor total do presente aditivo é a supressão de R\$ 1.083,22.

Data Assinatura: 13/07/2023

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: TRANSERVI TRANSPORTES E SERVIÇO DE JARDINAGEM LTDA

CNPJ: 07.182.857/0001-19

Quadro Societário: Otávio Arão Furtado

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 171886/2023

Objeto: MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/09/2023 a 31/10/2023, tendo em vista a necessidade dos serviços.

Data Assinatura: 13/07/2023

Valor: 242.395,30 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 232/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MIL NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 04.013.998/0001-10

Quadro Societário: Wilson de Souza Lopes, Juliane Rosolen

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 214/2023

Número do Processo: 145486/2023-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ACCESS POINT E SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA OPERAÇÃO DA FESTA DO COLONO 2023.

Data Assinatura: 17/07/2023

Valor: 12.000,00 (doze mil reais)

Vigência: O contrato terá vigência durante a execução do serviço descrito neste instrumento, iniciando em 18 de julho de 2023 (data máxima de instalação dos links) e terminando em 24 de julho de 2023 (data máxima para retirada dos access points).

Extrato: CONTRATO Nº 233/2023

Nome: Município de Itajaí



Empresa: CPX DISTRIBUIDORA S/A
 CNPJ: 10.158.356/0001-01
 Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
 Modalidade: Credenciamento
 Referência Modalidade: 007/2023
 Número do Processo: 158243/2023-e
 Objeto: O presente contrato tem por objeto patrocínio durante a 38ª Festa do Colono (Praça de alimentação estrutura metálica (frente superior) com 02 Wind Banner e 01 Tenda de 10 x 10, 01 balão).
 A Contratada, a título de remuneração, pagará a Contratante, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
 Data Assinatura: 17/07/2023

Extrato: CONTRATO Nº 234/2023
 Nome: Município de Itajaí
 Empresa: IZZANT SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 44.177.413/0001-11
 Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
 Modalidade: Dispensa
 Referência Modalidade: 041/2023
 Número do Processo: 184236/2023-e
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 01 MÊS.
 Data Assinatura: 17/07/2023
 Valor: 71.154,10 (setenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e dez centavos)
 Vigência: Os serviços deverão ser prestados por um período de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023
 Nome: Município de Itajaí
 Empresa: J & J CENTRO EDUCACIONAL LTDA
 CNPJ: 33.165.491/0001-80
 Quadro Societário: Jeane de Amorin Busana Bianchi
 Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
 Número do Processo: 163905/2023
 Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.
 Motivo: Constitui objeto deste aditivo os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 01/08/2023, diante da demanda apresentada no Programa Fila Única, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.
 O valor total do presente aditivo é a supressão de R\$ 3.249,67.
 Data Assinatura: 13/07/2023

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 165/2019
 Nome: Município de Itajaí
 Empresa: AUTO MECÂNICA RONDINEI LTDA. ME
 CNPJ: 10.739.989/0001-03
 Quadro Societário: Lindomar Luiz de Oliveira
 Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
 Número do Processo: 179020/2023
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.
 Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/08/2023 a 31/07/2024, em razão da necessidade dos serviços de manutenção da frota sob responsabilidade da Central de Veículos, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
 Data Assinatura: 13/07/2023
 Valor: 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023
 Nome: Município de Itajaí
 Empresa: CENTRO EDUCACIONAL RECANTO SANTA REGINA LTDA
 CNPJ: 32.483.806/0001-74
 Quadro Societário: Mariane Pereira
 Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
 Número do Processo: 164472/2023
 Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.
 Motivo: Constitui objeto deste aditivo os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 01/08/2023, diante da demanda apresentada no Programa Fila Única, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.
 O valor total do presente aditivo é a supressão de R\$ 635,81.
 Data Assinatura: 13/07/2023

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 168/2019
 Nome: Município de Itajaí

Empresa: DIRECIONAL SINALIZACAO VIARIA LTDA
 CNPJ: 05.484.036/0001-01
 Quadro Societário: Mário César da Silva
 Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
 Número do Processo: 183337/2023
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE INFORMAÇÕES VISUAIS E PREVENTIVAS.
 Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01/08/2023 a 31/07/2024, e de execução, pelo período de 01/08/2023 a 31/07/2024, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado.
 Data Assinatura: 13/07/2023
 Valor: 103.722,84 (cento e três mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 108/2023**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI	1	91546	COMPUTADOR COM PROCESSADOR DE SEIS NÚCLEOS E MONITOR DE 23"	Un	HP	150	6.364,00	954.600,00
BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA	2	91242	COMPUTADOR COM PROCESSADOR DE QUATRO NÚCLEOS E MONITOR DE 21" SEM SISTEMA OPERACIONAL	Un	GMINFO	600	2.650,00	1.590,00
COMERCIO NOVO RUMO LTDA	3	91243	ESTABILIZADOR 500VA	Un	Ragtech	750	269,00	201.750,00
FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA	4	91244	MONITOR DE 21"	Un	LG	410	779,90	319.759,00
FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA	5	91245	MONITOR DE 23"	Un	LG	340	888,98	302.253,20
COMERCIO NOVO RUMO LTDA	6	91246	MONITOR DE 27"	Un	DELL	50	1.735,00	86.750,00
PRATIKA SOLUCOES LTDA	7	91247	DRONE + KIT	Un	DJI	5	12.080,00	60.400,00
CRISTINA LUIZA ALLEGRETTI MARI	8	91248	COMPUTADOR PARA DESENVOLVIMENTO	Un	APPLE	10	4.790,00	47.900,00
MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	9	91249	NOTEBOOK PARA DESENVOLVIMENTO	Un	APPLE	11	16.500,00	181.500,00

Secretaria Municipal de Governo
 Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
 Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
 88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
 Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



AGNOS TECNOLOGIA E SERVIÇO	10	91250	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT	Un	Mercusys	200	120,00	24.000,00
VM DISTRIBUIDOR A DE COMPUTADORES LTDA	11	91251	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT	Un	TP LINK	90	412,00	37.080,00
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA - FILIAL 1	12	91252	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT	Un	TENDA	90	591,89	53.270,10
MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	13	91253	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E	Un	FURUKAWA SOHOPLUS	50	219,00	10.950,00
PULSE INFORMATICA LTDA	15	91255	GUIA DE CABOS PARA RACK	Un	Furukawa	300	323,00	96.900,00
PRATIKA SOLUÇÕES LTDA	16	91256	BANDEJA FIXA PARA RACK	Un	MAX ELETRON	170	169,90	28.883,00
PULSE INFORMATICA LTDA	17	91257	RACK DE PAREDE 6U	Un	Furukawa	50	2.837,50	141.875,00
PULSE INFORMATICA LTDA	18	91258	RACK DE PAREDE 12U	Un	Furukawa	170	4.048,40	688.228,00
MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	19	91259	KIT PORCA GAIOLA + PARAFUSO M5 PARA RACK	Un	MAX METAL	320	60,00	19.200,00
MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME	20	91260	ACCESS POINT COM ANTENA OMNIDIRECIONAL E CONEXÃO POE	Un	Ubiquiti	300	1.499,99	449.997,00
REI DOS REIS COM. ATAC. E VAREJISTA DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA EPP	21	91261	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL A3	Un	Menno	60	730,00	43.800,00
REI DOS REIS COM. ATAC. E VAREJISTA DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA EPP	22	91262	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL A4	Un	Menno	60	340,00	20.400,00
MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	23	91263	MICROCOMPUTADOR DE PLACA ÚNICA + DISSIPADOR + CASE + FONTE 5V +	Un	Raspberry Pi4	150	1.750,00	262.500,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br



VM DISTRIBUIDOR A DE COMPUTADORES LTDA	24	91264	CARTÃO MICRO SD ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND	Un	TP LINK	60	245,00	14.700,00
PULSE INFORMATICA LTDA	25	91265	WEBCAM FULL HD COM FOCO AUTOMÁTICO	Un	Intelbras	90	300,00	27.000,00
AGNOS TECNOLOGIA E SERVIÇO	26	91266	KIT SISTEMA DE VÍDEO CONFERÊNCIA	Un	Logitech	33	6.000,00	198.000,00
AUDIOFRAHM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI	27	91267	CAIXA DE SOM MULTIUSO AMPLIFICADA	Un	FRAHM/AUDIO FRAHM	25	831,00	20.775,00

Itajaí, 17 de julho de 2023

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 128/2023**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA. ME	3	91776	BALANÇA PEDIÁTRICA	UN	BALMAK / ELP-25BBA	100	799,99	79.999,00
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	4	37843	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL (ADULTO) CAPACIDADE ATÉ 200KG, LIBRAS E KILOS, VIDRO TEMPERADO	UN	BIOLAND	100	74,00	7.400,00
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	5	91291	BOCAL PARA ESPIROMETRIA DESCARTÁVEL TAMANHO: 65MMX 28,5MM X 30,5 MM (11)	UN	INFAXPAPER	3.000	1,50	4.500,00
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	6	68972	CADARÇO PARA PACIENTES ENTUBADOS OU TRAQUEOSTOMIZADOS.	RL	SÃO JOSE	250	26,20	6.550,00
LA DALLA PORTA JÚNIOR EPP	7	91777	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 FECHADA E 15X30 ABERTA	PCT	MINASREY	20.000	33,20	664.000,00
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	8	91778	COMPRESSA DE GAZE (TIPO QUEIJO) EM ROLO	ROLO	HEMOGAZE	6.000	99,00	594.000,00
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	9	85255	DRENO DE PENROSE Nº 1	UN	WALTEX	100	31,99	3.199,00
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	10	85256	DRENO DE PENROSE Nº 2	UN	WALTEX	100	3,74	374,00
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	17	83148	ESTADIÔMETRO DE PAREDE PARA AFERIR ESTATURA.	UN	WELMY	100	308,00	30.800,00
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS	18	91779	FIO GUIA ADULTO (MANDRIL)	UN	MIKATOS	100	50,00	5.000,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br



CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	19	63105	FIO GUIA (MANDRIL), INFANTIL	UN	MIKATOS	100	50,00	5.000,00
METROMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.	20	74474	ESPELHO NASAL DESCARTÁVEL ADULTO Nº 3	UN	KOLPLAST	3.000	4,74	14.220,00
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	21	74476	ESPELHO NASAL DESCARTÁVEL CRIANÇA Nº 2	UN	KOLPLAST	3.000	3,52	10.560,00
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	22	74475	ESPELHO NASAL DESCARTÁVEL INFANTIL Nº 2,5	UN	KOLPLAST	2.000	3,38	6.760,00
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	23	84483	FILTRO ANTIBACTERIANO DESCARTÁVEL PARA USO EM APARELHO DE ESPIROMETRIA	UN	INFAXPAPER	3.000	8,49	25.470,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	24	85265	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO	CX	HIGIE TOPP	500	1,38	690,00
TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	25	91780	KIT DE AFERIÇÃO DE P.A.	KIT	WELCH ALLYN BIC	50	1.640,00	82.000,00
TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSÓRIOS PARA SEGURANCA LTDA	26	82306	MASCARA CIRURGICA TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO E CLIPS NASAL, ADULTO (ACIMA DE 10 ANOS) TAMANHO ÚNICO, ATÓXICA, EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA SUPERIOR À 95% NÃO COMPACTADA. CAIXA COM 50 UNIDA	CX	*TOPDESC REGISTRO ANVISA 82261450002*	70.000	3,94	275.800,00
METROMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	27	91781	PRESERVATIVO MASCULINO - SEM LUBRIFICAÇÃO	CX	MADEITEX	50	47,07	2.353,50
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	28	37849	REGUA ANTRÓPOMÉTRICA PEDIÁTRICA MADEIRA MARFIM	UN	CARCI	100	93,90	9.390,00
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	29	91782	REGUA ANTRÓPOMÉTRICA PEDIÁTRICA EM FORMA DE GIRAFÁ	UN	MEDMED	100	75,35	7.535,00
ROTA SUL HOSPITALAR LTDA	30	91783	TOALHA UMEDECIDA	PCT	FEELCLEAN	2.000	6,20	12.400,00



LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	31	37992	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC 3.0MM	UN	WINMED	60	2,58	154,80
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	32	37993	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC 3.5MM	UN	WINMED	60	2,60	156,00
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33	37979	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC 4.0MM	UN	WINMED	60	2,60	156,00
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	34	37980	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC 4.5MM	UN	WINMED	60	2,65	159,00
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	35	91784	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5 S/BALÃO.	UN	WINMED	80	2,58	206,40
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	36	37989	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC 9.0MM	UN	WINMED	60	3,09	185,40
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	37	37990	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC 9.5MM	UN	WINMED	60	3,09	185,40
GÖEDERT LTDA	38	78605	LÚVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX C/ PÓ - TAMANHO G.	CX	NOBRE	10.000	11,86	118.600,00
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	39	91785	LACRE PLASTICO NUMERADO	FCT	MEDMED	6.000	20,40	122.400,00
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	45	83154	FITA ANTROPOMÉTRICA.	UN	SUPERMEDY	400	30,66	12.264,00
LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46	67045	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 07 L.	UN	DESCARBOX	100.000	3,53	353.000,00
LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	47	73483	CAIXA DE PAPELÃO COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	UN	DESCARBOX	50.000	4,71	235.500,00
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS	48	44440	APARELHO DE TRICOTOMIA DESCARTÁVEL COM 2 LÂMINAS	UN	MAXICOR	14.000	0,68	9.520,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



HOSPITALARES EIRELI	52	65817	CONJUNTO CÂNULAS DE GUEDEL.	UN	VITAL GOLD	200	42,00	8.400,00
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	53	85258	DRENO TORÁCICO 22	UN	HEALTH QUALITY	350	3,35	1.172,50
ROTA SUL HOSPITALAR LTDA	54	85260	DRENO TORÁCICO 32	UN	HEALTH QUALITY	350	5,17	1.809,50
ROTA SUL HOSPITALAR LTDA	55	85261	DRENO TORÁCICO 34	UN	HEALTH QUALITY	350	5,17	1.809,50
ROTA SUL HOSPITALAR LTDA	56	85262	DRENO TORÁCICO 36	UN	HEALTH QUALITY	350	5,87	2.054,50
SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	57	85264	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	DESCARPACK	1.000	0,99	990,00
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	58	44515	FIO MONONYLON 2.0 AGULHADO 45CM - AGULHA CUTICULAR 3/8 CIRC. 3,0CM - CAIXA COM 24 ENV. - MONOFILAMENTO PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, CLASSE II.	CAX	PROCARE	300	29,80	8.940,00
LA DALLA PORTA JÚNIOR EPP	59	44521	FITA ADESIVA HOSPITALAR, SIMPLES, NÃO POROSA, EXCELENTE FIXAÇÃO. 19MM X 50MT.	ROL	MASTERFIX	10.000	3,20	32.000,00
METROMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	60	91791	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% C/ 1000ML.	FR	CINORD	450	9,11	4.099,50
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	61	44532	INTERMEDIÁRIO (MANGUEIRA) DE SILICONE COM 1/4 DE ESPESSURA - PARA AR- COMPRESSÃO.	M	MEDICONE	1.000	13,49	13.490,00
SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	62	78669	KIT DRENO DE TÓRAX (TUBO MAIS FRASCO) 32.	UN	BIOTEC	100	30,00	3.000,00
SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	63	78865	KIT DRENO DE TÓRAX (TUBO MAIS FRASCO) 34.	UN	BIOTEC	100	30,00	3.000,00
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	64	44537	LÂMINA CIRÚRGICA DE AÇO DE CARBONO PARA BISTURI Nº 11, ESTERILIZADA - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAX	DESCARPACK CX C/ 100	300	20,20	6.060,00
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	65	44538	LÂMINA CIRÚRGICA DE AÇO DE CARBONO PARA BISTURI Nº 15, ESTERILIZADA - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAX	DESCARPACK CX C/ 100	200	20,00	4.000,00
SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES	66	44539	LÂMINA CIRÚRGICA DE AÇO DE CARBONO PARA BISTURI Nº 20,	CAX	DESCARPACK	200	21,80	4.360,00

ESTERILIZADA - CAIXA COM 100 UNIDADES.								
SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	67	78508	LÂMINA CIRÚRGICA DE AÇO DE CARBONO PARA BISTURI Nº 23, ESTERILIZADA - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	DESCARPACK	200	21,80	4.360,00
SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	68	69169	LENÇOL DESCARTÁVEL COM PAPEL EM ROLO.	RO.	MARCA PRÓPRIA	7.000	8,39	58.730,00
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	72	64806	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,0.	UN	LUKE	50	120,00	6.000,00
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	73	64807	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,5.	UN	LUKE	50	120,00	6.000,00
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	74	64808	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,0.	UN	LUKE	50	120,00	6.000,00
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	75	64809	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,5.	UN	LUKE	50	120,00	6.000,00
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	76	64810	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3,0.	UN	LUKE	50	120,00	6.000,00
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	77	64811	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4,0.	UN	LUKE	50	120,00	6.000,00
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	78	64812	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5,0.	UN	LUKE	50	120,00	6.000,00
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	79	85283	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC, COM AGULHA 13 X 0,38MM	UN	SR	600.000	0,30	180.000,00
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	80	44640	TUBO DE LÁTEX Nº 200	M	LEMGRUBER	1.000	2,93	2.930,00
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	81	44639	TUBO DE LÁTEX Nº 204 (MÉDIO).	M	LEMGRUBER	1.000	4,55	4.550,00

Itajaí, 17 de julho de 2023

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 207/2023**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	1	61977	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ	UN	NESTLÉ	5.000	19,02	95.100,00
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	2	75569	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO	UN	NESTLÉ	10.000	18,78	187.800,00

Itajaí, 17 de julho de 2023

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2023

CHAVE TCE: 1B7425EF3F253F9427A508AD40E48788237A1471
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 13h30min do dia 01 de agosto de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é LAVAGEM DE CONJUNTOS DE COMBATE A INCÊNDIO, PARA O CORPO DE BOMBEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 13h30min DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 18 de julho de 2023

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2023

CHAVE TCE: E3DF5EE243DE6E55920128640304D1F0FA500062
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 02 de agosto de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA EM EVENTOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 18 de julho de 2023

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2023

CHAVE TCE: 82CA73864BBA7F9D68DC0A72D227F42CB4C385D2
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 10h30min do dia 02 de agosto de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é EXECUÇÃO DE HIDROSSEMEADURA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 10h30min DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 18 de julho de 2023

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2023

CHAVE TCE: B5B091D07C5815DAE7F2B5B1C6F4457C0031EEE9
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 13h30min do dia 02 de agosto de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, RETIRADA E COLOCAÇÃO DE PERFURADOS (ADESIVOS), PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 13h30min DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 18 de julho de 2023

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2023

CHAVE TCE:

614AB3C9097C61455B4A6B171DE04DE893C7A762

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 15h30min do dia 02 de agosto de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO NATALINA, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 15h30min DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 18 de julho de 2023

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2023

CHAVE TCE: AD456D46B3CD954326EE6AF78857C11590243393
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 03 de agosto de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO EM ALTURA, PARA O CORPO DE BOMBEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 18 de julho de 2023

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

e-DOC BEBR3A23
Proc 74412/2020-e

 **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

CONTRATO Nº 067/2018

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E ELETRO ALTIMAS LTDA EPP.

PREÂMBULO

- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Alberto Werner, nº 100, Vila Operária, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado por seus Secretários infra-assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**
- CONTRATADA: ELETRO ALTIMAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Agostinho Fernandes Vieira, 182, Bairro Fazenda – Itajaí/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.186.551/0001-19, neste ato representada pelo Sr. Tiago Augusto Pereira seguir denominada **CONTRATADA**.
- Este termo de rescisão possui fundamento legal no art. 78, XII, XVII da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

Constitui objeto deste termo, a rescisão do Contrato nº 067/2018, por razões de interesse público e conveniência da Administração, especificado na decisão administrativa n. 050/2023, constante no Processo nº 23765/2023-e apenso ao 74412/2020-e.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DISPOSIÇÕES GERAIS**

São as razões que embasam o presente termo de rescisão:

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.LC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br



Documento assinado eletronicamente. Para verificar, acesse <http://www.itajai.sc.gov.br> ou tr@itajai.sc.gov.br e informe o e-DV: **RFBR3A23**



e-DOC BEB3A23
Proc 74412/2020-e

1. O contrato cumpriu seu escopo, uma vez que com a realização de novo certame licitatório, que abrange o mesmo objeto do contrato, foi constatado que não é mais necessário a manutenção do mesmo, conforme previsto no termo aditivo 6, anexo;
2. A rescisão contratual tem início na data de 31/01/2023.
3. As partes declaram mútua quitação do contrato 67/2018, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

E, por estarem justos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais esperados.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2023.

IRAN AÍLSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

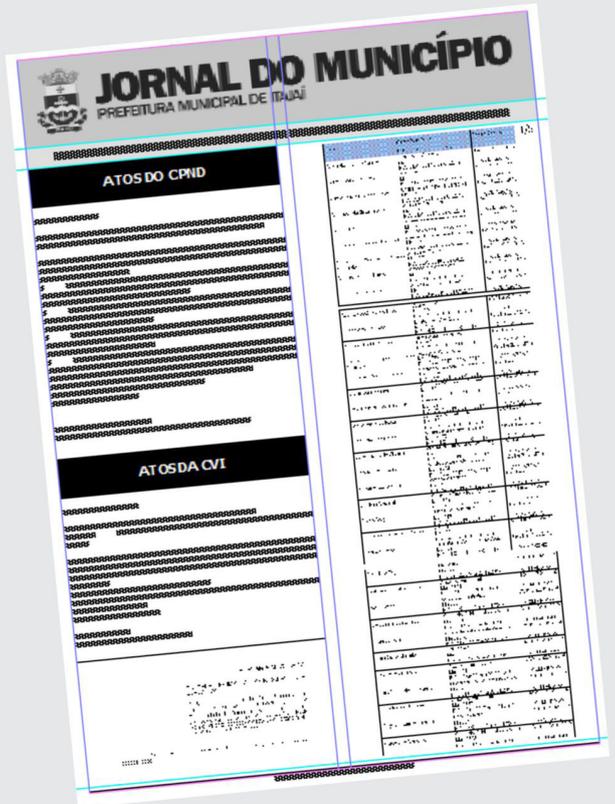
Thiago Augusto Pereira
ELETRO ALTIMAS LTDA EPP
Thiago Augusto Pereira

TESTEMUNHAS: _____ e _____

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
89304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado eletronicamente. Para verificar, acesse <http://ine.itajai.sc.gov.br/assinatura/validar> e informe o e-DOC BEB3A23

O NOSSO JORNAL!



O NOSSO JORNAL!

